



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de Dezembro de 2008

Número 235

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Despacho n.º 31170/2008:**

Determina que o Instituto do Desporto de Portugal deve outorgar um contrato-programa intercalar com o Comité Olímpico de Portugal para o período de Setembro a Dezembro de 2008, assegurando a continuidade da preparação de vários praticantes desportivos com vista aos Jogos Olímpicos de Londres 2012 . . . . . 49063

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

**Louvor n.º 803/2008:**

Louvor da auxiliar de limpeza Ilda Farinha Martins . . . . . 49064

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extracto) n.º 385/2008:**

Torna público, a pedido da Câmara Municipal da Marinha Grande, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela . . . . . 49064

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 31171/2008:**

Nomeação em regime de substituição de Lídia Gomes Garanito no exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Recursos Humanos e Financeiros do IDP, I. P. . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31172/2008:**

Nomeação de Sandra Maria Guerreiro Nazaré para a categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior . . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31173/2008:**

Nomeação de Vítor Manuel Mota Faria na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo . . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31174/2008:**

Nomeação de Maria Vitória Leal Martins Rodrigues na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo . . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31175/2008:**

Nomeação de Liliana de Fátima Curto Pereira na categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública . . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31176/2008:**

Nomeação de Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior . . . . . 49064

**Despacho (extracto) n.º 31177/2008:**

Nomeação de Paulo Jorge de Freitas Gonçalves, em regime de substituição, no exercício de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Desporto Federado do IDP, I. P. . . . . 49065

**Despacho (extracto) n.º 31178/2008:**

Nomeação de Ana Paula Moreira Correia Pimenta na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior ..... 49065

**Rectificação n.º 2656/2008:**

Rectifica o despacho n.º 24948/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008 ..... 49065

**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

**Despacho n.º 31179/2008:**

Garantia do Estado ao Banco Espírito Santo, S. A. .... 49065

Direcção-Geral do Orçamento:

**Despacho (extracto) n.º 31180/2008:**

Transferência da licenciada Helena de Fátima Monteiro Lopes para o mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento ..... 49065

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas****Despacho n.º 31181/2008:**

Criação do grupo de trabalho Gasóleo Colorido e Marcado ..... 49065

**Despacho n.º 31182/2008:**

Nomeação de fiscal único do IVV, I. P., o licenciado Carlos José Leiria Duarte ..... 49066

**Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

**Despacho n.º 31183/2008:**

Prestação de serviço efectivo na liga dos combatentes ..... 49066

**Despacho n.º 31184/2008:**

Nomeação do contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro ..... 49067

**Despacho n.º 31185/2008:**

Delegação de competências no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional Dr. José de Barros ..... 49067

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

**Despacho (extracto) n.º 31186/2008:**

Nomeação em regime de substituição para o cargo de director do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar ..... 49067

Força Aérea:

**Despacho n.º 31187/2008:**

Subdelegação de competências ..... 49068

**Despacho n.º 31188/2008:**

Delegação de competências para autorização da realização de trabalho extraordinário .... 49068

**Despacho n.º 31189/2008:**

Subdelegação de competências — licenciamento de obras em áreas sujeitas a servidão militar ..... 49069

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

**Despacho n.º 31190/2008:**

Destacamento do motorista José Manuel dos Arcos Baião, cabo de cavalaria n.º 124/1840434, da GNR, para prestar serviço de motorista no Gabinete do Secretário de Estado de Protecção Civil ..... 49069

**Despacho n.º 31191/2008:**

Cessação do destacamento no Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil do agente principal n.º 4229/133168, Manuel Fernando Ribeiro Cardoso, do Comando Metropolitano de Lisboa ..... 49069

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 31192/2008:**

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no presidente do conselho administrativo do Regimento de Cavalaria, major de cavalaria António Mário Leal Gouveia ..... 49069

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 28853/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Silva Monteiro ..... 49069

**Aviso n.º 28854/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Moreno de Jesus ..... 49069

**Aviso n.º 28855/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Helena Fortes dos Santos ..... 49069

**Aviso n.º 28856/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Duarte Correia Fernandes ..... 49069

**Aviso n.º 28857/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Saliu Baldé ..... 49070

**Aviso n.º 28858/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leocádia Tavares de Brito ..... 49070

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinserção Social:

**Despacho n.º 31193/2008:**

Por despacho de 7 de Novembro de 2008, nomeação em comissão de serviço do director do Centro Educativo de Santo António, licenciado António Miguel Coelho Viana ..... 49070

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

**Despacho (extracto) n.º 31194/2008:**

Designação de Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Olhão ..... 49070

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extracto) n.º 28859/2008:**

Integração de pessoal dos cartórios nos quadros paralelos dos Municípios ..... 49070

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 31195/2008:**

Designação dos vogais para o conselho consultivo de AIA ..... 49071

**Despacho n.º 31196/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da engenheira Isabel Maria Montes Mertens no cargo de secretária executiva do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável ..... 49071

**Louvor n.º 804/2008:**

Louva a licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge ..... 49071

**Louvor n.º 805/2008:**

Louva o licenciado Joaquim José Brandão Pires ..... 49072

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Aviso n.º 28860/2008:**

Transferência do técnico superior Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira ..... 49072

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Aviso (extracto) n.º 28861/2008:**

Requisição de técnicos superiores ..... 49072

**Despacho (extracto) n.º 31197/2008:**

Nomeação de Helena de Fátima Figueira Belo Serrano na categoria de auxiliar administrativa . . . . . 49072

**Despacho (extracto) n.º 31198/2008:**

Nomeação de Narcisa Rosa da Silva Tanganho na categoria de auxiliar administrativa . . . . . 49072

**Despacho (extracto) n.º 31199/2008:**

Nomeação da assistente administrativa especialista Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes, em regime de substituição, na categoria de chefe de secção . . . . . 49072

**Despacho n.º 31200/2008:**

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Serpa . . . . . 49072

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Rectificação n.º 2657/2008:**Rectificação ao despacho n.º 30 419/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008 . . . . . 49073

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

**Despacho n.º 31201/2008:**

Nomeação em regime de substituição da licenciada Emília Maria Gago Afonso no cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) . . . . . 49073

**Despacho (extracto) n.º 31202/2008:**

Prorrogação da licença sem vencimento por um ano do vigilante da natureza José Manuel Cordas Realinho . . . . . 49073

**Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação****Despacho n.º 31203/2008:**Concessão à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.<sup>da</sup>, a licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de pneus usados . . . . . 49073**Ministério da Economia e da Inovação**

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 31204/2008:**

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento CS Vintage Lisboa Hotel . . . . . 49076

Direcção-Geral do Consumidor:

**Despacho n.º 31205/2008:**

Nomeação da licenciada Ana Maria Sousa Rego . . . . . 49076

**Despacho n.º 31206/2008:**

Nomeação do licenciado José Manuel Madeira Faisca . . . . . 49077

**Despacho n.º 31207/2008:**

Nomeação da licenciada Gisela Maria Matias . . . . . 49077

**Despacho n.º 31208/2008:**

Nomeação da licenciada Maria de Lurdes Leite da Cunha . . . . . 49078

Direcção Regional da Economia do Norte:

**Despacho n.º 31209/2008:**

Promoção automática por classificação de Excelente da licenciada Ana Cristina Santos Saraiva Jorge Dórdio Gomes . . . . . 49078

Direcção Regional da Economia do Algarve:

**Despacho n.º 31210/2008:**

Delegação de competências de representação da Direcção Regional da Economia do Algarve nas comissões de acompanhamento previstas no Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro . . . . . 49078

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 31211/2008:**

Médica veterinária municipal licenciada Isabel Machado Lameira . . . . . 49078

**Despacho n.º 31212/2008:**

Médico veterinário municipal de Arraiolos licenciado Carlos Octávio Varelas . . . . . 49078

**Despacho n.º 31213/2008:**

Médica veterinária municipal de Vila do Conde, licenciada Ana Cláudia Laranja Borges Terroso . . . . . 49078

**Despacho n.º 31214/2008:**

Abono de remuneração ao médico veterinário municipal de Santa Maria da Feira licenciado Rui Jorge Pinto Jardim . . . . . 49078

**Despacho n.º 31215/2008:**

Médico veterinário municipal de Ponte Barca, licenciado Paulo Jorge Alves Martins. . . . . 49078

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 31216/2008:**

Abonos das diferenças de vencimento a atribuir a funcionários do quadro da ex-DRARO, em cumprimento do acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu . . . . . 49079

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 31217/2008:**

Comissão TIC . . . . . 49079

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

**Despacho n.º 31218/2008:**

Realização do WPTF-UIT . . . . . 49079

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 31219/2008:**

Aprova o regulamento sobre o regime de acesso ao apoio concedido no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.4 . . . . . 49079

**Despacho n.º 31220/2008:**

Aprova o Regulamento Sobre o Regime de Acesso ao Apoio Concedido no Âmbito da Tipologia de Intervenção 6.13 . . . . . 49082

**Despacho n.º 31221/2008:**

Aprova o regulamento sobre o regime de acesso ao apoio concedido no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.5 . . . . . 49084

**Rectificação n.º 2658/2008:**Rectifica o despacho n.º 21 257/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 . . . . . 49087

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

**Despacho n.º 31222/2008:**

Nomeação na categoria de técnico profissional especialista principal de Augusto Manuel Paraíso Monraia . . . . . 49088

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 31223/2008:**

Subdelegação de poderes na directora do Gabinete de Qualidade e Auditoria (GQA), licenciada Maria da Conceição e Sá Duarte Ribeiro Ferraz. . . . . 49088

## Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

### Contrato n.º 807/2008:

Contrato-programa — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., para o triénio de 2007-2009, homologado por despacho de 17 de Novembro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no valor de € 105 281 201 ..... 49088

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

### Despacho (extracto) n.º 31224/2008:

Autorizada a reclassificação da enfermeira graduada Maria Teresa Canelas Gameiro Santos Castelo, do quadro de pessoal da ARSLVT, I. P. — Centro de Saúde da Parede, para a categoria de assistente da carreira de técnica superior de saúde — ramo de psicologia clínica, escalão 1, índice 120, do mesmo Centro de Saúde ..... 49088

### Despacho (extracto) n.º 31225/2008:

Exonerada, a seu pedido, Ana Lúcia Lima Carezzato, enfermeira de nível 1 ..... 49089

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

### Aviso n.º 28862/2008:

Concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de 12 lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, dos quadros dos Centros de Saúde de Almodôvar, Beja, Mértola, Moura, Odemira e Ourique ..... 49089

### Aviso n.º 28863/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de laboratório ..... 49090

Hospital de Joaquim Urbano:

### Deliberação (extracto) n.º 3213/2008:

Nomeação de Maria do Céu Costa Pinto no lugar de assistente administrativo ..... 49090

## Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

### Despacho n.º 31226/2008:

Nomeia em comissão de serviço, para o cargo de delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspeção-Geral da Educação, o licenciado Pedro Luis Magalhães Teixeira Pinto ..... 49090

Direcção Regional de Educação do Norte:

### Despacho n.º 31227/2008:

Rede de vinculação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo do ensino artístico especializado ao Conservatório de Música Calouste Gulbenkian — Braga e Conservatório de Música do Porto ..... 49091

### Aviso n.º 28864/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente ..... 49091

### Aviso n.º 28865/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008 ..... 49091

### Aviso n.º 28866/2008:

Licença sem vencimento de longa duração ..... 49091

### Aviso n.º 28867/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 31 de Agosto de 2008 ..... 49092

### Aviso n.º 28868/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente ..... 49092

### Aviso n.º 28869/2008:

Listas de antiguidade do pessoal docente ..... 49092

### Aviso n.º 28870/2008:

Lista de antiguidade da Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira ..... 49092

### Aviso n.º 28871/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento ..... 49092

### Despacho n.º 31228/2008:

Exoneração da encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa ..... 49092

<b>Aviso n.º 28872/2008:</b>	
Delegação de competências .....	49092
<b>Aviso n.º 28873/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 .....	49092
Direcção Regional de Educação do Centro:	
<b>Aviso n.º 28874/2008:</b>	
Publicação da lista dos professores titulares para rectificação do aviso n.º 28160/2008 ....	49092
<b>Aviso n.º 28875/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente .....	49093
<b>Louvor n.º 806/2008:</b>	
Louvor à professora Honorata Jesus Ramos Abreu .....	49093
<b>Louvor n.º 807/2008:</b>	
Louvor à Professora Ana Celeste Sousa Ribeiro Caldas .....	49094
<b>Louvor n.º 808/2008:</b>	
Louvor ao Professor Amadeu Jorge Pereira Teles .....	49094
<b>Louvor n.º 809/2008:</b>	
Louvor à professora Maria da Graça Bártole Gonçalves .....	49094
<b>Louvor n.º 810/2008:</b>	
Louvor à educadora de infância Maria do Carmo Martins Lino .....	49094
<b>Louvor n.º 811/2008:</b>	
Louvor à professora Ana Maria Torres Silva Couto Sousa .....	49094
<b>Louvor n.º 812/2008:</b>	
Louvor ao professor Fernando Silva Costa .....	49094
<b>Louvor n.º 813/2008:</b>	
Louvor à professora Luísa Maria Santos Correia Águas .....	49094
<b>Louvor n.º 814/2008:</b>	
Louvor ao professor Belarmino de Albuquerque .....	49094
<b>Aviso n.º 28876/2008:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel ...	49094
<b>Aviso n.º 28877/2008:</b>	
Homologação de contratos do ano lectivo de 2007-2008 .....	49094
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
<b>Louvor (extracto) n.º 815/2008:</b>	
Louvor a professores, assistentes administrativos e auxiliares de acção educativa .....	49094
<b>Aviso (extracto) n.º 28878/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente .....	49095
<b>Despacho n.º 31229/2008:</b>	
Professores titulares em comissão de serviço .....	49095
<b>Aviso (extracto) n.º 28879/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente .....	49095
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
<b>Aviso n.º 28880/2008:</b>	
Aviso de homologação de contratos administrativos de provimento .....	49095
<b>Despacho n.º 31230/2008:</b>	
Despacho de rescisão de contrato .....	49095
<b>Despacho n.º 31231/2008:</b>	
Homologação de contratos de serviço docente .....	49095
<b>Despacho n.º 31232/2008:</b>	
Nomeação de chefe dos serviços em regime de substituição .....	49095
<b>Rectificação n.º 2659/2008:</b>	
Rectificação do aviso de publicação da lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa .....	49095

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Louvor (extracto) n.º 816/2008:**

Louvor ao chefe de serviços de administração escolar ..... 49095

## Ministério da Cultura

Direcção Regional de Cultura do Centro:

**Aviso n.º 28881/2008:**

Concurso de acesso geral para provimento de uma vaga de assessor ..... 49096

**Aviso n.º 28882/2008:**

Concurso de acesso geral para provimento de duas vagas de assessor ..... 49097

**Aviso n.º 28883/2008:**

Concurso de acesso geral para provimento de duas vagas de assessor principal ..... 49098

### 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

**Anúncio n.º 7387/2008:**

Sentença de encerramento no processo n.º 1649/08.9TBAMT ..... 49099

### Tribunal da Comarca de Amares

**Anúncio n.º 7388/2008:**

Sentença de declaração de insolvência de INTERCOTAS — Sociedade de Construção no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 504/08.7TBAMR ..... 49099

### 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

**Anúncio n.º 7389/2008:**

Declaração de insolvência nos autos de processo n.º 3457/08.8TBAVR ..... 49099

### 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 7390/2008:**

Prestação de contas — Insolvência n.º 2346/06.5TBBCCL-F ..... 49100

### 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 7391/2008:**

Insolvência n.º 396/08.6TBBCCL ..... 49100

### 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 7392/2008:**

Insolvência n.º 3480/08.2TBBCCL ..... 49100

**Anúncio n.º 7393/2008:**

Insolvência n.º 3899/08.9TBBCCL ..... 49101

### 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

**Anúncio n.º 7394/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 5850/08.7TBBRG ..... 49102

### 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

**Anúncio n.º 7395/2008:**

Publicidade da declaração de insolvência n.º 7512/08.6TBBRG — BRAGUEL — Montagens e Reparações Eléctricas, L.<sup>da</sup> ..... 49102

### 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

**Anúncio n.º 7396/2008:**

Insolvência n.º 1.599/07.6TBGCG ..... 49102

**Tribunal da Comarca de Cinfães****Anúncio n.º 7397/2008:**

Sentença da insolvência n.º 277-08.3TBCNF ..... 49103

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora****Anúncio n.º 7398/2008:**Processo n.º 3367/05.0TBEVR — insolvência de ÉVORAMETAL — Fab. de Caix. de Al. e Ferro, L.<sup>da</sup> — encerramento do processo ..... 49103**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 7399/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1992/08.7TBFAF ..... 49104

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo****Anúncio n.º 7400/2008:**

Declaração de insolvência com carácter pleno — processo n.º 1102/08.0TBILH ..... 49104

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7401/2008:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 734/08.1TYLSB ..... 49105

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7402/2008:**

Encerramento da insolvência — processo n.º 357/06.0TYLSB ..... 49105

**Anúncio n.º 7403/2008:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 878/07.7TYLSB ... 49106

**Anúncio n.º 7404/2008:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 97/08.5TYLSB .... 49106

**Anúncio n.º 7405/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 291/06.3TYLSB ..... 49106

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7406/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1040/08.7TYLSB ..... 49107

**Anúncio n.º 7407/2008:**

Despacho de encerramento — Processo n.º 635/08.3TYLSB ..... 49107

**Anúncio n.º 7408/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1230/07.0TYLSB ..... 49107

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 7409/2008:**

Declaração de insolvência n.º 962/08.0TBLSLSD ..... 49108

**Anúncio n.º 7410/2008:**

Declaração de insolvência nos autos n.º 1535/08.2TBLSLSD ..... 49108

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde****Anúncio n.º 7411/2008:**

Encerramento por insuficiência da massa insolvente nos autos n.º 310/08.9TBMGL — artigo 232.º do CIRE ..... 49109

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela****Anúncio n.º 7412/2008:**

Declarada insolvente Isabel do Nascimento Pires Garimpo Morais nos autos de processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 444/08.0TBMDL ..... 49109

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo****Aviso n.º 28884/2008:**

Citação edital do insolvente processo n.º 20/08.7TBMTJ ..... 49110

**Tribunal da Comarca de Nelas****Anúncio n.º 7413/2008:**Publicação do anúncio de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 283/08.8TBNLS, em que é devedora João Luís Duarte & Filhos, L.<sup>da</sup> ..... 49110**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 7414/2008:**

Declaração de insolvência de Alexandre Ferreira Fernandes, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2380/08.0TBOAZ ..... 49110

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 7415/2008:**

Processo n.º 690/08.6TJPRT — Insolvente Augusto Arnaldo Santos Oliveira Silva Paranhos ..... 49111

**2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto****Anúncio n.º 7416/2008:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos de Oliveira Russo — processo n.º 814/95.1TX-PRT-A ..... 49111

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim****Anúncio n.º 7417/2008:**

Insolvência n.º 2395/08.9TBPVZ ..... 49111

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 7418/2008:**

Convocação de assembleia de credores — Processo n.º 3298/08.2TBVFR ..... 49112

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 7419/2008:**

Publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 4030/08.6TBVFR ..... 49112

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 7420/2008:**

Prestação de contas n.º 3147/04.0TBSTS-H ..... 49112

**Anúncio n.º 7421/2008:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4700/08.9TBSTS ..... 49112

**Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul****Anúncio n.º 7422/2008:**

Insolvência n.º 285/08.4TBSPS ..... 49113

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia****Anúncio n.º 7423/2008:**

Encerramento do processo e insolvência n.º 27/05.6TBSEI ..... 49113

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7424/2008:**

Encerramento dos autos de insolvência n.º 72/06.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) ..... 49114

**Anúncio n.º 7425/2008:**

Prestação de contas administrador (CIRE) no processo n.º 805/06.9TYVNG-H ..... 49114

**Anúncio n.º 7426/2008:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 651/08.5TYVNG ..... 49114

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7427/2008:**

Processo n.º 729/08.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) ..... 49114

**PARTE E****Universidade Aberta****Rectificação n.º 2660/2008:**Rectifica o despacho n.º 26270/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2008 ..... 49115**Despacho (extracto) n.º 31233/2008:**

Exercício de funções docentes, em regime de acumulação (seis horas semanais), da Doutora Maria da Conceição Pires Courela ..... 49115

**Despacho (extracto) n.º 31234/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor António Moreira Teixeira ..... 49115

**Despacho (extracto) n.º 31235/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor António Manuel Quintas Mendes ..... 49115

**Despacho (extracto) n.º 31236/2008:**

Equiparações a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia ..... 49115

**Universidade dos Açores****Despacho (extracto) n.º 31237/2008:**

Rescisão de contrato de Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues como assistente convidado a tempo parcial ..... 49115

**Universidade de Aveiro****Despacho (extracto) n.º 31238/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Victor Manuel dos Santos Quintino, professor auxiliar ..... 49116

**Universidade de Évora****Despacho (extracto) n.º 31239/2008:**

Contratos administrativos de provimento de assistente convidado e de leitora ..... 49116

**Despacho (extracto) n.º 31240/2008:**

Contrato administrativo de provimento da assistente convidada Maria Margarida Fragoso Costa ..... 49116

**Despacho n.º 31241/2008:**

Criação do 1.º Ciclo em Engenharia dos Recursos Hídricos ..... 49116

**Despacho n.º 31242/2008:**

Adequação do 1.º ciclo em Psicologia ..... 49118

**Despacho (extracto) n.º 31243/2008:**

Contrato administrativo de provimento de monitora ..... 49121

**Despacho (extracto) n.º 31244/2008:**

Contrato administrativo de provimento de monitora ..... 49121

**Universidade da Madeira****Despacho n.º 31245/2008:**

Criação do curso de mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário . . . . . 49121

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 31246/2008:**

Mudanças de posicionamento remuneratório . . . . . 49123

**Universidade do Porto****Deliberação n.º 3214/2008:**

Alteração do 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor em Medicina e Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina e do ICBAS . . . . . 49124

**Despacho (extracto) n.º 31247/2008:**

Nomeação Maria Fátima Faustino . . . . . 49125

**Despacho (extracto) n.º 31248/2008:**

Contratação da Doutora Cândida Maria Duarte Manuel como monitor . . . . . 49125

**Despacho (extracto) n.º 31249/2008:**

Nomeação em comissão de serviço Mestre Carlos Oliveira . . . . . 49125

**Despacho (extracto) n.º 31250/2008:**

Contratação da mestre Maria Josefina Figueira Ferreira como monitor . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31251/2008:**

Nomeação Filomena Maria Oliveira . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31252/2008:**

Nomeação de José António Nogueira . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31253/2008:**

Nomeação de Maria Judite Rodrigues . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31254/2008:**

Contratação da licenciada Luísa Maria Ribeiro da Silva Barreiros, como monitor . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31255/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao Professor Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31256/2008:**

Nomeação do tesoureiro João Miguel Almeida Alves Abreu . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31257/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Manuel Pais Clemente . . . . . 49126

**Despacho n.º 31258/2008:**

Equiparação a bolseiro dos Prof. Doutores Anake Kijjoa, Joaquim Francisco da Silva Coelho, Romero Manuel Bandeira Gandra e Pablo Payo Puente . . . . . 49126

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 31259/2008:**

Regulamento do Conselho de Coordenação de Avaliação . . . . . 49126

**Despacho (extracto) n.º 31260/2008:**

Denúncia do contrato de António Jorge Viegas de Vasconcelos . . . . . 49128

**Despacho (extracto) n.º 31261/2008:**

Denúncia do contrato de Mihail Fontul . . . . . 49128

**Rectificação n.º 2661/2008:**

Rectificação do despacho n.º 21 543/2008, de 18 de Agosto . . . . . 49128

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extracto) n.º 31262/2008:**

Equiparação a bolseiro . . . . . 49129

**Despacho (extracto) n.º 31263/2008:**

Criação do curso de licenciatura em Ciências do Desporto . . . . . 49129

## PARTE H

**Despacho (extracto) n.º 31264/2008:**

Criação da Licenciatura em Reabilitação Psicomotora . . . . . 49133

**Associação de Municípios do Oeste****Anúncio n.º 7428/2008:**

Publicação dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste . . . . . 49135

**Comunidade Intermunicipal do Cávado****Anúncio (extracto) n.º 7429/2008:**

Constituição de associação . . . . . 49139

**Câmara Municipal de Águeda****Rectificação n.º 2662/2008:**

Rectificação do aviso n.º 27 904/2008, publicado em 21 de Novembro. . . . . 49144

**Câmara Municipal de Alcanena****Aviso n.º 28885/2008:**

Reclassificação profissional de Graça Maria Pereira Asseiceira e Maria José Fonseca Vieira da Silva, ambas para a carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação — 2.ª classe 49145

**Câmara Municipal de Amares****Aviso (extracto) n.º 28886/2008:**

Reclassificações profissionais dos trabalhadores José Carlos Teixeira Ribeiro, Sandra Paula Fernandes Almeida Sousa e Alexandre Azevedo Dias para as carreiras de técnico superior, técnico-profissional de biblioteca e documentação e motorista de pesados, respectivamente 49145

**Câmara Municipal de Anadia****Aviso n.º 28887/2008:**

Concursos internos de acesso geral . . . . . 49145

**Câmara Municipal de Campo Maior****Aviso n.º 28888/2008:**

Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe . . . . . 49146

**Câmara Municipal de Coruche****Aviso (extracto) n.º 28889/2008:**

Requisição da docente Ivone Maria Carlos Patrício Ribeiro . . . . . 49147

**Câmara Municipal de Estarreja****Aviso n.º 28890/2008:**

Concessão de licença sem vencimento a Pedro Miguel Santos pelo período de um ano . . . . . 49147

**Câmara Municipal de Estremoz****Aviso (extracto) n.º 28891/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um técnico superior da carreira de técnico superior (área de turismo) estagiário, do mapa de pessoal do município de Estremoz . . . . . 49147

**Câmara Municipal de Felgueiras****Aviso n.º 28892/2008:**

Contratação por tempo indeterminado da candidata aprovada em estágio Orquídea Agostinha Pereira da Silva Ferreira para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (ciências da nutrição) 49149

**Aviso n.º 28893/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de agente municipal de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, para a Divisão da Polícia Municipal ..... 49149

**Câmara Municipal de Fornos de Algodres****Aviso n.º 28894/2008:**

Contrato em regime de tarefa com Regina Balula Ferreira, professora de Educação Musical 49150

**Câmara Municipal de Mafra****Aviso n.º 28895/2008:**

Projecto de regulamento específico de estacionamento de duração limitada da vila de Mafra (Zona 1) ..... 49150

**Aviso (extracto) n.º 28896/2008:**

Alteração ao regulamento do programa de concurso para aquisição de habitações a custos controlados no município de Mafra ..... 49151

**Câmara Municipal de Nelas****Aviso n.º 28897/2008:**

Renovação de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Márcia Celeste Loureiro Alves Ferreira, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano ..... 49154

**Aviso n.º 28898/2008:**

Nomeação de um assistente administrativo principal — Luís Miguel Pimentel Brito Pais Cabral ..... 49154

**Aviso n.º 28899/2008:**

Nomeação de um assistente administrativo especialista — Ana Maria Ferreira Silva Alves 49154

**Câmara Municipal de Nordeste****Aviso n.º 28900/2008:**

Renovação da comissão de serviço de Natália da Conceição Rego Borges ..... 49154

**Aviso n.º 28901/2008:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Jorge Silveira Raposo Medeiros e Elsa Maria Sousa Alonso Melo ..... 49154

**Aviso n.º 28902/2008:**

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Mafalda dos Santos Vicenta ..... 49154

**Câmara Municipal de Oeiras****Aviso n.º 28903/2008:**

Nomeação no cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a chefe da Divisão de Equipamentos Municipais do engenheiro Carlos Manuel Santos Elvas ..... 49154

**Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis****Aviso n.º 28904/2008:**

Discussão pública do pedido de alteração ao lote 1, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 31/86 ..... 49155

**Aviso n.º 28905/2008:**

Discussão pública do pedido de alteração ao lote 3 referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 43/93 ..... 49155

**Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra****Aviso n.º 28906/2008:**

Nomeação de vários funcionários na sequência de concursos internos ..... 49155

**Câmara Municipal de Ponta Delgada****Aviso n.º 28907/2008:**

Nomeação das candidatas admitidas no concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico superior de 1.ª classe na área de gestão de empresas ..... 49155

**Câmara Municipal de Porto de Mós****Aviso n.º 28908/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal . . . 49155

**Câmara Municipal de Sabrosa****Aviso n.º 28909/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de direito de 1.ª classe (pessoal técnico superior) . . . . . 49156

**Aviso n.º 28910/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de assistente administrativo principal (assistente administrativo) . . . . . 49157

**Aviso n.º 28911/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional, fiscal municipal de 1.ª classe (pessoal técnico profissional) . . . . . 49158

**Aviso n.º 28912/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal de contabilidade e administração (pessoal técnico superior) . . . . . 49159

**Aviso n.º 28913/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1 . . . . . 49161

**Aviso n.º 28914/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico generalista de 1.ª classe (pessoal técnico) . . . . . 49162

**Aviso n.º 28915/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal engenheiro civil (pessoal técnico superior) . . . . . 49163

**Aviso n.º 28916/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico generalista principal (pessoal técnico) . . . . . 49164

**Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores****Aviso n.º 28917/2008:**

Nomeação de Elsa Maria da Silva Cardoso como chefe de secção da área administrativa e Fernanda Maria Melo Medina como chefe secção da área de contabilidade . . . . . 49165

**Câmara Municipal de São Pedro do Sul****Aviso (extracto) n.º 28918/2008:**

Nomeação definitiva de vários funcionários para diversos cargos . . . . . 49165

**Câmara Municipal do Seixal****Aviso n.º 28919/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Linda Zara da Luz Valentim . . . . . 49165

**Câmara Municipal de Silves****Aviso n.º 28920/2008:**

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural . . . . . 49166

**Câmara Municipal de Torres Vedras****Aviso (extracto) n.º 28921/2008:**

Nomeação em técnico-profissional especialista principal (Relações Públicas) de Maria Clara de Sousa Faria Lourenço . . . . . 49170

**Câmara Municipal de Vagos****Rectificação n.º 2663/2008:**

Rectifica o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação . . . . . 49170

**Câmara Municipal de Viana do Castelo****Aviso n.º 28922/2008:**

Nomeação de Márcio Lisandro Paradela Pinto e Carlos Alberto Lima Ribeiro para a categoria de auxiliar técnico/telecomunicações ..... 49171

**Aviso n.º 28923/2008:**

Discussão pública de alteração aos lotes 239 e 240 — processo n.º 15/84 ..... 49171

**Aviso n.º 28924/2008:**

Nomeação de João Carlos Dias de Carvalho e Plácido da Costa Martins para chefe de bombeiros da carreira de bombeiro municipal ..... 49171

**Câmara Municipal de Vila Real****Aviso n.º 28925/2008:**

Nomeações definitivas de vários funcionários ..... 49171

**Aviso n.º 28926/2008:**

Reclassificação de funcionários ..... 49171

**Câmara Municipal de Vila Viçosa****Aviso (extracto) n.º 28927/2008:**

Nomeação da funcionária Maria José Paulino Roma Veva para o lugar de tesoureira principal, na sequência de concurso interno de acesso limitado ..... 49171

**Câmara Municipal de Viseu****Aviso (extracto) n.º 28928/2008:**

Contratação de pessoal em regime de contrato a termo resolutivo certo ..... 49172

**Aviso (extracto) n.º 28929/2008:**

Reclassificação do funcionário Carlos Oliveira Marques ..... 49172

**Aviso (extracto) n.º 28930/2008:**

Nomeação de Carla Maria Coelho Canotilho Rodrigues como técnica superior principal ..... 49172

**Junta de Freguesia de Alqueva****Aviso n.º 28931/2008:**

Mapa de pessoal ..... 49172

**Junta de Freguesia de Arrifana****Aviso n.º 28932/2008:**

Regulamento do Cemitério de Santa Maria ..... 49173

**Junta de Freguesia de Calhandriz****Edital (extracto) n.º 1218/2008:**

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças da freguesia de Calhandriz ..... 49173

**Junta de Freguesia de Corval****Edital n.º 1219/2008:**

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Corval ..... 49173

**Junta de Freguesia de Cova da Piedade****Aviso n.º 28933/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista ..... 49176

**Junta de Freguesia de Fão****Aviso (extracto) n.º 28934/2008:**

Nomeação de Maria Manuela Belo Lopes, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal ..... 49176

**Junta de Freguesia de Loures****Aviso (extracto) n.º 28935/2008:**

Exoneração do cargo de operário qualificado (pedreiro) de Duarte Manuel da Silva Sobrinho ..... 49177

**Aviso (extracto) n.º 28936/2008:**

Concurso interno de acesso geral para nove lugares na categoria de operário qualificado principal (jardineiros) — nomeação ..... 49177

**Aviso (extracto) n.º 28937/2008:**

Concurso interno de acesso geral para um lugar de operário qualificado principal (serralheiro civil) — nomeação ..... 49177

**Junta de Freguesia de Moura (Santo Agostinho)****Aviso n.º 28938/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Natália Maria Pais Patinho para a categoria de assistente administrativa, 1.º escalão, índice 199 ..... 49177

**A. Carvalho — Fotografia e Vídeo, L.ª****Anúncio n.º 7430/2008:**

Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 49177

**ADIL — Sociedade Prestadora de Serviços, L.ª****Anúncio n.º 7431/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998 ..... 49178

**Anúncio n.º 7432/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997 ..... 49178

**AGRICHAMBEL — Técnicas Agrícolas, L.ª****Anúncio n.º 7433/2008:**

Prestação de contas da sociedade do ano de 1997 ..... 49178

**FOREX — ACI PORTUGAL, Associação dos Mercados Financeiros****Anúncio (extracto) n.º 7434/2008:**

Rectifica a escritura de alteração de estatutos da Associação FOREX — ACI Portugal, Associação dos Mercados Financeiros ..... 49178

**MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior****Despacho n.º 31265/2008:**

Publicação na 2.ª série no *Diário da República*, do Plano de Estudos do Mestrado (2.º ciclo) do curso de Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia ..... 49178

**Despacho n.º 31266/2008:**

Publicação na 2.ª Série no *Diário da República*, do Plano de Estudos do Mestrado (2.º Ciclo) do curso de Prevenção e Tratamento de Toxicodependências ..... 49179

**Despacho n.º 31267/2008:**

Publicação do 2.º Ciclo do Plano de Estudos do Mestrado do curso de Sexologia ..... 49181

**Despacho n.º 31268/2008:**

Publicação na 2.ª Série no *Diário da República*, do Plano de Estudos do Mestrado (2º Ciclo) do curso de Ciências da Educação física e Desporto - Área de Especialidade de Educação Física Escolar ..... 49183

**P&I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A.****Balanço n.º 145/2008:**

Balanço do 3.º trimestre de 2008 ..... 49184

**Ministério da Economia e da Inovação****Aviso n.º 28939/2008:**

Procedimento concursal para cargos de direcção intermédia de 2.º grau ..... 49185

PARTE I

PARTE J

**Câmara Municipal de Alter do Chão****Aviso n.º 28940/2008:**

Abertura de procedimento concursal para a selecção e provimento de direcção intermédia de 2.º grau de um chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e um chefe de Finanças e Património da Administração Local ..... 49185





# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Despacho n.º 31170/2008

Considerando:

Que, em 2005, foi celebrado, entre o Governo e o Comité Olímpico de Portugal o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 48/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005 (pp. 5686 e seguintes), sob o n.º 872/2005, relativo à execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Pequim 2008;

Que, nos termos da cláusula 3.ª de tal contrato-programa o mesmo «entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina no último dia do mês em que ocorrerem os Jogos Olímpicos de Pequim no ano de 2008, sem prejuízo da continuidade da concessão de apoios aos praticantes desportivos que atingirem os objectivos desportivos nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008»;

Que, de acordo com a lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, um grupo de 20 praticantes desportivos, participantes da missão olímpica Pequim 2008, obteve resultados de excelência, cumprindo assim os objectivos do aludido Programa de Preparação (2 medalhados, 10 finalistas e 8 semifinalistas);

Considerando ainda que:

Para além daquele grupo de 20 praticantes, outros dois — Naide Gomes e João Costa — detêm a 1.ª posição no *Ranking* Mundial das respectivas especialidades, para além do facto de que aquela obteve igualmente a medalha de ouro na final das Taças do Mundo de Salto em Comprimento;

Considerando finalmente que o restante grupo de sete outros praticantes, constantes da mesma lista, obtiveram resultados, nos Jogos Olímpicos de Pequim, que os colocaram a apenas um lugar de cumprirem os objectivos do Programa de Preparação Olímpica;

Tendo também presente:

Que a continuidade de apoios referida na cláusula 3.ª atrás citada, por um lado, se limita aos praticantes que tenham atingido os objectivos propostos para Pequim 2008 e, por outro, não foram definidos a natureza, finalidades, e horizonte temporal dos mesmos;

Que, após a apresentação, pelo Comité Olímpico de Portugal, do relatório relativo a Pequim 2008, será preparado, discutido e celebrado o novo contrato-programa de desenvolvimento desportivo tendo por objecto a preparação para os Jogos Olímpicos de Londres 2012;

Que, em conformidade, há que definir, para o período de Setembro a Dezembro de 2008, um regime intercalar de apoios que garanta a continuidade na preparação dos praticantes:

Determino:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal deve outorgar um contrato-programa intercalar com o Comité Olímpico de Portugal para o período de Setembro a Dezembro de 2008.

2 — Tal contrato-programa terá por objecto a continuidade da concessão de apoios financeiros aos praticantes desportivos e respectivos treinadores, constantes da lista anexa acima referida, elaborada em conformidade com o proposto pelo Comité Olímpico de Portugal.

3 — Os apoios financeiros, referidos no número anterior, revestem a forma de bolsas, cujos montantes são calculados por analogia com os critérios constantes do Programa de Preparação Olímpica Pequim 2008.

4 — Tais bolsas destinam-se, exclusivamente, a assegurar a continuidade da preparação daqueles praticantes com vista aos Jogos Olímpicos de Londres 2012.

6 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### ANEXO

#### Lista de praticantes e seus treinadores

	Praticantes	Treinadores	Nível	Praticantes		Treinadores		Total	
				Valor mensal	Valor 4 meses	Valor mensal	Valor 4 meses	Valor mensal	Valor 4 meses
Atletismo	Ana Cabecinha	Paulo Murta	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	António Pereira	João Vieira	3	750,0 €	3.000,0 €	75,0 €	300,0 €	825,0 €	3.300,0 €
	Francis Obikwelu	Maria Martinez	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Nelson Évora	João Ganço	1	1.250,0 €	5.000,0 €	937,5 €	3.750,0 €	2.187,5 €	8.750,0 €
	Vera Santos	João Vieira	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Naide Gomes	Abreu Matos	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Canoagem	Beatriz Gomes	Ryszard Hoppe	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Helena Rodrigues	Ryszard Hoppe	3	750,0 €	3.000,0 €	75,0 €	300,0 €	825,0 €	3.300,0 €
	Emanuel Silva	José Sousa	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Judo	Ana Hormigo	Abel Louro	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	João Neto	Fausto Carvalho	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Pedro Dias	Rui Domingues	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Telma Monteiro	Emílio Costa	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Remo	Pedro Fraga	Augusto Rodrigues	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	Nuno Mendes	Augusto Rodrigues	2	1.000,0 €	4.000,0 €	100,0 €	400,0 €	1.100,0 €	4.400,0 €
Taekwon-Do	Pedro Póvoa	Hugo Serrão / Joaquim Peixoto	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
Ténis de Mesa	Marco Freitas	Ricardo Faria	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Tiro	João Costa	Domingos Rodrigues	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Trampolins	Diogo Ganchinho	Carlos Matias	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Triatlo	Vanessa Fernandes	Sérgio Santos	1	1.250,0 €	5.000,0 €	937,5 €	3.750,0 €	2.187,5 €	8.750,0 €
	Bruno Pais	António Jordan	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
Vela	Álvaro Marinho	Rui Brites	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	Miguel Nunes	Rui Brites	2	1.000,0 €	4.000,0 €	100,0 €	400,0 €	1.100,0 €	4.400,0 €
	Gustavo Lima	Gonçalo Carvalho	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	Afonso Domingues	Andy Zawieja	2	1.000,0 €	4.000,0 €	750,0 €	3.000,0 €	1.750,0 €	7.000,0 €
	Bernardo Santos	Andy Zawieja	2	1.000,0 €	4.000,0 €	100,0 €	400,0 €	1.100,0 €	4.400,0 €
	João Rodrigues	António Gouveia	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Francisco Andrade	Pedro Pinto	3	750,0 €	3.000,0 €	562,5 €	2.250,0 €	1.312,5 €	5.250,0 €
	Jorge Lima	Pedro Pinto	3	750,0 €	3.000,0 €	75,0 €	300,0 €	825,0 €	3.300,0 €

## Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

### Louvor n.º 803/2008

Louvo a Auxiliar de Limpeza Ilda Farinha Martins, pela forma dedicada e competente como vem desempenhando à cerca de 14 anos as suas funções neste Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, no momento em que, por opção voluntária, manifesta desejo de requerer a colocação em situação de mobilidade especial.

O seu empenho e voluntariedade, permitem-lhe com eficiência e assinalável grau de prontidão dar resposta às solicitações que lhe são feitas, contribuindo significativamente para a manutenção em bom estado de conservação e utilização as instalações e mobiliário do Organismo.

Aos atributos profissionais e pessoais, alia uma permanente disponibilidade para acorrer a situações mesmo fora do âmbito das suas atribuições directas, denotando sempre vontade de bem cumprir.

Pelo conjunto de qualidades evocadas, é a Auxiliar de Limpeza Ilda Martins merecedora de público reconhecimento dos serviços por si prestados, através deste louvor.

19 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*, tenente-general.

## Direcção-Geral das Autarquias Locais

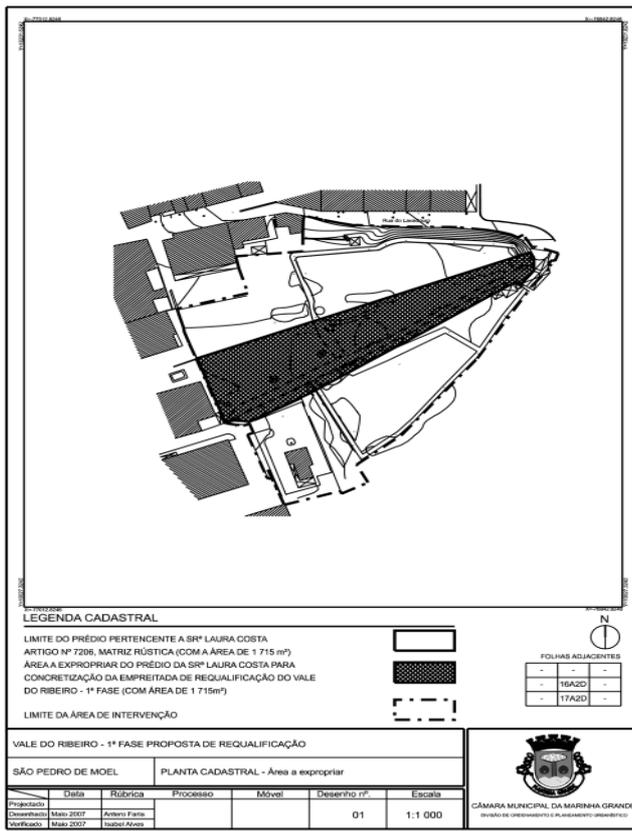
### Declaração (extracto) n.º 385/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 14 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal da Marinha Grande, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno com a área de 1715 m<sup>2</sup>, sita em S. Pedro de Muel, freguesia de Marinha Grande, correspondente ao prédio rústico não descrito na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7206, propriedade de Laura do Rosário Duarte Costa, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à execução da obra “Requalificação do Vale do Ribeiro — 1.ª Fase”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001338-2008, de 3 de Novembro de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.014.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

24 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



## Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 31171/2008

Lídia Gomes Garanito, nomeada, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, no exercício de cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Recursos Humanos e Financeiros do IDP, I. P., com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

### Despacho (extracto) n.º 31172/2008

Por despacho de 7 de Novembro de 2008, Sandra Maria Guerreiro Nazaré, Técnica Superior de 2.ª Classe, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., é nomeada, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com produção de efeitos a 1 de Novembro de 2008. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

### Despacho (extracto) n.º 31173/2008

Por despacho de 30 de Outubro de 2008, Vítor Manuel Mota Faria, assistente administrativo principal, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 2, índice 280, com produção de efeitos a partir da data do despacho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

### Despacho (extracto) n.º 31174/2008

Por despacho de 30 de Outubro de 2008, Maria Vitória Leal Martins Rodrigues, assistente administrativa, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 222, com produção de efeitos a partir da data do despacho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

### Despacho (extracto) n.º 31175/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2008, Liliانا de Fátima Curto Pereira, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, é nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, de igual carreira, ficando posicionada no escalão 145, índice 6, com produção de efeitos a partir da data da aceitação do lugar.

O recrutamento foi publicitado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com o código P20083003 e encerrado por inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

### Despacho (extracto) n.º 31176/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2008, Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeada, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de ca-

bimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com produção de efeitos desde 1 de Novembro de 2008. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 31177/2008**

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, Paulo Jorge de Freitas Gonçalves é nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, no exercício de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Desporto Federado do IDP, I. P., com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008 — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 31178/2008**

Por despacho de 24 de Novembro de 2008, Ana Paula Moreira Correia Pimenta, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

#### **Rectificação n.º 2656/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão, o despacho n.º 24948/2008, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 7.10.2008, onde se lê: «Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico-Profissional — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira Técnica Superior, com produção de efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008» deve ler-se «Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico-Profissional — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira Técnica Superior, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19.11 e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28.07, com produção de efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2008. O recrutamento foi publicitado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7.12, com o código P20082951 e encerrado por inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial»

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

## **MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças**

#### **Despacho n.º 31179/2008**

Considerando que o Banco Espírito Santo, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, junto de investidores institucionais, até ao montante de € 1 500 000 000, destinado a permitir o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas;

Considerando que o referido empréstimo, para efeitos do disposto na Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que se destina a criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando a proposta apresentada pelo Banco de Portugal e pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos ter-

mos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, e ao abrigo da delegação de competências conferida nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da referida lei:

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa;

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 0,948% ao ano, nos termos do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro.

25 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

#### ANEXO

#### **Ficha técnica**

Emitente — Banco Espírito Santo, S. A.

Modalidade — emissão de obrigações não subordinadas de taxa fixa.

Finalidade — permitir o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas.

Montante da emissão — até € 1 500 000 000.

Valor nominal das obrigações — € 50 000.

Prazo — três anos.

Reembolso — *bullet*, no termo do prazo de três anos da emissão.

Taxa de juro — taxa fixa, a determinar na data da emissão pública da operação no mercado internacional de capitais.

Pagamento de juros — os juros serão pagos anual e postecipadamente.

Entidades envolvidas na emissão — Banco Espírito Santo de Investimento, S. A., BNP Paribas, HSBC e JP Morgan.

Agente pagador — Banco Espírito Santo, S. A.

Admissão à cotação — Euronext Lisbon.

Legislação aplicável — portuguesa.

Garante — República Portuguesa.

#### **Direcção-Geral do Orçamento**

#### **Despacho (extracto) n.º 31180/2008**

Por meu despacho proferido no uso de competência delegada, e de despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 4 de Setembro de 2008 e de 20 de Novembro de 2008, respectivamente, e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigame, de 28 de Agosto de 2008, foi a licenciada Helena de Fátima Monteiro Lopes, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, transferida para o mapa de pessoal desta Direcção-Geral com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerada do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

## **MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

#### **Despacho n.º 31181/2008**

Nos termos previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo, é concedido um benefício fiscal ao gasóleo utilizado nos equipamentos autorizados no âmbito das actividades dos sectores agrícola, florestal e das pescas, consubstanciado numa redução da taxa do imposto sobre os

produtos petrolíferos (ISPP), e ainda numa redução do imposto de valor acrescentado (IVA). O gasóleo colorido e marcado foi criado tendo em vista uma diminuição dos custos energéticos da mecanização agrícola, de forma a fazer reverter para a actividade os ganhos decorrentes da redução dos custos de produção e, assim, fomentar a mecanização agrícola e os consequentes acréscimos da produtividade do trabalho e da terra.

Considerando que, no âmbito da auditoria realizada pela Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) do MADRP ao sistema de gestão e controlo do subsídio ao gasóleo colorido e marcado para os referidos sectores da agricultura, florestas e pescas, foi possível concluir que um dos principais problemas do sistema se prende com o facto de muitos dos beneficiários apresentarem consumos que excedem significativamente os *plafonds* anuais estabelecidos;

Considerando que tal realidade continua a verificar-se, dadas as dificuldades do próprio sistema de controlo;

Considerando, por último, que se estima que o Estado abdica de cerca de 95 milhões de euros por ano para assegurar a manutenção deste benefício fiscal, considera-se imperioso garantir a sua atribuição justa e rigorosa, promovendo a eficácia na prevenção e no combate à fraude.

Face ao exposto, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar propostas tendentes à melhoria da eficácia do sistema de gestão e controlo da aplicação do benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado, tendo em vista o aproveitamento dos cartões com microcircuito e dos mecanismos electrónicos e informáticos existentes, ou a desenvolver, no sentido de evitar, em tempo real, a ultrapassagem pelos beneficiários dos *plafonds* que lhes são atribuídos anualmente.

2 — O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes entidades:

- a) Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP);
- b) Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);
- c) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- d) Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA);
- e) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);

3 — As referidas entidades deverão comunicar à DGADR a identificação das pessoas designadas para a respectiva representação no grupo de trabalho, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho.

4 — O grupo de trabalho reunirá por convocação da DGADR ou a pedido de qualquer um dos restantes membros, sempre que se considerar pertinente.

5 — O grupo de trabalho poderá solicitar a presença nas reuniões de outras entidades cuja participação considere conveniente.

6 — A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo de três meses a contar da publicação do presente despacho.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31182/2008

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a nova orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), torna-se necessário nomear o respectivo fiscal único.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeado como fiscal único do IVV, I. P., o licenciado Carlos José Leiria Duarte, revisor oficial de contas n.º 795.

2 — É fixada para o fiscal único do IVV, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido da remuneração do presidente do IVV, I. P.

3 — É ainda nomeada como fiscal único suplente a sociedade de revisores oficiais de contas Navalho, Martins & Associados, representada pela licenciada Maria Odete Lobato Navalho, revisor oficial de contas n.º 792.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

#### Despacho n.º 31183/2008

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga de Combatentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, no n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e no artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 18 236/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, determino:

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 19/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2008, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar deve propor, anualmente, a revisão do presente despacho, em função das evoluções observadas e dos instrumentos normativos que forem implementados sobre esta matéria.

22 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### ANEXO

#### Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes

1 — Oficiais:

a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
CMG	300262	António Luís Monteiro.

b) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
COR	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
COR	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
COR	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário.
TCOR	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCOR	16874482	João José Canilhas Correia.
TCOR	08907563	Guilherme Manuel da Costa M. Pereira.
TCOR	00930769	José Maria Pires Martins.
TCOR	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCOR	03920765	José Lopes Correia.
TCOR	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges.
TCOR	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira.
TCOR	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça.
TCOR	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva.
TCOR	09279684	Paulo Alexandre Belmonte Faria.
TCOR	17469679	Reinaldo dos Santos Major.
TCOR	03653267	Vasco Vieira dos Santos.
TCOR	03345182	Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.
TCOR	15958572	Victor Manuel Monteiro Job (a).
TCOR	61372874	José Henrique Neto Pires (a).
TCOR	14080774	Jorge Manuel Marques Pereira (a).
TCOR	01433676	José Faustino Esteves Fernandes (a).
TCOR	05969685	António Manuel dos Reis Marques (a).

Posto	NIM	Nome
MAJ	07616277	Serafim Marques Ribeiro.
MAJ	05424566	João Humberto de Campos Carvalho.
MAJ	18649479	António José Fernandes Gonçalves.
MAJ	07823966	Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel.
MAJ	03723775	Rogério Correia dos Reis.
MAJ	12604578	Lourenço José Rocha.
MAJ	12998378	José Manuel Castro Santos.
MAJ	10977875	Joaquim José Matroca Balsinhas (a).
MAJ	13523276	Augusto Ferreira Moutinho.
MAJ	16775579	José Manuel Lopes Ferreira.
CAP	02563168	Augusto José da Silva Veiga.
CAP	00035380	António Gil Simão Rosado.
CAP	11400680	Adelino Manuel Ribeiro Marques (a).

(a) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2008.

#### c) Da Força Aérea:

Posto	NIP	Nome
MAJ	014296-E	José António Costa de Almeida.
MAJ	035214-E	Manuel Joaquim Ourives Tavares.
CAP	018507-J	Adriano Baltazar Barata.
CAP	014147-L	José Maria Lopes Faria.

#### 2 — Sargentos:

##### a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
SAJ	706378	Arménio Carvalho Duarte Pereira (a).
ISAR	08576	José dos Santos Cardoso.

(a) Inicia a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2008.

##### b) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
SMOR	04267574	Vitor Manuel Caetano Palma.
SMOR	15193074	Manuel Agostinho da Silva.
SMOR	04852278	Evaristo António Farropo Lobo (a).
SMOR	16641876	Carlos Cardoso Magalhães.
SMOR	16672374	António Amado de Oliveira Araújo.
SMOR	04269479	Eduardo Miguel Correia Pádua.
SMOR	02273876	José Manuel Gomes Duarte.
SMOR	00361672	Adérito de Carvalho Pereira da Nóbrega (b).
SMOR	07874276	Victor Manuel dos S. Rocha Moutela (b).
SMOR	05257379	António Joaquim Vaz Nobre (b).
SCH	06592176	Carlos Guerreiro Mendonça.
SCH	04364779	Arnaldo Joaquim R. da Silva Resende.
SCH	17130782	António Manuel Casegas Ambrósio.
SCH	10220376	Fernando Augusto Rodrigues Macedo.
SCH	11443979	José Manuel Caetano da Costa Suzano.
SAJ	06199682	Luis Manuel Fernandes da Silva.
SAJ	17627982	Mário José Neves Pacheco.
SAJ	02883082	Victor Manuel Correia de Mendonça.
SAJ	08297385	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco.
SAJ	10572585	António Fernando Brites Couto.
SAJ	04238985	Paulo Manuel Ferreira Pereira.
SAJ	03125283	José Carlos Teixeira Cardoso (b).
SAJ	15242684	João Luís Fernandes Afonso (b).
ISAR	16824176	Carlos Alberto das Neves Pereira.
ISAR	04933078	José Miguel dos Santos Guia.
ISAR	09739686	Américo Manuel Falcão Esteves.
ISAR	18865376	António Joaquim Espada Ganchinho.
ISAR	12383580	João Gonçalves Borregas Mourato.
ISAR	15313778	Reinaldo de Jesus Fernando (b).

(a) Até 1 de Março de 2008 por ter pedido a demissão;

(b) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2008.

#### c) Da Força Aérea:

Posto	NIP	Nome
SMOR	010737-K	Jorge Belo Ratinho.
SMOR	008634-H	António Manuel da Cruz.
SCH	037795-D	Tomás Patrício Santos.
SAJ	030725-E	Vitor Manuel da Cruz Menino.

#### Despacho n.º 31184/2008

Nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de Setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de Outubro, e sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro para o cargo de vogal da Comissão Consultiva de Busca e Salvamento, em substituição do vice-almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 31185/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, subdelego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. José de Barros, a competência para, no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrado em actividades da Secretaria-Geral ou inserido em planos aprovados e devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional e o processamento dos correspondentes abonos, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, e a prestação de trabalho em dia de descanso semanal e de descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos, respectivamente, da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Secretaria-Geral, nos termos legalmente estabelecidos;

e) Autorizar os movimentos de pessoal do quadro de excedentes da INDEP previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 363/91, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/98, de 6 de Junho;

f) Autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, até ao montante individual de € 5000;

g) Proferir os despachos de qualificação de deficientes das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo secretário-geral, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Secretaria-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

#### Despacho (extracto) n.º 31186/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de Director

do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, lugar criado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, o Coronel Infantaria NIM 19493878 Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, com efeitos a 01 de Dezembro de 2008. Autorizado a optar pelo vencimento base do seu cargo de origem.

5 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

### Síntese Curricular

O Coronel de Cavalaria Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira nasceu em Lisboa, tem 51 anos de idade e 30 anos de serviço efectivo. Foi promovido ao actual posto em 09 de Janeiro de 2008.

Para além da Licenciatura em Ciências Militares e do curso de Cavalaria da Academia Militar, possui ainda o curso de Estado-Maior do Instituto de Altos Estudos Militares, os Cursos de Métodos de Instrução, Defesa NBQ, Contra-Vigilância, Operações Irregulares e o curso de Instrutores de Equitação, bem como o Armor Officers Advanced Course (EUA), o ACE Planners Course (NATO) e o Force Protection Officers Course (NATO).

Ao longo da sua carreira serviu em diversas Unidades do Exército, no Estado-Maior do Exército, no Instituto de Altos Estudos Militares e em Quartéis-Generais da ONU e da NATO em Timor, no Afeganistão e em Itália.

Foi Instrutor e Cmdt de Pelotões de Reconhecimento no RC3, Cmdt de Esquadrões de Reconhecimento no Regimento de Cavalaria 3 (RC3) e na Escola Prática de Cavalaria (EPC), Cmdt de Esquadrões de Instrução (Praças e QC) no RC3 e na EPC, Cmdt do Grupo de Reconhecimento do RC3, Cmdt do GCS, Chefe da Secção de Pessoal da EPC e Instrutor dos diversos Cursos e Estágios nesta Escola (TPO; CFS e CPC) no âmbito da Metodologia da Instrução e da Tática.

Após a conclusão do curso de Estado-Maior foi convidado para docente do Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM), onde foi colocado, por escolha, como Professor, entre 1998 e 2003. Durante este período leccionou matérias de diversas áreas aos Cursos de Promoção a Oficial Superior, curso de Estado-Maior e Curso Superior de Comando e Direcção, tendo Chefiado os Gabinetes de Tática de Cavalaria, Operações Aéreas, Operações Ofensivas, Operações de Apoio à Paz e Operações Conjuntas e Combinadas e sido ainda responsável pela gestão, utilização e desenvolvimento do emprego do Sistema de Simulação do Exército (VIGRESTE) no IAEM. Durante este período, fez ainda parte de diversos GT NATO relacionados com as áreas da tática e do emprego de helicópteros.

Entre Agosto de 2000 e Outubro de 2001 desempenhou as funções de Chefe da Célula de Informações Militares do QG da UNTAET em Timor, e foi membro permanente na Joint Border Commission (órgão político militar constituído por entidades timorenses, da ONU e Indonésias).

Entre Janeiro de 2003 e Junho de 2006 prestou serviço no Nato Rapid Deployable Corps-Italy (NRDC IT), sediado em Itália, como Chefe da Secção de Operações na Profundidade (Deep Ops), tendo tomado parte na missão ISAF VIII no Afeganistão entre Junho e Dezembro de 2005 como Chief Theatre Force Protection, no Quartel-General daquela força.

Por despacho de 06 de Junho de 2006, de SExa o General CEME, foi nomeado, por escolha, para as funções de 2.º Cmdt do Regimento de Cavalaria n.º 6, as quais exerceu entre Setembro de 2006 e Junho de 2008.

Da sua folha de serviços constam diversos louvores e condecorações destacando-se a Medalha de Prata de Serviços Distintos, a medalha Afonso Henriques e as medalhas ONU e NATO.

## FORÇA AÉREA

### Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

#### Despacho n.º 31187/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos oficiais a seguir indicados a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 29609/2008, de 8 de Outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008, até ao montante de € 100 000:

a) No Major-General ENGAER 013014-B Manuel de Matos Gravilha Chambel, Director do Programa F-16/MLU;

b) No Major-General ENGEL 020828-A José Coelho Albuquerque, Director da Direcção de Engenharia e Programas, anteriormente denominada Direcção de Electrotecnia;

c) No Major-General ENGEL 014397-K Germano Rodrigues de Carvalho, Director da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, anteriormente denominada Direcção de Informática;

d) No Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito, Director da Direcção de Infra-Estruturas;

e) No Major-General ENGAER 018576-A Humberto Feio Nunes Gonçalves, Director da Direcção de Manutenção de Sistemas de Armas, anteriormente denominada Direcção de Mecânica Aeronáutica;

f) No Major-General ADMAER 023198-D Francisco Manuel de Sampaio Hilário, Director da Direcção de Abastecimento e Transportes, anteriormente denominada Direcção de Abastecimento;

g) No Coronel ADMAER 060159-E João Carlos Faleiro Gomes, Comandante do Depósito-Geral de Material da Força Aérea.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nos oficiais a seguir indicados a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 29609/2008, de 8 de Outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008, até ao montante de € 100 000:

a) No Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito, Director da Direcção de Infra-Estruturas;

b) No Coronel ADMAER 060159-E João Carlos Faleiro Gomes, Comandante do Depósito-Geral de Material da Força Aérea.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nos oficiais designados nos números anteriores a competência para autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 29609/2008, de 8 de Outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de Novembro de 2008. — O Comandante, *Luis Filipe Montes Palma de Figueiredo*, TGEN/PILAV.

#### Despacho n.º 31188/2008

#### Delegação de competências para autorização da realização de trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, nos oficiais a seguir indicados, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respectivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto:

a) No Major-General ENGEL 020828-A José Coelho Albuquerque, Director da Direcção de Engenharia e Programas, anteriormente denominada Direcção de Electrotecnia;

b) No Major-General ENGEL 014397-K Germano Rodrigues de Carvalho, Director da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, anteriormente denominada Direcção de Informática;

c) No Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito, Director da Direcção de Infra-Estruturas;

d) No Major-General ENGAER 018576-A Humberto Feio Nunes Gonçalves, Director da Direcção de Manutenção de Sistemas de Armas, anteriormente denominada Direcção de Mecânica Aeronáutica;

e) No Major-General ADMAER 023198-D Francisco Manuel de Sampaio Hilário, Director da Direcção de Abastecimento e Transportes, anteriormente denominada Direcção de Abastecimento;

f) No Coronel ADMAER 060159-E João Carlos Faleiro Gomes, Comandante do Depósito-Geral de Material da Força Aérea.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

18 de Novembro de 2008. — O Comandante, *Luis Filipe Montes Palma de Figueiredo*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31189/2008****Subdelegação de competências — Licenciamento de obras em áreas sujeitas a servidão militar**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito, Director da Direcção de Infra-Estruturas, a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 29609/2008, de 8 de Outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de Novembro de 2008. — O Comandante, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, TGEN/PILAV.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil****Despacho n.º 31190/2008**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar o serviço de motorista no meu Gabinete José Manuel dos Arcos Baião, cabo de cavalaria n.º 124/1840434, da Guarda Nacional Republicana.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*.

**Despacho n.º 31191/2008**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, cesso o destacamento no meu Gabinete do agente principal n.º 4229/133168, do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, Manuel Fernando Ribeiro Cardoso.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*.

**Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana****Despacho n.º 31192/2008****Subdelegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 5957/2007, de 15 de Fevereiro de 2007, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria, Major de Cavalaria, António Mário Leal Gouveia, publicado no *Diário da República* n.º 59 (2.ª Série), de 23 de Março de 2007, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37.500, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e

à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 09 de Abril de 2007.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Setembro de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, coronel de cavalaria.

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Aviso n.º 28853/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Silva Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/03/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 28854/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Moreno de Jesus, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/12/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 28855/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Helena Fortes dos Santos, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/11/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 28856/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Duartes Correia Fernandes, natural de Gaza, República de Moçambique, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/11/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 28857/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Saliu Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 28858/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leocádia Tavares de Brito, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 04/04/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral de Reinserção Social****Despacho n.º 31193/2008**

Por meu despacho de 2008.11.07.

Lic. António Miguel Coelho Viana, assessor da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, Director do Centro Educativo de Santo António desta Direcção-Geral, com efeitos a 12.11.2008, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

26 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

## ANEXO

**Nota Curricular académica e profissional**

## Dados Pessoais

Nome: António Miguel Coelho Viana

Data de nascimento: 28.10.19956

Estado civil: solteiro

Profissão: Funcionário Público

Habilitações Literárias

Licenciado em Psicologia pela Universidade do Porto

## Percurso Profissional

Desde de 1986 que trabalha na área da justiça de menores.

Actualmente, é coordenador de equipa no Centro Educativo de Santo António da Direcção-Geral de Reinserção Social.

Anteriormente, de 2001a 2007, exerceu funções de subdirector no citado centro.

De 1995 a 2000, foi coordenador de equipa no Colégio de Santo António do Instituto de Reinserção Social.

Em 1992 foi nomeado Técnico Superior.

Desempenhou as funções de coordenador educativo do Centro de Observação e Acção Social do Porto da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores de 1989 a 1995.

Exerceu, ainda as funções de psicólogo neste centro.

Onde iniciou o seu percurso profissional como Técnico de Educação em 1986.

## Outras funções:

Avaliador do SIADAP.

Membro do júri em diversos concursos.

Participou em vários processos de selecção de admissão de pessoal.

Pertenceu em diferentes comissões de análise para aquisição de serviços e obra.

Notador do 1.º e 2.º nível para atribuição da classificação de serviço.

Membro da Comissão Paritária.

Designado Interlocutor para o Mercado Social de Emprego.

Membro do Conselho de Escola.

**Direcção-Geral dos Serviços Prisionais****Despacho (extracto) n.º 31194/2008**

Por despacho de 25 de Setembro de 2008, do Ministro da Justiça, e nos termos do regime previsto no artigo 17.º, n.º 1, n.º 3, alínea a) e n.º 5 do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves, Técnico Superior Principal de Reeducação, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, designado pelo período de três anos para o exercício de funções de Direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Olhão, com efeitos a 1 de Outubro de 2008 (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

6 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso (extracto) n.º 28859/2008**

No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito. Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados, referentes a cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo Aviso n.º 8957/2008 (2.ª série) — *Diário da República* n.º 59, de 25 de Março de 2008:

Cartório de Origem	Quadro de pessoal Paralelo do Município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de São Brás de Alportel.	São Brás de Alportel . . .	Ana Manuela Martins Viegas.	2.ª Ajudante . . . . .	Optou pela privatização (a)	13-11-2008
		Carla Manuela Pereira Bartolomeu Rodrigues.	Escriturária . . . . .	CP de São Brás de Alportel (b).	12-11-2008
Cartório Notarial de São João da Pesqueira.	São João da Pesqueira	Adriana Maria Pinto Anunciação Vieira Silva.	2.ª Ajudante . . . . .	CP de São João da Pesqueira.	12-11-2008
		Maria Leonor Calçarão Fernandes Salta.	Escriturária Superior . . .	CP de São João da Pesqueira (b).	12-11-2008
		Catarina Natália Santos Azevedo Correia.	Escriturária . . . . .	CP de São João da Pesqueira (b).	12-11-2008

Cartório de Origem	Quadro de pessoal Paralelo do Município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Sines	Sines . . . . .	Ana Maria Monteiro Rufino Raposo.	2.ª Ajudante . . . . .	CP de Sines . . . . .	12-11-2008
		Maria Isabel Fernandes Tavares Benedy.	2.ª Ajudante . . . . .	CP de Sines . . . . .	12-11-2008
		Maria Manuela Santos Cardoso Teixeira Filipe	Escriturária Superior . . . . .	CP de Sines (b). . . . .	12-11-2008

a) Licença sem vencimento por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

b) Integrado na Conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

25 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 31195/2008

O Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, diploma que aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, criou o Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental (CCAIA), órgão de acompanhamento da aplicação do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental.

A Portaria n.º 123/2002, de 8 de Fevereiro, define a composição e o modo de funcionamento e regulamenta a competência do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental.

Nos termos do n.º 5.º da Portaria n.º 123/2002, os vogais do Conselho Consultivo de AIA são designados por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sendo que o seu n.º 6.º dispõe que o mandato dos membros do Conselho é de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo, mediante despacho do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Através do despacho n.º 14 424/2005, de 7 de Junho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foram nomeados os vogais para o primeiro mandato do CCAIA.

Ao longo dos primeiros três anos de mandato do CCAIA, várias iniciativas, legislativas e procedimentais foram concretizadas, em particular para clarificação, estabelecimento e uniformização de procedimentos, com o objectivo de melhorar a eficácia e eficiência do procedimento de AIA.

Inicia-se um período de consolidação dos procedimentos estabelecidos e de reflexão sobre novas perspectivas da avaliação de impacte ambiental bem como da sua articulação com outros procedimentos, numa busca contínua de melhoria na aplicação deste importante instrumento de política do ambiente.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e dos n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 123/2002, de 8 de Fevereiro, designo os seguintes vogais para o Conselho Consultivo de AIA:

Engenheira Cristina Tadeu;  
Dr.ª Fernanda do Carmo;  
Prof. Doutor Henrique Cabral;  
Prof. Doutor João Joanaz de Melo;  
Engenheiro José Peralta;  
Engenheiro Júlio de Jesus;  
Prof. Doutor Manuel Pinheiro;  
Dr. Paulo Ferreira.

10 de Novembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### Despacho n.º 31196/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a engenheira Isabel Maria Montes Mertens no cargo de secretária executiva do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, com efeitos desde 1 de Novembro de 2008.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional da nomeada e na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo currículo, que se publica em anexo ao presente despacho.

20 de Novembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### Currículo (resumido)

Isabel Maria Montes Mertens, engenharia química industrial pelo Instituto Superior Técnico, em 1971.

Exerce função de assessora técnica do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável desde 1 de Janeiro de 2005.

Desempenhou o cargo de coordenadora do Departamento de Relações Internacionais no Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente de 1998 a 2004, tendo sido assessora para Assuntos de Cooperação Internacional, em destacamento, no Gabinete da Ministra do Ambiente em 1998.

De 1993 a 1998 foi chefe de divisão de Apoio às Associações de Defesa do Ambiente do Instituto de Promoção Ambiental.

Desempenhou funções de técnica superior da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente (1983-1993) e da Comissão Nacional do Ambiente (1979-1983).

Anteriormente teve as funções de técnica de 2.ª classe do Laboratório da Polícia Científica da Polícia Judiciária (1978-1979), professora eventual do ensino secundário (1975-1978) e química analista no Laboratório dos Serviços de Geologia e Minas de Moçambique (1972-1973).

Representou Portugal no Grupo dos Compostos Químicos da OCDE e como chefe de delegação no Grupo de Trabalho da CEE/ONU de preparação da Convenção sobre Acesso à Informação e Participação no Processo de Tomada de Decisão em Ambiente, tendo sido ainda representante a título nominativo no Fórum Sociedade de Informação e ponto de contacto em Portugal para os assuntos da Comissão do Desenvolvimento Sustentável (1998-2004).

Participou como membro da Delegação Portuguesa: Reuniões do Grupo dos Compostos Químicos e Comité de Gestão da OCDE (1984-1989) e Reuniões do Comité de Política de Ambiente da OCDE (1990 a 2004); Conferências Europeias sobre Ambiente e Saúde (1989, 1997 e 2004); Reuniões preparatórias da Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento (Genebra, 1991, Nova Iorque, 1992) e Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento (Rio de Janeiro, Junho, 1992); Sessões da Comissão de Desenvolvimento Sustentável (1996-2004) e Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (1998); Conferência Pan-Europeia dos Ministros do Ambiente (Aarhus 1998; Kiev 2003); Reuniões preparatórias da Conferência de Joanesburgo, Bali, Nova Iorque (2002) e Conferência de Joanesburgo (2002); Sessões do Conselho de Governadores do PNUA (2000-2004); 1.ª e 2.ª Conferência Ministerial de Ambiente dos CPLP (Lisboa, 1997 e Maputo 2001) e 15.ª Conferência Anual dos EEAC (Évora 2007).

#### Louvor n.º 804/2008

No momento em que a licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge cessa funções de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, é de toda a justiça reconhecer-lhe o elevado sentido de responsabilidade, a competência, a lealdade, assim como a excelência de trabalho, o que contribuiu de forma decisiva para o bom funcionamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Assim, muito me apraz reconhecer publicamente o desempenho da licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge como meritório e torná-lo público através do presente louvor.

18 de Novembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### Louvor n.º 805/2008

No momento em que o licenciado Joaquim José Brandão Pires cessa funções de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, é de toda a justiça reconhecer-lhe o elevado sentido de responsabilidade, a competência, a lealdade, assim como a excelência de trabalho, o que contribuiu de forma decisiva para o bom funcionamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Assim, muito me apraz reconhecer publicamente o desempenho do licenciado Joaquim José Brandão Pires como meritório e torná-lo público através do presente louvor.

18 de Novembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Aviso n.º 28860/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 21 de Novembro de 2008, nos termos da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 206 de 26 de Outubro, foi, Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira, assessor principal do quadro da ex-CCRN/Gabinetes de Apoio Técnico, transferido para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 01 de Novembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Aviso (extracto) n.º 28861/2008

1 — Faz-se público que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, pretende recrutar, em regime de requisição, nos termos previstos pelo artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, três funcionários integrados em carreiras técnicas superiores, vinculados à Administração Pública Central, os quais deverão possuir formação superior numa das seguintes áreas: ciências naturais e ambientais; engenharia, ordenamento do território ou ciências geográficas; ciências económicas ou empresariais.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — O local de trabalho situa-se em Vila Nova de Santo André, no Serviço Sub-Regional do Litoral.

4 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, acompanhado de *curriculum vitae*, o qual deverá ser remetido pelo correio, sob registo, ou entregue durante as horas de expediente (9/12:30 h/14/17:30 h), ambas na seguinte morada Estrada das Piscinas, 193, 7000 Évora.

No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Declaração sobre a situação em que se encontra na carreira e categoria, serviço e quadro de pessoal a que pertence, bem como, natureza do vínculo;
- Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o exercício do lugar.

5 — A selecção ficará dependente de avaliação curricular e entrevista profissional a realizar com os candidatos.

20 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

#### Despacho (extracto) n.º 31197/2008

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme despacho n.º 12 163/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 116, 2.ª série, de 19 de Junho de 2007, foi Helena de Fátima Figueira Belo Serrano, telefonista, nomeada na categoria de auxiliar administrativa (escalão 3/índice 146), do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Alentejo, em virtude de ter sido objecto de reclassificação profissional, por reunir os requisitos cumulativos previstos pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e após ter obtido parecer favorável da Secretaria-Geral do MAOTDR.

Nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Despacho (extracto) n.º 31198/2008

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme despacho n.º 12 163/2007, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, de 19 de Junho de 2007, foi Narcisa Rosa da Silva Tanganho, auxiliar de limpeza, nomeada na categoria de auxiliar administrativa (escalão 2 / índice 137), do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em virtude de ter sido objecto de reclassificação profissional, por reunir os requisitos cumulativos previstos pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e após ter obtido Parecer Favorável da Secretaria-Geral do MAOTDR.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Despacho (extracto) n.º 31199/2008

Por meu despacho de 31 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme despacho n.º 12 163/2007, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, de 19 de Junho de 2007, foi Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes, assistente administrativa especialista, nomeada, em regime de substituição, na categoria de chefe de secção (escalão 2 / índice 209), do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Despacho n.º 31200/2008

Realizada no passado dia 27 de Março de 2008, nas instalações da CCDR Alentejo a reunião preparatória prevista no n.º 4 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro;

Apreciada a deliberação Camarária que se considerou adequada no que respeita à fundamentação relativamente às normas legais e regulamentares aplicáveis, e quanto aos objectivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Serpa

Autoridade Nacional de Protecção Civil;  
Instituto Geográfico Português;  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;  
Administração de Região Hidrográfica, IP;  
Direcção-Geral de Energia e Geologia;  
Direcção Regional da Economia;  
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;  
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;  
EP — Estradas de Portugal, EPE;  
IGESPAR;  
Um representante da Assembleia Municipal;

Câmara Municipal de Moura;  
Câmara Municipal de Mértola.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Serpa em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de Novembro de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

## Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Rectificação n.º 2657/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 30419/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 229 de 25 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê “Susana Maria Correia Henriques Leal da Silva e Nelson Norman de Melo e Castro, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção — Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional”, deve ler-se Susana Maria Correia Henriques Leal da Silva e Nelson Norman de Melo e Castro, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção — Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

25 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

## Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

### Despacho n.º 31201/2008

Na sequência do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, que estabelece a nova orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e da Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os respectivos estatutos, e não tendo sido seleccionado nenhum candidato no seguimento do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5439/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, torna-se necessário, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria, assegurar a gestão do Gabinete Jurídico, cujas competências se encontram definidas no artigo 8.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, nomeio, por urgente conveniência de serviço em regime de substituição, a licenciada Emília Maria Gago Afonso, no cargo de Coordenadora do Gabinete Jurídico, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

### Despacho (extracto) n.º 31202/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2008, do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

José Manuel Cordas Realinho, vigilante da natureza de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza na situação de licença sem vencimento por um ano desde 1 de Agosto de 2007 — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Novembro de 2008. — A Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, *Otilia Martins*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Despacho n.º 31203/2008

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus

usados, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 43/2004, de 2 de Março, e 178/2006, de 5 de Setembro;

Considerando que a validade da licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de pneus usados atribuída à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª (VALORPNEU), em 7 de Outubro de 2002, pelo prazo de cinco anos, foi prorrogada por um ano através do despacho conjunto n.º 4948/2008 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, dos Ministros do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação;

Considerando que a VALORPNEU apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente, em Setembro de 2007, um pedido de nova licença para gerir um sistema integrado de gestão de pneus usados;

Considerando, ainda, os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 43/2004, de 2 de Março, e 178/2006, de 5 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª, a licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de pneus usados, a qual se rege pelos termos definidos no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A licença referida no número anterior produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2008.

11 de Novembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

### Licença

#### Cláusula 1.ª

A VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª, adiante designada por titular, é licenciada, de acordo com as cláusulas constantes da presente licença, com as condições especiais estabelecidas no apêndice que dela faz parte integrante, para exercer a actividade de gestão de pneus usados, prevista no âmbito do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

#### Cláusula 2.ª

A presente licença é válida para o território de Portugal Continental.

#### Cláusula 3.ª

1 — A presente licença vigora até 31 de Dezembro de 2012.

2 — Até 31 de Maio de 2010, a Agência Portuguesa do Ambiente realizará um balanço da actividade e dos resultados obtidos pela actividade da titular no período que termina em 31 de Dezembro de 2009, propondo ao membro do Governo responsável pela área do ambiente a adopção das eventuais medidas consideradas adequadas.

3 — A licença poderá ser prorrogada por períodos de cinco anos mediante requerimento da titular a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente com uma antecedência mínima de seis meses sobre o termo do seu prazo de validade.

4 — Quaisquer violações por parte da titular às cláusulas da presente licença, bem como às condições especiais constantes do apêndice, podem determinar a suspensão administrativa da sua eficácia ou a revogação, através de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da economia, mediante proposta do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

#### Cláusula 4.ª

A responsabilidade da titular pelo destino final dos pneus usados só cessa mediante assunção de responsabilidade pela empresa ou entidade devidamente autorizada/licenciada para o efeito, a quem os resíduos em questão forem entregues.

#### Cláusula 5.ª

1 — O valor da prestação financeira por categoria de pneu a suportar pelos produtores para o biénio 2008-2009 é o constante da tabela referenciada no n.º 11.1 do apêndice.

2 — O valor de contrapartida devido aos pontos de recolha pelas quantidades de pneus usados efectivamente recolhidos e triados será proporcional ao peso dos pneus usados é fixado no n.º 12 do apêndice.

3 — Os valores estabelecidos nos números anteriores podem ser revistos/actualizados bianualmente, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente até 30 de Setembro do ano anterior àquele a que diz respeito.

4 — Se até à data estabelecida no número anterior a titular não tiver apresentado qualquer proposta de revisão/actualização dos valores de prestação financeira ou de contrapartida, o Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente pode determinar a abertura do procedimento de revisão.

5 — Após a recepção da proposta apresentada pela titular, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção-Geral das Actividades Económicas avaliarão a sua fundamentação no prazo de 30 dias úteis, podendo solicitar informações adicionais.

6 — No caso de a Agência Portuguesa do Ambiente, ouvida a Direcção-Geral das Actividades Económicas, não se pronunciar no prazo referido no número anterior considera-se a proposta de tabela com os valores da prestação financeira e/ou valores de contrapartida apresentada pela titular tacitamente aceite. No caso de a Agência Portuguesa do Ambiente solicitar informações adicionais, a titular dispõe de um prazo de 15 dias úteis para enviar resposta às informações requeridas, sendo que o prazo estabelecido no número anterior para resposta da Agência Portuguesa do Ambiente se reinicia no dia da recepção das informações adicionais.

7 — O novo valor anual da prestação financeira a suportar pelos produtores como meio de financiamento do titular bem como o valor de contrapartida a ser pago pela titular aos pontos de recolha, produzem efeitos a 1 de Janeiro de cada ano.

8 — Sem prejuízo da revisão/actualização bianual ordinária a que se referem os números anteriores, o valor da prestação financeira assim como a contrapartida financeira podem ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta da titular ou iniciativa do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente ou do Director-Geral da Direcção-Geral das Actividades Económicas, dirigida à Agência Portuguesa do Ambiente, sempre que o sistema integrado apresente ou evidencie défices ou excedentes incompatíveis devidamente fundamentados.

9 — No caso referido no número anterior, o novo valor será fixado, de acordo com o procedimento referido no n.º 6.

#### Cláusula 6.ª

Os produtores e os distribuidores de pneus ao procederem à comercialização de um pneu, deverão discriminar, num ponto específico da respectiva factura, o valor da prestação financeira fixada a que se refere a cláusula 5.ª

#### Cláusula 7.ª

1 — A Agência Portuguesa do Ambiente é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pela titular, das actividades inerentes à presente licença, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras entidades.

2 — No exercício da função de acompanhamento referida no número anterior, o Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente pode emitir orientações relativas ao cumprimento das obrigações e dos objectivos a que se encontra adstrita a titular.

#### Cláusula 8.ª

1 — Para além das obrigações de informação estabelecidas nas condições especiais constantes do apêndice, a titular fica obrigada a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente e à Direcção-Geral das Actividades Económicas, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de actividades, evidenciando as acções executadas e respectivos resultados, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril.

2 — O relatório referido no número anterior deve ser acompanhado das tabelas devidamente preenchidas, previamente definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente, relativas aos indicadores de desempenho.

#### Cláusula 9.ª

As cláusulas da presente licença, bem como as condições especiais constantes do apêndice, podem ser objecto de alteração mediante proposta devidamente fundamentada da titular ou por iniciativa do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, sempre que se verifiquem alterações das circunstâncias que estiveram subjacentes à concessão.

#### Cláusula 10.ª

O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente consulta, sempre que julgar necessário, a Comissão de Acompanhamento de Gestão de Resíduos (CAGER), criada pelo artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, sobre temas relacionados com a gestão de pneus usados.

#### Cláusula 11.ª

1 — A titular está sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR) prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro.

2 — A aplicação desta taxa é efectuada do seguinte modo:

2.1 — A base de incidência da TGR é a taxa de recolha que constitui o objectivo de gestão estabelecido no ponto 2.1 da parte A do apêndice.

2.2 — São alvo da aplicação da TGR todos os desvios aos objectivos de gestão anuais estabelecidos nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da parte A do apêndice, que constituam um incumprimento dos mesmos.

3 — Os quantitativos previsionais de pneus usados gerados, pneus usados gerados recolhidos, pneus usados gerados preparados para reutilização e reutilizados e pneus usados gerados reciclados que constituem a base em relação à qual é aplicada a taxa de gestão de resíduos constam da tabela inserida no ponto 2.4 da parte A do apêndice. Estes valores, por corresponderem a quantitativos previsionais, podem ser revistos tendo em conta a variação entre a quantidade de pneus usados gerados referida na tabela e os pneus usados efectivamente gerados nesse ano.

### Apêndice

Condições especiais da licença concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª

#### Introdução

1 — O presente apêndice faz parte integrante da licença concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª e engloba as seguintes matérias:

A — Objectivos de gestão;

B — Identificação dos pneus abrangidos;

C — Condições de articulação da actividade do titular com os outros intervenientes no sistema integrado;

D — Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação;

E — Modelo económico-financeiro;

F — Acompanhamento da actividade.

A — Objectivos de gestão

2 — Os objectivos de gestão de pneus usados estabelecidos no âmbito desta licença são os seguintes:

2.1 — Assegurar a recolha de pneus usados numa proporção anual de pelo menos 96 % dos pneus usados anualmente gerados ao longo da vigência da licença.

2.2 — Garantir uma taxa anual mínima de preparação para reutilização e reutilização (recauchutagem) de 27 % dos pneus usados gerados anualmente.

2.3 — Assegurar a valorização da totalidade dos pneus usados recolhidos anualmente e não reutilizados (recauchutados) ou preparados para reutilização, dos quais pelo menos 69% deverão ser reciclados.

2.4 — Para o cumprimento das metas fixadas nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3, são estabelecidos, no período de vigência da licença, os quantitativos previsionais de pneus usados gerados, pneus usados gerados recolhidos, pneus usados gerados preparados para reutilização e reutilizados e pneus usados gerados reciclados, apresentados na tabela seguinte:

	2008	2009	2010	2011	2012
Quantidade de pneus usados gerados (kg) . . . . .	96 130 284	98 990 192	101 935 797	101 935 797	101 935 797
Quantidade de pneus usados gerados recolhidos (kg) . . . . .	92 285 073	95 030 584	97 858 365	97 858 365	97 858 365
Quantidade de pneus usados gerados preparados para reutilização ou reutilizados (kg) . . . . .	25 955 177	26 727 352	27 522 665	27 522 665	27 522 665
Quantidade de pneus usados gerados reciclados (kg) . . . . .	45 767 628	47 129 230	48 531 633	48 531 633	48 531 633

3 — Para efeitos da aplicação da presente licença, entendem-se por operações de “preparação para reutilização” as de verificação, limpeza e reparação dos pneus usados através das quais produtos ou componentes de produtos que se tornaram resíduos são preparados de modo a poderem ser de novo utilizados sem necessidade de qualquer pré-processamento.

4 — Os objectivos acima referidos devem ser revistos sempre que necessário, com base em razões tecnológicas, de mercado ou em resultado da evolução de disposições de direito interno ou comunitário, através de portaria dos membros do Governo com atribuições nas áreas do ambiente e da economia.

5 — A deposição em aterro é admissível para pneus com diâmetro exterior superior a 1400 mm, embora integrando o último lugar da hierarquia da gestão de pneus usados e apenas possível no caso da operação de corte/fragmentação subjacente ser técnico economicamente inviável.

#### B — Identificação dos pneus abrangidos

6 — A titular obriga-se a incluir no sistema integrado por cuja gestão é responsável todos os pneus a seguir identificados:

- a) Pneus de veículos ligeiros de passageiros/turismo;
- b) Pneus de veículos 4x4 “on/off road”;
- c) Pneus de veículos comerciais;
- d) Pneus de veículos pesados;
- e) Pneus de veículos agrícolas (diversos);
- f) Pneus de veículos agrícolas (rodas motoras);
- g) Pneus de veículos industriais (com diâmetro de jante compreendido entre 8" e 15");
- h) Pneus maciços;
- i) Pneus de veículos de engenharia civil (até à dimensão 12.00-24");
- j) Pneus de veículos de engenharia civil (dimensões iguais ou superiores a 12.00-24");
- k) Pneus de motos (com cilindrada superior a 50 cc);
- l) Pneus de motos (com cilindrada até 50 cc);
- m) Pneus de aeronaves;
- n) Pneus de bicicleta.

C — Condições de articulação da actividade do titular com os outros intervenientes no sistema

7 — Relação entre a titular e os produtores:

7.1 — Impende sobre os produtores de pneus o dever legal de adesão a um sistema integrado.

O licenciamento de um sistema integrado, como o gerido pela titular, permite aos produtores de pneus proceder à transferência das suas responsabilidades, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril.

A titular encontra-se, em consequência, legalmente vinculada a regular a sua relação com os produtores de pneus pela forma estabelecida no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril.

7.2 — A titular deve diligenciar no sentido de estimular a adesão e fidelização dos produtores de pneus ao sistema integrado.

7.3 — O financiamento do sistema integrado gerido pela titular, para além das receitas geradas pela própria actividade, é da responsabilidade dos produtores de pneus aderentes.

O montante relativo ao ecovalor (ou seja o valor correspondente à prestação financeira fixada a favor da entidade gestora) deve ser faturado pelo fabricante ou importador ao distribuidor e por este ao cliente final, na venda de pneus, sendo o seu montante evidenciado de forma clara e individualizada em cada factura de venda, nos termos da cláusula 6.ª da licença.

8 — Relação entre a titular e os restantes operadores:

8.1 — A titular deverá fomentar a constituição de pontos de recolha de pneus usados, devidamente licenciados, de forma a minimizar a distância aos locais de produção de pneus usados, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2001 de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março.

8.2 — As relações da titular com os diversos operadores da rede deverão ser objecto de contratos que estabeleçam os termos quantitativos e qualitativos da intervenção do operador no circuito incluindo, para além das obrigações individuais de prestação de serviço no âmbito do sistema integrado, obrigações de divulgação de informação, que cabem à titular, sobre as melhores técnicas de tratamento de pneus, de forma a promover a eficiência técnica e económica do sistema integrado. Por sua vez, os operadores devem comprometer-se a manter a titular informada sobre os fluxos de pneus e de materiais. A titular deve fornecer aos operadores um programa informático que permita quantificar os fluxos de materiais em cada operador e o seu destino.

8.3 — A contratação dos diversos operadores da rede deve ser objecto de um procedimento prévio de selecção. Para a escolha dos operadores da rede a titular deve estabelecer termos ou critérios de referência, pri-

vilegiando, para além da qualidade técnica, eficiência e economicidade, os candidatos que utilizem sistemas de gestão ambiental devidamente certificados.

D — Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação

9 — Investigação e desenvolvimento (I&D):

9.1 — A titular deve canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para a promoção da investigação e do desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de tratamento, de separação dos materiais resultantes e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais constituintes dos pneus.

A titular deve prestar apoio técnico e ou financeiro a projectos de I&D destinados a melhorarem quaisquer processos relevantes para o funcionamento do circuito de gestão de pneus usados. Neste contexto, deve, designadamente:

a) Patrocinar actividades no âmbito da avaliação técnico-económica de novas formas de prevenção e valorização, tais como reutilização e reciclagem, que visem melhorar a eficiência dos processos e atingir melhores resultados de gestão;

b) Desenvolver estudos para definição de regras e procedimentos de gestão dos pneus usados de forma a aumentar os níveis de eficiência ambiental e económica do sistema integrado;

c) Promover estudos de avaliação do ciclo de vida que permitam comparar as opções de gestão como, por exemplo, reciclagem *versus* valorização energética. Neste contexto, a titular deve privilegiar a hierarquia de resíduos dando-se especial atenção a projectos destinados à valorização de materiais e componentes que actualmente são eliminados.

9.1.1 — No âmbito das actividades de I&D, a titular deve promover a participação de todos os intervenientes no circuito de gestão dos pneus.

9.1.2 — Para o cumprimento desta obrigação a titular deve reservar, em cada ano, 2 % dos custos totais incorridos com o tratamento dos pneus por si recolhidos nesse ano, desde que existam projectos com manifesto interesse para o sistema de gestão de pneus usados, sem prejuízo de projectos de carácter plurianual.

10 — Sensibilização e Informação:

10.1 — A titular deve conceber e executar um sistema de comunicação destinado a sensibilizar a totalidade dos agentes envolvidos na problemática da gestão de resíduos de pneus, seus componentes e materiais.

Essa execução obedecerá à definição de planos de sensibilização anuais, da iniciativa da titular, procurando sinergias com iniciativas de outras entidades, designadamente, da Administração Central ou Local. As acções de sensibilização, devem ter por base três vertentes:

10.1.1 — Desenvolvimento de uma comunicação dirigida, sistemática e concreta orientada para as realizações.

10.1.2 — Informação e sensibilização dos utilizadores particulares e não particulares, de forma a promover a sua adesão aos programas delineados.

10.1.3 — Reforço da difusão de informação junto de agentes do sistema, em particular daqueles mais próximos do consumidor final.

10.2 — A titular deve garantir que as despesas com a rubrica de sensibilização e comunicação não sejam inferiores a 5% da média anual de receitas.

E — Modelo económico-financeiro

11 — Prestação financeira a suportar pelos produtores:

11.1 — O financiamento da titular resulta, designadamente, das prestações financeiras dos produtores (Tabela 1). Estas receitas devem ser utilizadas pela titular para fazer face aos diversos custos de afectação genérica e específica do seu funcionamento, bem como às eventuais contrapartidas devidas aos diversos intervenientes no sistema integrado, designadamente, quando a diferença entre os custos com a recepção, o transporte a partir do ponto de recolha e o tratamento do pneu for superior ao valor dos seus materiais e componentes.

**Tabela 1**

Valores da prestação financeira por tipo de pneu para vigorarem no biénio 2008-2009

Categorias de pneus	Valor da prestação financeira por tipo de pneu (euros)
Passageiros/Turismo	1,00
4x4 on/off road	1,99
Comerciais	1,57

Categorias de pneus	Valor da prestação financeira por tipo de pneu (euros)
Pesados	7,81
Agrícolas (diversos)	2,55
Agrícolas (rodas motoras)	9,47
Industriais (8" a 15")	2,74
Maçios	4,10
Eng. Civil (< 12.00-24")	8,91
Eng. Civil (≥ 12.00-24")	36,54
Motos (> 50 cc)	0,67
Motos (até 50 cc)	0,23
Aeronaves	1,00
Bicicletas	0,07

11.2 — O valor da prestação financeira dos produtores pode ser revisado tendo em conta a experiência adquirida e o grau de consecução dos objectivos fixados.

12 — Valor de contrapartida devido aos pontos de recolha:

O valor de contrapartida devido aos pontos de recolha pelas quantidades em peso de pneus usados efectivamente recolhidas e triadas é fixado em 0,025 €/kg até 31 de Dezembro de 2009.

13 — Procedimento de revisão/actualização da prestação financeira:

13.1 — A revisão e a actualização periódicas da prestação financeira e do valor de contrapartida poderão ser efectuadas bianualmente, com base na previsão das necessidades ou excedentes de financiamento do sistema (actualizações ordinárias) ou sempre que o sistema apresente ou denuncie défices ou excedentes incomportáveis que exijam uma revisão antecipada (actualizações intercalares extraordinárias).

13.2 — O procedimento de revisão dos valores da prestação financeira dos produtores de pneus aderentes ao sistema integrado e de contrapartida a ser paga pelo titular aos pontos de recolha encontra-se estabelecido na cláusula 5.ª da licença.

F — Acompanhamento da actividade

14 — Obrigações genéricas da titular:

14.1 — A titular apresenta à Agência Portuguesa do Ambiente, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório correspondente às suas actividades anuais, o qual deverá incluir, pelo menos, uma descrição pormenorizada dos seguintes aspectos:

14.1.1 — Situação da empresa, designadamente, no que respeita à sua estrutura accionista e ao balanço social;

14.1.2 — Identificação dos produtores de pneus que transferiram a sua responsabilidade para a titular;

14.1.3 — Identificação dos operadores de recepção, transporte e tratamento de pneus com quem a titular realizou contratos, indicando os que procederam à implementação de sistemas de gestão ambiental devidamente certificados;

14.1.4 — Despesas realizadas e sua distribuição pelas principais vertentes (funcionamento interno, comunicação, investigação e desenvolvimento, transporte, contrapartidas aos operadores);

14.1.5 — Tipos, quantidades e características dos pneus comercializados;

14.1.6 — Fluxo de pneus e materiais resultantes do tratamento;

14.1.7 — Demonstração de resultados com indicação das respectivas afectações (fundos e actividades conexas com a actividade principal);

14.2 — O relatório deverá igualmente conter um programa plurianual de objectivos, anualmente revisto, se necessário, bem como uma avaliação da actividade do titular, em função dos objectivos propostos, com incidência sobre os seguintes aspectos:

14.2.1 — Proposta de evolução dos parâmetros financeiros relativos ao apoio à sensibilização e comunicação e à investigação e desenvolvimento;

14.2.2 — Progresso da actividade realizada em relação aos objectivos propostos e às acções inseridas no caderno de encargos e no programa proposto no ano anterior;

14.2.3 — Principais parâmetros financeiros do sistema de gestão;

14.2.4 — Soluções técnicas e programas postos em prática, em relação a soluções de valorização, à comunicação desenvolvida ou a programas de investigação e desenvolvimento.

14.3 — A Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção-Geral das Actividades Económicas emitem parecer sobre o relatório até dia 31 de Maio seguinte à sua entrega. Tal parecer deve avaliar o cumprimento dos objectivos a que o titular se encontra adstrito.

Tendo em atenção o conteúdo do parecer, o Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente aprova o relatório, podendo formular orientações e recomendações a que a titular deverá dar cumprimento na sua actividade futura.

1 — O relatório, uma vez aprovado, torna-se público, devendo ser divulgado pelo titular sem restrições.

2 — A partir de 1 de Janeiro de 2009, a titular deve disponibilizar à Agência Portuguesa do Ambiente o sistema de indicadores de desempenho, actualizado trimestralmente, até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reportam.

15 — Obrigações específicas de informação:

15.2 — A titular deve remeter à Agência Portuguesa do Ambiente cópia da minuta dos contratos celebrados com fabricantes ou importadores aderentes ao sistema integrado e com os pontos de recolha e operadores de transporte e de tratamento, bem como a lista das entidades com quem se celebrou esses contratos, quando da disponibilização trimestral dos indicadores de desempenho. Quando tal não resulte do clausulado contratual, as cópias dos contratos devem ser acompanhadas dos procedimentos de articulação entre a actividade da titular e as actividades dos operadores de recepção, transporte e tratamento.

15.3 — Complementarmente, a titular deverá providenciar junto da Agência Portuguesa do Ambiente a sua inscrição e registo no sistema integrado de registo electrónico de resíduos, previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

16 — As presentes condições especiais não prejudicam nem substituem quaisquer obrigações ou vinculações da titular decorrentes da lei.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 31204/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento CS Vintage Lisboa Hotel, de 5 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente Sycamore Propriedades, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título prévio ao empreendimento CS Vintage Lisboa Hotel de 5 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente Sycamore Propriedades, S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio em 14 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a atribuição da utilidade turística a título prévio fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 5 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;

c) A confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e mediação da satisfação do cliente e do tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção desta utilidade turística atribuída a título prévio, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

7 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luis Amador Trindade*.

300999893

### Direcção-Geral do Consumidor

#### Despacho n.º 31205/2008

Para os efeitos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal para o cargo de director de Serviços de Comu-

nicação ao Consumidor, aberto por aviso n.º 21991/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Agosto, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE 200808/0220, nomeio a candidata Ana Maria Branca de Miranda de Sousa Rego, a qual revelou possuir o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

30 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

### Nota Curricular

#### (Síntese)

Nome : Ana Maria Branca de Miranda de Sousa Rego.

Data de Nascimento: 7 de Dezembro de 1950.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia;

Formadora certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Formadora certificada, para professores do ensino básico e secundário, pelo Conselho Científico — Pedagógico de Formação Contínua de Professores.

Experiência profissional:

1975/1980 — Técnica superior da Direcção-Geral do Comércio Interno;

1980/1983 — Técnica superior do Instituto de Qualidade Alimentar;

1983/1985 — Técnica superior do Gabinete de Defesa do Consumidor;

1989/1990 — Chefe de divisão de Relações Internacionais do Instituto da Juventude;

1990/1993 — Chefe de divisão de Informação do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;

1992/1993 — Chefe de divisão de Documentação do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor (em acumulação);

1998/2002 — Directora da Unidade Técnica do Observatório do Comércio (OC);

Março/Dezembro de 2005 — Directora de Comunicação de Riscos da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar (APSA);

Janeiro/2006 a Julho/2007 — Chefe de Divisão do gabinete de Comunicação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

Desde Julho de 2007 — Directora de Serviços de Comunicação ao Consumidor (em regime de substituição).

#### Despacho n.º 31206/2008

Para os efeitos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal para o cargo de Director de Serviços de Direito do Consumo aberto por aviso no *Diário da República* n.º 157, 2.ª Série, de 14 de Agosto de 2008, e na Bolsa de Emprego Público de 14 de Agosto de 2008, nomeio o candidato José Manuel Madeira Faisca o qual revelou possuir o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme nota do currículo académico e profissional anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

1 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

#### Nota Biográfica de José Manuel Madeira Faisca

1 — Dados Pessoais:

Nascido: 5 de Fevereiro de 1964.

Natural: Sé, Conselho de Faro.

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional na função pública:

a) Funções de Técnico Superior, jurista, no Instituto do Consumidor desde Junho de 1988 até ao presente. Funcionário Público, detendo, no momento presente, a categoria de Assessor;

b) Secretário e, depois, consultor jurídico da Comissão para a Segurança de Serviços e Bens de Consumo, criada pelo Decreto-Lei n.º 213/87, de 28 de Maio, entre Janeiro de 1989 e Agosto de 1996;

c) De 1 de Agosto de 1996 a 25 de Setembro de 2003, chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto do Consumidor, em substituição e depois em regime de comissão de serviço, sendo responsável, ainda, pelo controle e fiscalização do cumprimento do Código da Publicidade;

d) Desde 26 de Setembro de 2003 até 26 de Março de 2004, director de serviços do Departamento de Estudos de Mercado do Instituto do Consumidor, em regime de substituição, continuando, por delegação superior, a dirigir o Gabinete de Apoio Jurídico;

e) Desde 1 de Abril de 2004 até 4 de Agosto de 2004, por despacho do Presidente do IC, coordenador do Departamento de Estudos de Mercado e do Gabinete de Apoio Jurídico.

f) Desde 4 de Agosto de 2004 até 1 de Maio de 2007, por despacho do Presidente do IC, em comissão de serviço, director de serviços do Departamento de Estudos de Mercado do Instituto do Consumidor;

g) Entre 1 de Maio de 2007 e 11 de Julho de 2007, assessor da carreira técnica superior na Direcção-Geral do Consumidor;

h) Desde 12 de Julho de 2007 até ao presente nomeado, em substituição, por despacho do Director-Geral do Consumidor, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Direito do Consumo da Direcção-Geral do Consumidor.

4 — Habilitações profissionais/Formação Profissional/ Seminários/ Acções de Formação (indicação selectiva):

a) curso de formação sobre Direito Comunitário organizado pelo Serviço de Políticas de Consumidores da Comissão das Comunidades Europeias, em Bruxelas (Abril de 1991);

b) curso de “Direito Comunitário do Consumo” no Centro de Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Louvain la Neuve, Bélgica (Julho de 1992);

c) Curso sobre “Contencioso comunitário” organizado pelo INA (Novembro de 1993);

d) FORGEP — INA Setembro a Dezembro 2006;

#### Despacho n.º 31207/2008

Para os efeitos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Publicidade, aberto por Aviso n.º 21990/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 14 de Agosto, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE 200808/0222, nomeio a candidata Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, a qual revelou possuir o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

5 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

#### (Síntese)

Nome: Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias

Data de nascimento: 5 de Março de 1965

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito — Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito;

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos: Certificate degree in Human Resource Management — Duquesne University, Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da América. School of Business and Administration;

Formação profissional

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral, direito do consumo e da publicidade, incluindo a vertente contra-ordenacional.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Publicidade na Direcção-Geral do Consumidor, em regime de substituição desde Julho de 2007,

Integra o quadro do Instituto do Consumidor desde 1998, desempenhando funções no Gabinete de Apoio Jurídica na área da publicidade, acompanhando as comunicações comerciais em dossiers nacionais e comunitários,

Acompanha a fiscalização e instrução de processos de contra-ordenação em matéria de publicidade

Integra a equipa jurídica do Observatório da Publicidade tendo colaborado neste projecto desde a sua génese em 2002

Preparou e apresentou temas da área da publicidade, com vista à discussão e tratamento dos mesmos em seminários realizados sobre o tema.

Colaborou com a revista do Instituto do Consumidor,

Participou em júri de concursos de ingresso na carreira técnica superior.

#### Despacho n.º 31208/2008

Considerando que o Decreto-Regulamentar n.º 57/2007, de 27 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral do Consumidor (DGC);

Considerando que a Portaria n.º 536/2007, de 30 de Abril, determinou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas, determino:

1. A criação, na Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor (DSCC), da Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor (DAIC), ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado, bem como ao abrigo da Portaria n.º 567/2007, de 30 de Abril, a qual fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

2. Compete à Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor (DAIC) da Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor (DSCC):

a) Criar o modelo de gestão da caixa postal ou endereço nacional único, a quem os consumidores podem dirigir os seus pedidos de informação, apresentar denúncias ou reclamações em matéria de consumo;

b) Encaminhar as reclamações e queixas dos consumidores, nomeadamente para os centros de arbitragem competentes, para as entidades reguladoras, para os centros de informação das autarquias locais e para as associações de consumidores;

c) Informar os consumidores sobre os direitos de que são titulares e sobre a legislação que protege os seus interesses;

d) Realizar acções de formação que, no âmbito das suas competências, lhe forem cometidas por despacho do Director-Geral;

e) Efectuar a recolha, análise e tratamento dos dados estatísticos necessários à actividade da DGC;

f) Apoiar a produção de informação para divulgação no site da DGC, relativa a questões e matérias susceptíveis de gerar dúvidas e reclamações por parte dos consumidores;

3 — Nomear, em regime de substituição, a licenciada em Direito, Maria de Lurdes Leite da Cunha, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor, da Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, dado possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nomeadamente competência técnica e aptidão para o exercício da função, nos termos exigidos pelos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2007, de 30 de Agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Novembro de 2008  
6 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

### Direcção Regional da Economia do Norte

#### Despacho n.º 31209/2008

Considerando que na avaliação do desempenho relativa aos anos de 2006 e de 2007, foi atribuída à assessora Ana Cristina Santos Saraiva Jorge Dórdio Gomes a notação de *Excelente*, que, por força do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, confere aos funcionários o direito de redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de promoção nas carreiras verticais e o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo em conta que a funcionária preenche os requisitos de tempo e avaliação necessários para a promoção na respectiva carreira, nomeio-a, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, assessora principal da carreira técnica superior, em reconhecimento da excelência, e independentemente de concurso em lugar de dotação global do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, constante do mapa I, anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro. Mantém a comissão de serviço, que vem exercendo, como Chefe de Divisão do Comércio.

20 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

### Direcção Regional da Economia do Algarve

#### Despacho n.º 31210/2008

Para efeitos de participação nas Comissões de Acompanhamento previstas no Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, designo a licenciada Maria Fernanda Alves de Oliveira como representante da Direcção Regional da Economia do Algarve e a licenciada Ana Margarida Gago Pontes de Brito Lima Sampaio Ramos como sua substituta.

Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente designação inclui a delegação da competência de representação da Direcção Regional da Economia do Algarve (alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril).

17 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 31211/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço à licenciada Isabel Machado Lameira, nomeada técnica superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, do grupo de pessoal técnico superior, da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008, e termo de posse em 30 de Abril de 2008, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31212/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao licenciado Carlos Octávio Varelas, nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Arraiolos, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 22 de Junho de 2002, e termo de posse em 24 de Junho de 2002, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31213/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço à licenciada Ana Cláudia Laranja Borges Terroso, nomeada técnica superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Vila do Conde, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e termo de posse em 1 de Julho de 2005, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31214/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao licenciado Rui Jorge Pinto Jardim, nomeado técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, e termo de posse em 24 de Junho de 2005, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31215/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao licenciado Paulo Jorge Alves Martins, nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, conforme aviso

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2006, e termo de posse em 16 de Maio de 2006, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho (extracto) n.º 31216/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo de 21 de Novembro de 2008, foi autorizado aos funcionários do quadro da ex-DRARO abaixo identificados os abonos das diferenças de vencimento, em cumprimento do Acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu de 21 de Dezembro de 2007, que obriga à reconstituição da carreira dos funcionários abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública:

Nome	Diferencial (euros)
Ana Cristina Figueiras Martiniano Vazão Almeida . . .	15 232,57
Ana Maria Carvalho P Corte Real Macedo Simões . . .	5 262,94
António Augusto Matos Folque de Gouveia . . . . .	16 747,31
Décio Rui Marques Vieira Aguilar . . . . .	27 618,13

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José António Canha*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 31217/2008

Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2008, publicitado no sítio de internet do Ministério foi criada a Comissão TIC do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando que compete à Comissão TIC preparar, anualmente, pelo menos uma acção de divulgação, seminário ou palestra, de carácter nacional, com vista à promoção e discussão dos resultados obtidos;

Considerando que a Comissão TIC reúne de forma ordinária, pelo menos trimestralmente, sendo o respectivo apoio administrativo prestado pela Secretaria-Geral deste Ministério;

Considerando, por último, o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Secretaria-Geral, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, que prevê a possibilidade de aquele serviço dispor de receitas próprias que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título;

Determino o seguinte:

1 — Autorizar a Secretaria-Geral deste Ministério a receber receitas destinadas ao patrocínio das acções mencionadas na alínea *f*) do n.º 5 do meu despacho que criou a Comissão TIC.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de Novembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

#### Despacho n.º 31218/2008

Em 7 de Dezembro de 2007, foi assinado o memorando de entendimento entre o Governo Português e a União Internacional das Telecomunicações (UIT) que, num quadro de cooperação, antevê a execução de diversos projectos, nomeadamente a realização em Portugal de um evento de relevo da UIT.

Neste âmbito, em 6 de Maio de 2008, o Governo Português endereçou um convite à UIT para receber em Portugal a 4.ª edição do Fórum Mundial de Políticas de Telecomunicações (FMPT-09), evento que se reveste de grande importância e visibilidade no seio da UIT, no qual serão debatidos assuntos de cariz estratégico e político.

Tendo sido acordado que o evento se realizará entre 22 e 24 de Abril de 2009, no Centro de Congressos de Lisboa, encontram-se actualmente em curso as actividades de preparação do evento, sendo que muitas delas envolvem a intervenção de vários ministérios e de diferentes entidades nacionais.

Neste contexto, determino o seguinte:

1— O ICP-ANACOM representa o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), na coordenação das actividades de preparação para a realização do FMPT-09, ao nível de conteúdo e logística, bem como assegura a coordenação entre o MOPTC, os restantes ministérios e as demais entidades nacionais envolvidas.

2— Pode o ICP-ANACOM, nos termos do artigo xiv do Acordo entre a República Portuguesa e a União Internacional de Telecomunicações Relativo à Realização, Organização e Financiamento do 4.º Fórum Mundial sobre Políticas de Telecomunicações da UIT e Reuniões Relacionadas, assinado em Genebra em 17 de Outubro de 2008, utilizar o nome, a abreviatura, o título e o logótipo do WTPF-09, devendo, para o efeito, ser notificada a União Internacional de Telecomunicações (UIT).

24 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 31219/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhidos os pareceres prévios favoráveis do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.4 «Reequipamento e Consolidação da Rede de Centros de Formação», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e aprendizagem ao longo da vida», do Programa Operacional Potencial Humano.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

21 de Novembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

### ANEXO

#### Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 2.4 — Reequipamento e Consolidação da Rede de Centros de Formação, do Eixo 2 — Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

### Âmbito de aplicação

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da Tipologia “Reequipamento dos Centros de Formação”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, relativamente as operações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) e abrangidas pelo âmbito de intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

## Artigo 2.º

**Aplicação territorial**

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável aos Centros de Formação sediados no território de Portugal Continental, nas regiões do Norte, Centro e Alentejo.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização do Centro de Formação.

## Artigo 3.º

**Objectivos**

A presente Tipologia de Intervenção visa apoiar o reequipamento e consolidação infra-estrutural das actuais unidades de formação, com vista a proporcionar uma melhoria da qualidade das ofertas e promover a sua adequação ao desenvolvimento de formações integradas em vias alternativas de natureza profissionalizante, através de:

a) Construção, remodelação e ou adaptação de espaços e áreas oficiais, ao nível dos espaços físicos ou dos equipamentos, viabilizando a promoção das ofertas formativas profissionalmente qualificantes;

b) Construção, remodelação e/ou adaptação de espaços destinados a Centros Novas Oportunidades (CNO).

## Artigo 4.º

**Duração do projecto**

Os projectos apoiados nesta Tipologia de Intervenção podem ter uma duração máxima de 36 meses, devendo iniciar-se até 6 meses, a contar da data de formalização do contrato de financiamento, sob pena de caducidade.

## Artigo 5.º

**Projectos elegíveis**

Com o objectivo de contribuir para a melhoria da oferta formativa de cariz profissionalizante, podem ser objecto de apoio os projectos de:

- a) Aquisição de terreno ou de edifício/fracção;
- b) Estudos e projectos técnicos;
- c) Fiscalização da obra;
- d) Construção de raiz, adaptação, remodelação e ampliação de edifícios;
- e) Aquisição de equipamento.

## Artigo 6.º

**Entidades beneficiárias dos apoios**

Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção Institutos públicos que não revistam carácter empresarial e cuja missão se inscreva no domínio da qualificação de jovens e de activos com baixas qualificações.

## Artigo 7.º

**Condições de admissibilidade e de acesso**

As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com excepção da alínea e) do seu n.º 1.

## Artigo 8.º

**Formalização de candidaturas**

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço <http://siifse.igfse.pt>.

3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade produzido pelo SIIFSE, acompanhado dos seguintes elementos

- a) Declaração demonstrativa de que a entidade beneficiária dispõe do financiamento para efeitos de contrapartida nacional;
- b) Declaração da respectiva situação perante o IVA;
- c) Comprovação do grau de execução do projecto, nomeadamente, através de contratos, adjudicações, autorizações da despesa ou outros documentos considerados relevantes para esse efeito.

4 — As entidades candidatas devem remeter uma memória descritiva que explicita, de forma suficiente mas sucinta, em função da natureza dos projectos, os seguintes parâmetros:

- a) Situação actual e evolução provável na ausência do investimento;

b) Descrição do investimento:

i. Infra-estruturas e trabalhos a realizar, com junção do projecto técnico de arquitectura, projectos das especialidades, e respectivas aprovações pelas entidades competentes;

ii. Fases e calendário de realização do projecto de investimento;

c) Documentos relativos às adjudicações das empreitadas de obras realizadas ou a realizar a curto prazo;

d) Listagem quantitativa e exaustiva dos equipamentos por espaço funcional;

e) Contratos-promessa ou escrituras públicas e, quando aplicável, certidão de registo predial, caderneta predial da propriedade plena, livre de ónus e encargos;

f) Documentos relativos à aquisição da prestação de serviços ou do fornecimento de equipamentos;

g) Especificações técnicas e orçamentos previsionais dos equipamentos a adquirir;

h) Capacidade de resposta às exigências do sistema de informação;

i) Declaração de que os projectos de investimento candidatos aos presentes apoios, não foram objecto de candidatura a outro financiamento comunitário para as mesmas despesas, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou por aposição de selo branco, tratando-se de entidade de direito público.

**Análise e selecção**

## Artigo 9.º

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios, os quais foram aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional:

a) Projectos que contemplem a supressão da insuficiente qualidade dos equipamentos necessários para uma formação com qualidade, tendo em conta, nomeadamente o número de cursos e alunos abrangidos;

b) Qualidade técnica e pedagógica dos projectos, tendo em conta a sua adequação aos cursos e população a que se destinam;

c) Forte componente de utilização no processo de ensino e de aprendizagem, dos equipamentos afectos ao projecto;

d) Eficiência custo/benefício, tendo em consideração os custos de referência, quando aplicáveis;

e) Existência de parcerias para a sustentabilidade do projecto;

f) Adequação técnica e financeira do projecto;

g) Conformidade com as prioridades definidas quanto à natureza da intervenção (projectos de adaptação/remodelação ou ampliação de instalações pre-existent; projectos de aquisição de infra-estruturas e sua adaptação; projectos de construção de raiz de infra-estruturas; projectos de apetrechamento);

h) Adequação do projecto às necessidades de acesso de pessoas com deficiência.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

## Artigo 10.º

**Processo de decisão**

1 — A apreciação e selecção das candidaturas, designadamente a verificação das condições de acesso, do mérito do projecto e respectiva análise financeira, compete ao Secretariado Técnico do POPH, que submete a proposta de decisão à respectiva Comissão Directiva.

2 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela Comissão Directiva do POPH, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver à Comissão Directiva do POPH o Contrato de financiamento, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

## Artigo 11.º

**Alterações à decisão de aprovação**

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — A alteração à decisão de aprovação constitui uma situação de excepção e deve decorrer das seguintes circunstâncias:

- a) Necessidade de reprogramação de natureza física, consistindo na introdução e ou substituição de componentes físicas, relativamente à

candidatura aprovada, sem aumento do montante do investimento elegível aprovado e sem substituição do objecto da candidatura;

b) Necessidade de reprogramação de natureza financeira, consistindo no reforço financeiro da candidatura aprovada, com base em informação que permita uma análise detalhada do pedido apresentado.

3 — Os pedidos de alteração devem ser submetidos antes da conclusão do projecto.

4 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao do processo de decisão previsto no artigo 10.º deste regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Obrigações das entidades beneficiárias

1 — Constituem deveres das entidades beneficiárias no âmbito da organização contabilística, para além dos previstos no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, os seguintes:

- a) Apresentar os pedidos de pagamento objecto de financiamento acompanhados das listas dos documentos de despesa e das respectivas cópias;
- b) Elaborar inventário do equipamento da infra-estrutura apoiada, após a realização do investimento;
- c) Apresentar relatórios de progresso com periodicidade semestral, conforme modelo disponibilizado no SIIFSE.

2 — A entidade beneficiária é obrigada a documentar a realização do projecto de investimento apoiado pelo FSE através da organização do Dossier de Projecto, cuja constituição indicativa consta do anexo I ao presente Regulamento.

3 — A entidade beneficiária deve garantir que o *Dossier* do Projecto esteja organizado e disponível, nomeadamente para efeitos de controlo, até ao ano 2020 e em local acessível, sem prejuízo de outras disposições relativamente ao período de conservação de documentos.

4 — No caso de a entidade beneficiária alterar o local da sua sede social, mesmo após a percepção da última fracção de 5% do total do financiamento do FSE, desde que antes da data referida no n.º 3, deve comunicar esse facto à Comissão Directiva do POPH.

5 — Os imóveis e equipamentos objecto de co-financiamento, são obrigatoriamente afectos em regime de permanência e exclusividade, às actividades de suporte do projecto, pelo período de amortização estipulado na lei, salvaguardando, em todo o caso, o período previsto no artigo 57.º — Durabilidade das operações do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho de 2006.

6 — A entidade beneficiária não pode locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, sem autorização prévia da Comissão Directiva do POPH, os bens adquiridos no âmbito do projecto apoiado.

7 — A entidade beneficiária deve apresentar o relatório final de execução do projecto de acordo com o modelo constante do SIIFSE, no prazo de 90 dias após a sua conclusão.

8 — O relatório final deve ser acompanhado de fotografias e outros elementos justificativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, bem como a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação.

9 — A entidade beneficiária deve cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública.

## Financiamento

#### Artigo 13.º

##### Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

- a) Contribuição Comunitária: 70%;
- b) Contribuição Pública Nacional: 30%.

#### Artigo 14.º

##### Despesas elegíveis

Constituem despesas elegíveis, no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, as previstas no anexo II, as quais devem observar as normas relativas à elegibilidade do FEDER, nomeadamente as constantes no anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN em 4 de Outubro de 2007.

#### Artigo 15.º

##### Pagamentos

1 — A aceitação por parte das entidades beneficiárias da decisão de aprovação, confere-lhes o direito ao financiamento para a realização dos respectivos projectos.

2 — Os pagamentos são efectuados a título de reembolso, na sequência da apresentação, pelo beneficiário, de pedidos de pagamento, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário, ou a título de adiantamento, nos termos do artigo 23.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

3 — Os pagamentos são efectuados até ao limite de 95% do montante total aprovado para a candidatura, sendo o pagamento do respectivo saldo, de 5%, autorizado após a apresentação, pelo beneficiário, do relatório final e confirmação de boa execução do projecto.

4 — Os pedidos de reembolso devem ser acompanhados de autos de medição, tratando-se de obras, e ou de guias de remessa, comprovando a recepção dos equipamentos nas condições estabelecidas.

5 — Quando o documento justificativo da despesa quitada não for um recibo, tal documento de valor probatório equivalente deve ser acompanhado de cópia do extracto da conta bancária e da conta corrente do fornecedor.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

7 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à Comissão Directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

## Normas finais e transitórias

#### Artigo 16.º

##### Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE, bem como as normas relativas às elegibilidades do FEDER, nomeadamente as previstas no anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

#### ANEXO I

##### Elementos constitutivos do Dossier de Projecto a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º

- a) Componente A — Candidatura:
  - Formulário de candidatura e respectivos anexos;
  - Memória descritiva do projecto;
  - Estudos e análises prévias;
  - Projectos Técnicos (engenharia, arquitectura, outros);
  - Planos de investimento;
  - Planos de financiamento;
  - Processos(s) de concurso/contrato e fase em que se encontra(m), justificadas documentalmente;
  - Declarações aplicáveis;
  - Pareceres/Licenças;
  - Cronogramas Físicos e Financeiros;
  - Processos relativos aos Contratos Públicos;
  - Indicadores de realização;
  - Documento comprovativo da situação face ao IVA;
  - Listagem descritiva dos investimentos já executados;
  - Correspondência trocada para instrução da candidatura.
- b) Componente B — Decisão:
  - Proposta de Decisão de Aprovação da candidatura;
  - Comunicação ao beneficiário final da decisão relativa ao projecto; Contrato.
- c) Componente C — Execução:
  - Formulário de Pedido de Pagamento;
  - Listagem dos documentos comprovativos e respectivos anexos:

Cópia de facturas e documentos de valor probatório equivalente com evidência da aposição do carimbo;

Cópias de recibos ou documentos de quitação de despesa equivalentes com evidência da aposição do carimbo;

Autos de medição dos trabalhos de Construção Civil e fotografias comprovativas da execução da empreitada;

Documentos de revisão de preços;

Cópia da guia de remessa dos equipamentos;  
 Cópias dos extractos bancários (pagamentos efectuados aos fornecedores e dos recebimentos);  
 Cópias da conta corrente dos fornecedores;  
 Balancetes mensais e o acumulado;  
 Garantias bancárias/Cauções, quando aplicável;  
 Autos de Recepção Provisória/Definitiva da Obra;  
 Correspondência trocada para instrução do pagamento;  
 Comunicação ao beneficiário da emissão do pagamento, na sua componente comunitária e nacional;  
 Reprogramações ao projecto (tramitação conforme B.)

**d) Componente D — Acompanhamento e Controlo:**

Relatórios de acompanhamento e controlo (internas ou externas);  
 Relatórios de execução;  
 Correspondência/esclarecimentos;  
 Relatório Final.

**ANEXO II**

**Estrutura de despesas elegíveis a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º**

No âmbito da presente tipologia de intervenção podem ser financiadas as seguintes despesas:

- 1 — Para entidades de direito público:  
 1.1 — Despesas Correntes

Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços

Despesas com estudos, pareceres, projectos e consultadoria directamente ligados ao projecto e necessários à sua preparação ou execução.

1.2 — Despesas de Capital

Investimento

Terrenos, edifícios e construções diversas e melhoramentos fundiários, a título excepcional e de dimensão residual, no âmbito da remodelação e ou adaptação de equipamentos existentes

Material de Transporte  
 Material de Informática  
 Software informático  
 Maquinaria e Equipamento  
 Outros Investimentos

2 — Para entidades de direito privado:

Nos projectos titulados por pessoas colectivas de direito privado, o investimento elegível deve ser classificado por rubrica de despesa, nos termos da lei.

2.1 — Imobilizações

2.1 — 1. Imobilizações Corpóreas

Terrenos e Recursos Naturais, edifício e outras construções, a título excepcional e de dimensão residual, no âmbito da remodelação e ou adaptação de equipamentos existentes

Equipamento básico  
 Equipamento de transporte  
 Equipamento administrativo  
 Outras Imobilizações Corpóreas

2.1 — 2. Imobilizações Incorpóreas

Despesas de Instalação  
 Despesas com estudos, projectos e fiscalização

3 — A elegibilidade das despesas relativas à aquisição de terrenos e de edifícios ou fracção já construídos está também condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros:

A despesa relativa à aquisição de terreno, nos termos dos números anteriores, é elegível desde que sejam preenchidas, cumulativamente, as condições seguintes:

- a) A aquisição do terreno está associada à construção do edifício;  
 b) A despesa do terreno não excede 10% do custo total elegível do projecto;  
 c) A declaração passada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ou por um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que confirma que o custo da aquisição não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser rectificadas pela entidade beneficiária no âmbito da realização do projecto aprovado;  
 d) A declaração passada pelo vendedor que confirma que o terreno não beneficiou, nos 7 anos precedentes, de qualquer ajuda nacional ou comunitária, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou selo branco, tratando-se de entidade de direito público.

A despesa relativa a aquisição de edifício ou de fracção já construída nos termos dos números anteriores, é elegível desde que estejam preenchidas as condições a seguir enumeradas:

a) A compra de edifício ou fracção assenta num processo de oferta pública e obriga à apresentação de garantias de que o mesmo possa ser utilizado para os fins pretendidos;

b) A declaração passada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ou por um avaliador qualificado independente, ou por um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que confirma que o preço da compra não excede o valor do mercado, e que o edifício/fracção respeita a legislação nacional ou específica quais os pontos que não são conformes e que deverão ser previsivelmente rectificadas pela entidade beneficiária no âmbito da realização do projecto aprovado;

c) A declaração passada pelo vendedor que confirma que o edifício/fracção não beneficiou, nos 7 anos precedentes, de qualquer ajuda nacional ou comunitária, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou selo branco, tratando-se de entidade de direito público.

Os terrenos ou os edifícios devem ser mantidos na posse da entidade beneficiária e afectos ao destino previsto, pelo período especificado na decisão de aprovação e ou no contrato de financiamento.

**Despacho n.º 31220/2008**

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que o republica, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, na redacção que lhe foi dada pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008, de 30 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/2008, de 8 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.13, «Contratos locais de desenvolvimento social», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social» do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8 «Algarve» e eixo n.º 9 «Lisboa».

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

21 de Novembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

**ANEXO**

**Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.13 — Contratos Locais de Desenvolvimento Social, do Eixo 6 — Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) e das correspondentes tipologias de intervenção do Eixo 8 — Algarve e Eixo 9 — Lisboa.**

**I — Âmbito de aplicação**

**Artigo 1.º**

**Objecto**

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, o qual se encontra regulado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril alterado pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril.

**Artigo 2.º**

**Aplicação Territorial**

1 — O presente regulamento é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

- a) Eixo 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o Objectivo da Convergência;  
 b) Eixo 8, para a região do Algarve;  
 c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projecto.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

Constitui objectivo da presente Tipologia de Intervenção promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria, de forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

#### Artigo 4.º

##### Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente Tipologia de Intervenção as acções enquadradas no Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, regulado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, alterada pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril, designado por Programa CLDS, que integra os seguintes eixos de intervenção:

- Emprego, formação e qualificação;
- Intervenção familiar e parental;
- Capacitação da comunidade e das instituições;
- Informação e acessibilidade.

#### Artigo 5.º

##### Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção os indivíduos integrados em territórios deprimidos, caracterizados pela pobreza persistente e ou exclusão social.

## II — Acesso ao financiamento

#### Artigo 6.º

##### Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea a) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

#### Artigo 7.º

##### Entidade beneficiária dos apoios

1 — O Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.) tem acesso aos presentes apoios enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos na presente Tipologia de Intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que o republica.

2 — Para efeitos do número anterior, o ISS, I.P. assume perante a Comissão Directiva do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A entidade beneficiária deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

#### Artigo 8.º

##### Formalização da candidatura

1 — As candidaturas do ISS, I.P. são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas são apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço <http://siifse.igfse.pt>.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

## III — Análise e selecção

#### Artigo 9.º

##### CrITÉRIOS de selecção

A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

- Distribuição regional equilibrada dos apoios a conceder;
- Territórios que se insiram num perfil territorial com uma ou mais características que contribuam para a fragilidade do seu tecido social, designadamente, territórios críticos das áreas metropolitanas, territórios

industrializados com forte desqualificação, territórios envelhecidos e territórios fortemente atingidos por calamidades.

c) Contributo do projecto proposto para o desenvolvimento social local, corporizado nos domínios da empregabilidade, da intervenção familiar e parental e das novas tecnologias da informação e conhecimento;

d) Contributo para a promoção da igualdade de género e igualdade de oportunidades.

#### Artigo 10.º

##### Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura é objecto de apreciação técnica e financeira com base nos critérios enunciados no artigo anterior e nas disposições constantes do artigo 13.º

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida pela Comissão Directiva do POPH, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação o ISS, I.P. deve remeter o Termo de Aceitação à Comissão Directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

#### Artigo 11.º

##### Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado e na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

## IV — Financiamento

#### Artigo 12.º

##### Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

	Regiões Convergência (Eixo 6)	Região Algarve (Eixo 8)	Região Lisboa (Eixo 9)
Contribuição Comunitária . . . . .	71,65	72,61	50,60
Contribuição Pública Nacional . . . . .	28,35	27,39	49,40

#### Artigo 13.º

##### Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes da legislação de enquadramento dos apoios concedidos no âmbito do Programa CLDS, regulado nos termos da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, alterada pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril, e do Despacho a que se refere o n.º 2 da Norma VI do Regulamento aprovado pela referida portaria, e em conformidade com a estrutura de custos constante do anexo I ao presente regulamento, elaborada ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Não são elegíveis no âmbito do presente regulamento as despesas previstas na legislação de enquadramento referida no número anterior que sejam abrangidas pelo âmbito de intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), nem aquelas que se enquadrem no n.º 3 do Título III do Anexo I ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

#### Artigo 14.º

##### Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

- a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
- c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85% do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer do Secretariado Técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2.

#### Artigo 15.º

##### **Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo**

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através da submissão ao SIIFSE e envio ao Secretariado Técnico do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento do saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Comissão Directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no número 7 do artigo 14.º

#### **V — Disposições finais e transitórias**

##### Artigo 16.º

##### **Regras subsidiárias**

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

##### Artigo 17.º

##### **Norma Transitória**

Às acções iniciadas antes da data de entrada em vigor do presente regulamento, mas aprovadas ao abrigo da presente Tipologia de Intervenção, é aplicável a regulamentação em vigor à data do início da acção no que se refere à duração das acções.

#### ANEXO I

##### **Custos elegíveis, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º**

##### **Encargos**

Despesas com Pessoal:

Pessoal interno:

Remunerações;  
Ajudas de custo;  
Transportes.

Pessoal externo:

Honorários: formadores / consultores;  
Ajudas de custo;  
Transportes.

Amortizações de Equipamento.

Diversos fornecimentos e outras despesas.

Funcionamento e desenvolvimento das acções:

Aquisição, elaboração e reprodução documentos;

Material pedagógico;

Despesas directas com a preparação e desenvolvimento das acções;

Material de escritório consumível;

Energia, água e Comunicações;

Despesas gerais de manutenção e seguros.

Rendas.

Deslocações e estadas de beneficiários.

Outras despesas.

#### **Despacho n.º 31221/2008**

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhidos os pareceres prévios favoráveis do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 1.5, «Reequipamento dos estabelecimentos de ensino», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

21 de Novembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

#### ANEXO

##### **Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.5, «Reequipamento dos estabelecimentos de ensino», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).**

##### **Âmbito de aplicação**

##### Artigo 1.º

##### **Objecto**

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da tipologia «Reequipamento dos estabelecimentos de ensino», ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, relativamente às operações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) e abrangidas pelo âmbito de intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

##### Artigo 2.º

##### **Aplicação territorial**

1 — A presente tipologia de intervenção é aplicável aos estabelecimentos de ensino sedeados no território de Portugal continental, nas regiões do Norte, Centro e Alentejo.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização do estabelecimento de ensino.

##### Artigo 3.º

##### **Objectivos**

A presente tipologia de intervenção visa apoiar o reequipamento e consolidação infra-estrutural das actuais unidades de ensino e formação, com vista a proporcionar uma melhoria da qualidade das ofertas e

promover a sua adequação ao desenvolvimento de formações integradas em vias alternativas de natureza profissionalizante, através de:

- a) Remodelação e ou adaptação das áreas oficiais, quer ao nível dos espaços físicos como dos equipamentos, viabilizando a promoção das ofertas formativas profissionalmente qualificantes;
- b) Remodelação e ou adaptação de espaços físicos e aquisição de equipamento, destinados às áreas laboratoriais das escolas, visando a promoção das condições para o ensino experimental das ciências;
- c) Remodelação/ampliação dos espaços físicos e aquisição de equipamentos relativos às bibliotecas escolares/centros de recursos;
- d) Modernização tecnológica das escolas, intervindo a nível dos equipamentos e *software* informático/áudio-visual;
- e) Remodelação e adaptação dos espaços escolares e aquisição de equipamentos específicos, tendo em conta alunos com necessidades especiais;
- f) Remodelação e ou adaptação de espaços destinados a centros novas oportunidades (CNO);
- g) Remodelação e ou adaptação de espaços destinados a gabinetes de consultoria dos territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP).

#### Artigo 4.º

##### Duração do projecto

Os projectos apoiados nesta tipologia de intervenção podem ter uma duração máxima de 36 meses, devendo iniciar-se até 6 meses a contar da data de formalização do contrato de financiamento, sob pena de caducidade.

#### Artigo 5.º

##### Projectos elegíveis

Com o objectivo de contribuir para a melhoria da oferta formativa de cariz profissionalizante, podem ser objecto de apoio os projectos de:

- a) Remodelação e ou adaptação de espaços físicos;
- b) Aquisição de equipamentos;
- c) Aquisição de *software* com vista à modernização tecnológica das escolas e ou desenvolvimento de *software* educativo.

#### Artigo 6.º

##### Entidades beneficiárias dos apoios

Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Escolas públicas e privadas do ensino básico e secundário;
- b) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;
- c) Direcções regionais de educação e serviços centrais do Ministério da Educação, no que se refere a projectos relacionados com escolas das respectivas áreas de intervenção.

#### Artigo 7.º

##### Condições de admissibilidade e de acesso

As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com excepção da alínea e) do seu n.º 1.

#### Artigo 8.º

##### Formalização de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço <http://siifse.igfse.pt>.

3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração demonstrativa de que a entidade beneficiária dispõe do financiamento para efeitos de contrapartida nacional;
- b) Declaração da respectiva situação perante o IVA;
- c) Comprovação do grau de execução do projecto, nomeadamente, através de contratos, adjudicações, autorizações da despesa ou outros documentos considerados relevantes para esse efeito.

4 — As entidades candidatas devem remeter uma memória descritiva que explicita, de forma suficiente mas sucinta, em função da natureza dos projectos, os seguintes parâmetros:

- a) Situação actual e evolução provável na ausência do investimento;

b) Descrição do investimento:

- i) Infra-estrutura e trabalhos a realizar, com junção do projecto técnico de arquitectura, projectos das especialidades e respectivas aprovações pelas entidades competentes;
- ii) Fases e calendário de realização do projecto de investimento.

c) Documentos relativos às adjudicações das empreitadas das obras realizadas ou a realizar a curto prazo;

d) Listagem quantitativa e exaustiva dos equipamentos, por espaço funcional;

e) Contratos-promessa ou escrituras públicas e, quando aplicável, certidão de registo predial, caderneta predial da propriedade plena, livre de ónus e encargos;

f) Documentos relativos à aquisição da prestação de serviços ou do fornecimento de equipamentos;

g) Especificações técnicas e orçamentos previsionais dos equipamentos a adquirir;

h) Capacidade de resposta às exigências do sistema de informação;

i) Declaração de que os projectos de investimento candidatos aos presentes apoios não foram objecto de candidatura a outro financiamento comunitário para as mesmas despesas, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou por aposição de selo branco, tratando-se de entidade de direito público.

## Análise e selecção

#### Artigo 9.º

##### Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios, os quais foram aprovados pela comissão de acompanhamento do programa operacional:

a) Projectos que se localizem em escolas caracterizadas por elevadas taxas de abandono e de insucesso escolares e em escolas com programas no âmbito dos TEIP;

b) Projectos que se revelem essenciais para a diferenciação da oferta formativa dos estabelecimentos, tendo em conta, nomeadamente, o número de cursos e alunos abrangidos;

c) Projectos que contemplem a supressão da insuficiente qualidade dos equipamentos necessários para uma formação com qualidade na escola;

d) Qualidade técnica e pedagógica dos projectos, tendo em conta a sua adequação aos cursos e população a que se destinam;

e) Forte componente de utilização no processo de ensino e de aprendizagem dos equipamentos afectos ao projecto;

f) Adequação do respectivo orçamento à descrição das características técnicas dos equipamentos e à remodelação de espaços pretendida;

g) Grau de execução do projecto, valorizando os investimentos em fase de execução ou em fase de processo de contratação/adjudicação;

h) Adequação do projecto às necessidades de acesso de pessoas com deficiência.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

#### Artigo 10.º

##### Processo de decisão

1 — A apreciação e selecção das candidaturas, designadamente a verificação das condições de acesso, do mérito do projecto e respectiva análise financeira, compete ao secretariado técnico do POPH, que submete a proposta de decisão à respectiva comissão directiva.

2 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver à comissão directiva do POPH o contrato de financiamento, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

#### Artigo 11.º

##### Alterações à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — A alteração à decisão de aprovação constitui uma situação de excepção e deve decorrer das seguintes circunstâncias:

- a) Necessidade de reprogramação de natureza física, consistindo na introdução e ou substituição de componentes físicas, relativamente à candidatura aprovada, sem aumento do montante do investimento elegível aprovado e sem substituição do objecto da candidatura;

b) Necessidade de reprogramação de natureza financeira, consistindo no reforço financeiro da candidatura aprovada, com base em informação que permita uma análise detalhada do pedido apresentado.

3 — Os pedidos de alteração devem ser submetidos antes da conclusão do projecto.

4 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao do processo de decisão previsto no artigo 10.º deste regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Obrigações das entidades beneficiárias

1 — Constituem deveres das entidades beneficiárias no âmbito da organização contabilística, para além dos previstos no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, os seguintes:

a) Apresentar os pedidos de pagamento objecto de financiamento acompanhados das listas dos documentos de despesa e das respectivas cópias;

b) Elaborar inventário do equipamento da infra-estrutura apoiada, após a realização do investimento;

c) Apresentar relatórios de progresso com periodicidade semestral, conforme modelo disponibilizado no SIIFSE.

2 — A entidade beneficiária é obrigada a documentar a realização do projecto de investimento apoiado pelo FSE através da organização do *dossier* de projecto, cuja constituição indicativa consta do anexo I ao presente regulamento.

3 — A entidade beneficiária deve garantir que o *dossier* do projecto esteja organizado e disponível, nomeadamente para efeitos de controlo, até ao ano 2020 e em local acessível, sem prejuízo de outras disposições relativamente ao período de conservação de documentos.

4 — No caso de a entidade beneficiária alterar o local da sua sede social, mesmo após a percepção da última fracção de 5% do total do financiamento do FSE, desde que antes da data referida no n.º 3, deve comunicar esse facto à comissão directiva do POPH.

5 — Os imóveis e equipamentos objecto de co-financiamento são obrigatoriamente afectos em regime de permanência e exclusividade às actividades de suporte do projecto, pelo período de amortização estipulado na lei, salvaguardando, em todo o caso, o período previsto no artigo 57.º, «Durabilidade das operações», do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

6 — A entidade beneficiária não pode locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, sem autorização prévia da comissão directiva do POPH, os bens adquiridos no âmbito do projecto apoiado.

7 — A entidade beneficiária deve apresentar o relatório final de execução do projecto de acordo com o modelo constante do SIIFSE, no prazo de 90 dias após a sua conclusão.

8 — O relatório final deve ser acompanhado de fotografias e outros elementos justificativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, bem como a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação.

9 — A entidade beneficiária deve cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública.

#### Financiamento

##### Artigo 13.º

##### Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70%;

b) Contribuição pública nacional — 30%.

##### Artigo 14.º

##### Despesas elegíveis

Constituem despesas elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção, as previstas no anexo II, as quais devem observar as normas relativas à elegibilidade do FEDER, nomeadamente as constantes no anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN em 4 de Outubro de 2007.

##### Artigo 15.º

##### Pagamentos

1 — A aceitação por parte das entidades beneficiárias da decisão de aprovação confere-lhes o direito ao financiamento para a realização dos respectivos projectos.

2 — Os pagamentos são efectuados a título de reembolso, na sequência da apresentação, pelo beneficiário, de pedidos de pagamento, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário, ou a título de adiantamento, nos termos do artigo 23.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

3 — Os pagamentos são efectuados até ao limite de 95% do montante total aprovado para a candidatura, sendo o pagamento do respectivo saldo, de 5%, autorizado após a apresentação, pelo beneficiário, do relatório final e confirmação de boa execução do projecto.

4 — Os pedidos de reembolso devem ser acompanhados de autos de medição, tratando-se de obras, e ou de guias de remessa, comprovando a recepção dos equipamentos nas condições estabelecidas.

5 — Quando o documento justificativo da despesa quitada não for um recibo, tal documento de valor probatório equivalente deve ser acompanhado de cópia do extracto da conta bancária e da conta corrente do fornecedor.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

7 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

#### Normas finais e transitórias

##### Artigo 16.º

##### Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE, bem como as normas relativas à elegibilidade do FEDER, nomeadamente as previstas no anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

#### ANEXO I

##### Elementos constitutivos do *dossier* de projecto a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º

a) Componente A — candidatura:

Formulário de candidatura e respectivos anexos;  
 Memória descritiva do projecto;  
 Estudos e análises prévias;  
 Projectos técnicos (engenharia, arquitectura, outros);  
 Planos de investimento;  
 Planos de financiamento;  
 Processo(s) de concurso/contrato e fase em que se encontra(m), justificadas documentalmente;  
 Declarações aplicáveis;  
 Pareceres/licenças;  
 Cronogramas físicos e financeiros;  
 Processos relativos aos contratos públicos;  
 Indicadores de realização;  
 Documento comprovativo da situação face ao IVA;  
 Listagem descritiva dos investimentos já executados;  
 Correspondência trocada para instrução da candidatura.

b) Componente B — decisão:

Proposta de decisão de aprovação da candidatura;  
 Comunicação ao beneficiário final da decisão relativa ao projecto; Contrato.

c) Componente C — execução:

Formulário de pedido de pagamento;  
 Listagem dos documentos comprovativos e respectivos anexos;  
 Cópia de facturas e documentos de valor probatório equivalente com evidência da aposição do carimbo;  
 Cópias de recibos ou documentos de quitação de despesa equivalentes com evidência da aposição do carimbo;  
 Autos de medição dos trabalhos de construção civil e fotografias comprovativos da execução da empreitada;

Documentos de revisão de preços;  
 Cópia da guia de remessa dos equipamentos;  
 Cópias dos extractos bancários (pagamentos efectuados aos fornecedores e dos recebimentos);  
 Cópias da conta corrente dos fornecedores;  
 Balancetes mensais e o acumulado;  
 Garantias bancárias/cauções, quando aplicável;  
 Autos de recepção provisória/definitiva da obra;  
 Correspondência trocada para instrução do pagamento;  
 Comunicação ao beneficiário da emissão do pagamento, na sua componente comunitária e nacional;  
 Reprogramações ao projecto (tramitação conforme B.)

**d) Componente D — acompanhamento e controlo:**

Relatórios de acompanhamento e controlo (internas ou externas);  
 Relatórios de execução;  
 Correspondência/esclarecimentos;  
 Relatório final.

ANEXO II

**Estrutura de despesas elegíveis a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º**

No âmbito da presente tipologia de intervenção podem ser financiadas as seguintes despesas:

**1 — Para entidades de direito público:**

**1.1 — Despesas correntes. — Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços:**

Despesas com estudos, pareceres, projectos e consultadoria directamente ligados ao projecto e necessários à sua preparação ou execução.

**1.2 — Despesas de capital. — Investimento:**

Terrenos, edifícios e construções diversas e melhoramentos fundiários, a título excepcional e de dimensão residual, no âmbito da remodelação e ou adaptação de equipamentos existentes;

Material de transporte;  
 Material de informática;  
 Software informático;  
 Maquinaria e equipamento;  
 Outros investimentos.

**2 — Para entidades de direito privado. — Nos projectos titulados por pessoas colectivas de direito privado, o investimento elegível deve ser classificado por rubrica de despesa, nos termos da lei:**

**2.1 — Imobilizações:**

**2.1.1 — Imobilizações corpóreas:**

Terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções, a título excepcional e de dimensão residual, no âmbito da remodelação e ou adaptação de equipamentos existentes;

Equipamento básico;  
 Equipamento de transporte;  
 Equipamento administrativo;  
 Outras imobilizações corpóreas;

**2.1.2 — Imobilizações Incorpóreas:**

Despesas de Instalação:

Despesas com estudos, projectos e fiscalização.

**3 — A elegibilidade das despesas relativas à aquisição de terrenos e de edifícios ou fracção já construídos está também condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros:**

A despesa relativa a aquisição de terreno, nos termos dos números anteriores, é elegível desde que sejam preenchidas, cumulativamente, as condições seguintes:

a) A aquisição do terreno está associada à construção do edifício;  
 b) A despesa do terreno não excede 10% do custo total elegível do projecto;

c) A declaração passada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ou por um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que confirma que o custo da aquisição não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser rectificadas pela entidade beneficiária no âmbito da realização do projecto aprovado;

d) A declaração passada pelo vendedor que confirma que o terreno não beneficiou, nos sete anos precedentes, de qualquer ajuda nacional

ou comunitária, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou selo branco, tratando-se de entidade de direito público;

A despesa relativa a aquisição de edifício ou de fracção já construída, nos termos dos números anteriores, é elegível desde que estejam preenchidas as condições a seguir enumeradas:

a) A compra de edifício ou fracção assenta num processo de oferta pública e obriga à apresentação de garantias de que o mesmo possa ser utilizado para os fins pretendidos;

b) A declaração passada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças ou por um avaliador qualificado independente, ou por um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que confirma que o preço da compra não excede o valor do mercado e que o edifício/fracção respeita a legislação nacional ou específica quais os pontos que não são conformes e que deverão ser previsivelmente rectificadas pela entidade beneficiária no âmbito da realização do projecto aprovado;

c) A declaração passada pelo vendedor que confirma que o edifício/fracção não beneficiou, nos sete anos precedentes, de qualquer ajuda nacional ou comunitária, reconhecida nos termos legalmente estabelecidos ou selo branco, tratando-se de entidade de direito público;

Os terrenos ou os edifícios devem ser mantidos na posse da entidade beneficiária e afectos ao destino previsto, pelo período especificado na decisão de aprovação e ou no contrato de financiamento.

**Rectificação n.º 2658/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 21 257/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, rectifica-se que:

1 — Onde se lê, na alínea b) do n.º 1:

«Como entidades formadoras que promovem cursos de educação e formação de jovens, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 1.3 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 228/2008, de 8 de Julho.»

deve ler-se:

«Como outros operadores ou entidades formadoras que promovem cursos de educação e formação de jovens, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 1.3 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 228/2008, de 8 de Julho.»

2 — Onde se lê, na alínea d) do n.º 1:

«Como entidades formadoras que promovem cursos de educação e formação de adultos, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 2.2 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 227/2008, de 8 de Julho.»

deve ler-se:

«Como outros operadores ou entidades formadoras que promovem cursos de educação e formação de adultos, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 2.2 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 227/2008, de 8 de Julho.»

3 — Onde se lê, na alínea e) do n.º 1:

«Como entidades formadoras que promovem formações modulares certificadas, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 2.3 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 223/2008, de 8 de Julho.»

deve ler-se:

«Como outros operadores ou entidades formadoras que promovem formações modulares certificadas, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 2.3 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 223/2008, de 8 de Julho.»

4 — Onde se lê, na alínea f) do n.º 1:

«Como entidades formadoras que promovem acções de formação para a inclusão, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 6.1 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8

e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 361/2008, de 8 de Julho.»

deve ler-se:

«Como outros operadores ou entidades formadoras que promovem acções de formação para a inclusão, nos termos previstos pela tipologia de intervenção n.º 6.1 do POPH, e correspondentes tipologias dos seus eixos n.ºs 8 e 9, em conformidade com a disciplina jurídica fixada no despacho n.º 18 361/2008, de 8 de Julho.»

21 de Novembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

## Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

### Despacho n.º 31222/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é nomeado definitivamente na categoria de técnico profissional especialista principal, ficando posicionado no escalão 5, índice 360 do NSR, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, o técnico profissional especialista do mesmo quadro:

Augusto Manuel Paraíso Monraia.

A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando o funcionário exonerado do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Despacho n.º 31223/2008

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, IP n.º 1474 /2008, de 13 de Maio de 2008, inserta no DR, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na sua redacção actual, subdelego na Directora do Gabinete de Qualidade e Auditoria (GQA), licenciada Maria da Conceição e Sá Duarte Ribeiro Ferraz, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 18.º dos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objectivos, elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação dos normativos, procedimentos e circuitos administrativos no âmbito funcional específico em causa, analisando e avaliando a adequação dos sistemas de controlo interno de forma a contribuir para o bom funcionamento da organização e a adequada utilização dos respectivos recursos, nomeadamente através da realização de auditorias e acções de averiguação, e apoiando não só a implementação como a melhoria contínua dos Sistemas de Gestão da Qualidade do ISS;

1.2 — Dirigir e orientar a recolha e tratamento da informação, nas vertentes estatísticas e de organização de ficheiros, para o apuramento de indicadores de gestão.

2 — Mais subdelego na mesma dirigente, podendo subdelegar, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, respeitados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao

Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitadas os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;

2.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

2.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos até à data praticados pela dirigente referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

14 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Contrato n.º 807/2008

#### Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 8 de Outubro de 2008 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 17 de Novembro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 105.281.201 Euros para o ano de 2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 31224/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 25 de Setembro de 2008, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, alínea *d*) do artigo 4.º, artigo 6.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, autorizada a reclassificação Enfermeira Graduada, Maria Teresa Canelas Gameiro Santos Castelo, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Centro de Saúde da Parede, para a categoria de assistente

da Carreira de Técnica Superior de Saúde — ramo de psicologia clínica, escalão 1, índice 120, do mesmo Centro de Saúde.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

#### Despacho (extracto) n.º 31225/2008

De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exonerada a seu pedido, com efeitos a 8 de Novembro de 2008, Ana Lúcia Lima Carezzato, Enfermeira nível 1, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Centro de Saúde do Lumiar.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Beja

##### Aviso n.º 28862/2008

1 — Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de Setembro de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no D. R., concurso interno geral de âmbito Sub-Regional para provimento, de 12 lugares de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral dos Quadros dos Centros de Saúde de Almodôvar(1), Beja(3), Mértola(1), Moura(1), Odemira(5) e Ourique(1) da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96 de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República* — 1.ª série B, n.º 302 de 31-12-96 (6.º Suplemento).

1.1 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e dando cumprimento à Circular Informativa n.º 26 de 03-08-2007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi aberto o procedimento previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 1499/2007, de 21/11, com o Código de oferta P20086842 tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções.

Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento das vagas anunciadas.

3 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Almodôvar, Beja, Mértola, Moura, Odemira e Ourique.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a previsto no anexo I Decreto-Lei n.º 73/90, de 06-03, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/97 de 02/08 e pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27/01, para a referida categoria.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06-03, pelo Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30/01 e pelo Código de Procedimento Administrativo.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30-01.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06/03.

8 — Condições de candidatura: — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados à função pública que possuam os seguintes requisitos:

8.1- Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais constantes do n.º 58, secção V, do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem possuir o grau de assistente de clínica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscritos na Ordem dos Médicos, de acordo com o n.º 59.1, alíneas *a*) e *b*), secção V do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30/01.

9 — Formalização da candidatura:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento em papel branco liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, n.º 3 — Beja, de acordo com a seguinte minuta:

Exmo. Senhor  
Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja

(Nome), filho(a) de e de, natural da Freguesia de, Concelho de, Distrito de, residente em, com o telefone ou telemóvel n.º portador(a) do Bilhete de Identidade n.º, passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de, Licenciado, detentor(a) do grau de,(\*), vem requerer a V.Exa. se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de âmbito Sub-Regional para provimento de 12 lugares de Assistente de Clínica Geral para os quadros dos Centros de Saúde de Almodôvar, Beja, Mértola, Moura, Odemira e Ourique da Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso n.º publicado no *Diário da República* n.º, 2.ª Série, de //, página n.º, para o que junta os seguintes documentos:

(Identificar e descrever sumariamente os documentos)

Mais lhe cumpre indicar o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso:

Pede deferimento

Data

Assinatura

(\*) Indicar, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

10 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente de Clínica Geral ou equivalente;

*b*) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

*c*) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

*d*) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública.

*e*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte;

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso, de acordo com o n.º 56.1 da Secção IV do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30/01.

10.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento exigido na alínea *a*) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso nos termos do n.º 56 da secção IV do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30/01.

11 — A lista de candidatos ao respectivo concurso será afixada na Sede da Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3 — 7800 Beja e os candidatos na mesma data são notificados da afixação por ofício registado por aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

12 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com os n.ºs 67 e seguintes da Secção VII do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30-01 e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do Júri:

Presidente — Licenciado Horácio Carlos de Figueiredo Santos Feiteiro, Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Odemira, a exercer o cargo de Director de Serviços de Saúde na Sub-Região de Saúde de Beja.

Vogais:

Primeiro Efectivo — Licenciado António Manuel Godinho de Oliveira Matos, Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Mértola da Sub-Região de Saúde de Beja, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Segundo Efectivo — Licenciado António Alexandrino Ferro Piçarra, Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Saúde de Beja.

Primeiro Suplente — Licenciado António Jacinto Belchior da Lança, Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Aljustrel, da Sub-Região de Saúde de Beja.

Segundo Suplente — Licenciada Helena dos Anjos Costa Arvelos, Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Moura, da Sub-Região de Saúde de Beja.

25 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

**Aviso n.º 28863/2008**

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, faz-se público que por deliberação de 30 de Setembro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — Ramo de Laboratório, do Quadro do Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31/12/96 publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31/12/96 (6.º Suplemento).

1.1 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e dando cumprimento à Circular Informativa n.º 26 de 03-08-2007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi aberto o procedimento previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 1499/2007, de 21/11, com o Código de oferta P20086582 tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções.

Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do lugar referido no n.º 1.

3 — Local de Prestação de Trabalho — Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja (Laboratório).

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a prevista no anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11.

6 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22/10, 501/99, de 19/11, 213/2000, de 2/9, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos estabelecidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de Assistente da Carreira de Técnico Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, com pelo menos 3 anos de bom e efectivo serviço na categoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10.

8 — Método de Selecção — Avaliação Curricular de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09.

Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A Classificação de Serviço;

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — Na classificação final resultante da aplicação do método de selecção é adoptada a escala de 0 a 20 valores, coniderando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco liso, de formato A4 solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja, entregue na Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, Beja, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações Profissionais;
- c) Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número do aviso e número e data do *Diário da República* em que o mesmo foi publicado;

e) Declaração sobre compromisso de honra da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9.1 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelo candidato serão punidas nos termos da Lei.

9.2 — Sob pena de exclusão os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia das habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional datado e assinado (3 exemplares)
- d) Fotocópias das fichas de notação dos últimos 3 anos;
- e) Declaração passada pelo Serviço a que se encontra vinculado onde conste a categoria actual, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, carreira e função pública, contada em anos meses e dias;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10 — A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, Beja.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do Júri:

Presidente — Maria Antónia Silva Rafael Santos Ceia, Assessora Superior da Carreira de Técnico Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.º Efectivo — Maria Leonor Fernandes de Carvalho Borges Fialho, Assessora Superior da Carreira de Técnico Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Efectivo — Alzira Miguéns Lopes Louro, Assistente Principal da Carreira de Técnico Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — Portalegre

1.º Suplente — Joaquim Aparício Mendeiro, Assistente Principal da Carreira de Técnico Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — Portalegre.

2.º Suplente — Maria Amélia Batista Fernandes, Assessora da Carreira Técnica Superior de Saúde, Ramo de Laboratório, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — Hospital de São Paulo — Serpa.

25 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

**Hospital de Joaquim Urbano****Deliberação (extracto) n.º 3213/2008**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se publica que, por deliberação de 25-11-2008 do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano — Porto-CA/HJU — Administração Indirecta do Estado, Maria do Céu Costa Pinto nomeada, na sequência de concurso interno geral de ingresso, para a categoria de Assistente Administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 1, índice 199 e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de aceitação.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Novembro de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Cameca*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação****Despacho n.º 31226/2008**

Com a publicação do diploma que concretiza o processo de reorganização dos serviços do Ministério da Educação, decorrente da nova orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e da nova Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, torna-se necessário

prover um lugar de delegado regional da Inspeção-Geral da Educação, previsto no mapa anexo ao referido decreto regulamentar.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção atribuída pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho, da Ministra da Educação, n.º 17313/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — É nomeado, em regime de comissão de serviço, para o cargo de delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspeção-Geral da Educação, o licenciado Pedro Luís Magalhães Teixeira Pinto, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O nomeado fica autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

### Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome — Pedro Luís Magalhães Teixeira Pinto;  
Data de nascimento — 23 de Junho de 1954;  
Naturalidade — Lisboa.

Situação profissional:

Assessor principal da carreira de técnico superior;  
Licenciatura em Desenvolvimento Económico pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Carreira profissional:

Exerceu funções docentes entre Maio de 1976 e Agosto de 1995, tendo realizado o estágio clássico no 7.º grupo do ensino secundário (1979-1980) e frequentado com aproveitamento o curso de Professores para o Exercício de Funções Pedagógicas (duração de cento e quatro horas, promovido pela ex-Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário) e o curso de Análise e Gestão Escolar (duração de duzentas e cinquenta horas, promovido pela Secção de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologias da UNL);

Enquanto docente exerceu os cargos de presidente do conselho directivo, presidente do conselho pedagógico, delegado à profissionalização em exercício, delegado de grupo, coordenador dos directores de turma, director de turma e coordenador do Centro Escolar Minerva;

Entre Setembro de 1995 e Agosto de 2000, exerceu funções na Delegação Regional de Lisboa da IGE, enquanto professor requisitado;

Em 25 de Setembro de 2000 foi nomeado assessor no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Educativa do XII Governo Constitucional, tendo exercido estas funções até Julho de 2001;

Entre Setembro de 2001 e Março de 2008, exerceu funções nos Serviços Centrais da IGE, enquanto professor requisitado;

A partir de 1 de Abril de 2008 foi reclassificado, como assessor principal, na carreira técnica superior do quadro único do Ministério da Educação, com afectação à IGE;

Na IGE foi co-coordenador, desde 2001, da actividade de controlo «Organização do Ano Lectivo» e co-autor dos relatórios nacionais; também foi coordenador, desde 2003, da actividade de auditoria «Administração Financeira das Escolas — Acção Social Escolar»;

Por despacho da então Inspectora-Geral da Educação de 5 de Dezembro de 2005, foi designado representante da IGE no grupo de trabalho criado pelo despacho n.º 25994/2005, de 25 de Novembro, da Ministra da Educação, tendo concluído o seu trabalho em Junho de 2006.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Despacho n.º 31227/2008

Considerando que resulta do artigo 35.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, que os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo não dotados de autonomia pedagógica se encontram institucionalmente vinculados a um estabelecimento de ensino público, determino:

1 — A rede de vinculação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo do ensino artístico especializado ao Conservatório de Música Calouste Gulbenkian — Braga e Conservatório de Música do Porto, para o ano lectivo de 2007-2008, é a constante do anexo ao presente Despacho e dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 4563/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2007.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir do início do ano lectivo 2007-2008.

25 de Novembro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Elisa dos Santos Teixeira Moreira*.

### ANEXO

Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian — Braga:

Academia de Música de Barcelos;  
Academia de Música de José Atalaya;  
Academia de Música de Viana do Castelo;  
Academia de Música de Fernandes Fão;  
Academia de Música de Vila Verde;  
Academia de Música e Artes de Vila Nova de Famalicão;  
Academia de Música Valentim Moreira de Sá;  
Companhia de Música;  
Conservatório de Vale de Sousa da ACML;  
Escola de Música de Esposende.

Conservatório de Música do Porto:

Academia de Música de Basto;  
Academia de Música de Costa Cabral;  
Academia de Música de Paços de Brandão;  
Academia de Música de Paredes;  
Academia de Música de São Félix da Marinha;  
Academia de Música S. Pio X;  
Conservatório de Música da Maia;  
Conservatório de Música de Bragança;  
Conservatório de Música de Felgueiras;  
Conservatório Regional de Gaia;  
Conservatório Regional de Música de Vila Real;  
Curso de Música Silva Monteiro;  
Escola de Música de Leça da Palmeira;  
Escola de Música de Perosinho;  
Escola de Música do Porto  
Escola de Música Guilhermina Suggia;  
Escola de Música Óscar da Silva;  
Escola de Música da Póvoa de Varzim  
Fórum Cultural de Gulpilhares.

## Agrupamento Vertical «À Beira Douro»

### Aviso n.º 28864/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

De acordo com o artigo 96.º do mesmo diploma, o referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires*.

## Escola Básica Integrada de Arroso Santa Maria

### Aviso n.º 28865/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laura Maria S. T. S. Zarcos Palma*.

### Aviso n.º 28866/2008

Por despacho da Senhora Subdirectora dos Recursos Humanos da Educação, de 31 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao Professor do Quadro de Escola, do Grupo 620 João Carlos Viana Cunha Costa, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laura Maria S. T. S. Zarcos Palma*.

## Escola Secundária 2, 3 de Clara de Resende

**Aviso n.º 28867/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no Agrupamento Vertical de Clara de Resende a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008. Em harmonia com o artigo 96.º de referido Decreto-Lei, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Cândido Reis Pinhal*.

## Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

**Aviso n.º 28868/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

**Aviso n.º 28869/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos Professores, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola EB2,3 Dr. Flávio Gonçalves — Póvoa de Varzim e nas respectivas escolas do Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas*.

## Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira

**Aviso n.º 28870/2008**

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, foi afixada a lista de antiguidade do Pessoal Docente da Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, 401560 — Direcção Regional de Educação do Norte — com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamar nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

31 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ferreira Oliv. Garcia Ricardo*.

## Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

**Aviso n.º 28871/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 11 do despacho n.º 24941/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, rescindiu o Contrato Administrativo de Provimento o docente.

Grupo	Nome	Data de início	Data de rescisão
110	Márcio José Gândara Ferreira . . .	12/09/2008	24/10/2008

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Lemos Carneiro de Almeida*.

## Agrupamento Vertical de Gondomar

**Despacho n.º 31228/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas na alínea 1, do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74 de 15 de Abril, foi autorizada a exoneração do cargo de Encarregado de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, da Auxiliar de Acção Educativa do Quadro Distrital de Vinculação do Distrito do Porto Maria da Conceição dos Santos Barbosa, a seu pedido com efeitos a 5 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Esmeralda dos Santos de Castro Pimenta*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo de Henrique Medina

**Aviso n.º 28872/2008**

João Ferreira Gaspar Furtado, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, faz público, em cumprimento do número 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que, atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e capítulo I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerá as funções de avaliadora do desempenho docente no ciclo de 2007/2009, por delegação da respectiva Coordenadora de Departamento, a docente abaixo identificada:

Avaliadora	Docentes a avaliar
	Grupo de recrutamento
Maria da Conceição Oliveira Couto	600

Mais se especifica que as funções e fases a que se reportam os números 5 e 12 do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro de 2008, são as prescritas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, em conjugação com o que, sobre a mesma matéria, dispõe, no seu artigo 44.º, o Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

Os actos a que o presente aviso se reporta produzirão efeitos a partir da data da sua publicação em *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Furtado*.

## Agrupamento de Escolas Vale do Tamel

**Aviso n.º 28873/2008**

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, que republicou no anexo III e ECD., conjugado com o n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e de acordo com orientações insertas nas Circulares n.ºs 30/98, de 03/11 e 21/99, de 31/12 ambas da DEGRE, faz-se público que se encontra afixada Lista de Antiguidade do pessoal docente no placard da sala dos professores desta Escola e das respectivas salas de professores das escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar, pertencentes a este Agrupamento, reportada a 31/08/2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Coutinho Sampaio*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

**Aviso n.º 28874/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, no uso das competências que

Ihe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006 de 14 de Novembro foram providos na a categoria de Professor Titular, de acordo

com o Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Índice	Departamento
100	Maria Fernanda de Faria Pires Souto Pinto Proença	340	Educação Pré-Escolar.
100	Celeste Maria Monteiro Mendonça Cruz e Sousa	299	Educação Pré-Escolar.
100	Isabel Maria de Almeida Rato	299	Educação Pré-Escolar.
110	Amélia Tavares Camilo Gonçalves	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Filomena Maria Saraiva Santos	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Ilda Ferreira Pires Duarte	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Inês Conceição Cabral Esteves Andrade	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	José Pires Veiga	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Antónia Pereira Cabral	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria da Conceição Martins da Cunha Reis	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria da Conceição Pires e Sousa	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Fátima Pereira Leitão Marques da Silva	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria de Jesus Isidoro dos Santos	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria do Céu Paula Dos Prazeres Dias	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Dulce de Almeida Rodrigues dos Santos	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Guiomar Pinto Antunes	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Piedade China Correia Arrais Ferreira	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Prazeres Rodrigues Lopes de Andrade	340	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Ana Margarida Pires Dias Lopes Cardoso	245	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Ilda Costa Nunes Serrano	299	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Joaquim Emanuel Martins Pinto	245	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	José Domingos Antunes Neto	299	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Margarida Maria Pires Veiga	299	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Margarida Brás Andrade Pissarra Pires	299	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Purificação Pires Dias Quinaz Trigo	299	1.º Ciclo Ensino Básico.
220	Maria Alcina Pereira Marques Coutinho Saraiva	340	Línguas.
210	Maria Alexandrina da Conceição Pinto	340	Línguas.
220	Maria Celestina de Lima Barroco	340	Línguas.
220	Maria José de Sá Moreira Santos Silva	340	Línguas.
220	Maria Rosa Mendes Martins Berrincha	340	Línguas.
210	Maria de Fátima Pais Costa	340	Línguas.
330	Ana Maria Barroso Pereira Lima Gonçalves	245	Línguas.
200	Benedita da Ascensão Rodrigues André	340	Ciências Sociais Humanas.
200	Guilhermina de Fátima Tomé Morgado	340	Ciências Sociais Humanas.
200	Maria Celina Guerra Brígido	340	Ciências Sociais Humanas.
200	Maria Natércia Dias	340	Ciências Sociais Humanas.
200	Salvador Armando Soares Amaro	340	Ciências Sociais Humanas.
420	Maria Manuela Rodrigues Pereira Monteiro	245	Ciências Sociais Humanas.
400	Maria Isabel Silva Sieiro	299	Ciências Sociais Humanas.
230	Irene Nascimento Almeida Macena	340	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Irene Vaz Serra Pacheco Tonico Santos	340	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Isabel Maria Sousa Andrade Marques Janela	340	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria de Fátima Gil Lopes Matias	340	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria de Lurdes Fernandes Faria Costa	340	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Filomena Maria de Pina Cabral	299	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Maria Benilde Costa Ribeiro Lima	299	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria José Fernandes Granja Ferreira	299	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Fernando Manuel Videira dos Santos	340	Expressões.
260	Henrique Jorge Reis Martins	340	Expressões.
910	José Alves Monteiro	340	Expressões.
910	José António Carreira Henriques	340	Expressões.
240	Palmira Saraiva	340	Expressões.
260	Maria da Luz Lourenço Martins Cameira Serra	340	Expressões.
910	Amável de Jesus Carvalho de Sousa Teles	299	Expressões.
240	António Firmino Marques Janela	299	Expressões.
910	Maria de Fátima Andrade Vitória Duarte	245	Expressões.
910	Maria de Lurdes Louro Morgado Lourenço	245	Expressões.
240	Maria do Carmo Pires Nunes Pereira	245	Expressões.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho*.

#### Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

##### Aviso n.º 28875/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

#### Louvor n.º 806/2008

A professora Honorata Jesus Ramos Abreu passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de proficua actividade profissional dedicada à educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 807/2008**

A professora Ana Celeste Sousa Ribeiro Caldas, passou em 1 de Novembro de 2008 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 808/2008**

O professor Amadeu Jorge Pereira Teles, passou em 1 de Setembro de 2008 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 809/2008**

A professora Maria da Graça Bártolo Gonçalves, passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional dedicada à educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 810/2008**

A Educadora de Infância Maria do Carmo Martins Lino, passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional dedicada à educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 811/2008**

A professora Ana Maria Torres Silva Couto Sousa passou em 1 de Setembro de 2008 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 812/2008**

O professor Fernando Silva Costa passou em 1 de Outubro de 2008 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 813/2008**

A professora Luísa Maria Santos Correia Águas, passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional dedicada à educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Louvor n.º 814/2008**

O professor Belarmino de Albuquerque, passou em 1 de Novembro de 2008 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

**Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel — Carreira****Aviso n.º 28876/2008**

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Leal Lopes*.

**Agrupamento Vertical de Escolas de São João de Loure****Aviso n.º 28877/2008**

Maria Celeste Alves Vidal de Lemos, Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10 975/2008 publicado no DR 2.ª série de 15 de Abril de 2008, homologou os contratos de serviço docente no ano lectivo 2007-2008, ao abrigo da Lei 35/2007 de 15 de Fevereiro:

Marisa Isabel faria da Silva  
Carla Margarida Rocha Martins  
André Miguel Miranda dos Santos Costa  
Lucinda Isaura de Sousa Henriques  
Romeu Maia Barroca  
Joana Filipa Cardoso Pais Varela  
Ana Sofia Midões Nunes  
Joana Patrícia Nabais Barbosa  
Ana Maria Ferreira Carvalho Carreira”

25 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Celeste Alves Vidal de Lemos*.

**Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo****Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado****Louvor (extracto) n.º 815/2008**

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, decidiu, por unanimidade louvar publicamente os docentes, o pessoal administrativo e auxiliares de acção educativa, pelo empenho, competência, dedicação e disponibilidade que têm revelado no cumprimento das suas funções, por vezes em situações particularmente difíceis.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Assembleia de Agrupamento de Escolas Cessante, *Adelino Torres Antunes*.

## Agrupamento de Escolas Mães d'Água

**Aviso (extracto) n.º 28878/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria João da Silva Mendes Ferreira*.

## Agrupamento de Escolas de Minde

**Despacho n.º 31229/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega*, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados em regime de Comissão de Serviço para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2007-2008, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Isabel Maria Gonçalves da Silva Fomiga	Educação Pré-Escolar.
320	Maria de Fátima Cancela Antunes Caeiro	Línguas.
510	Ana Maria Matias Marques André	Matemática e Ciências Experimentais.

26 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega*.

## Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

**Aviso (extracto) n.º 28879/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Conceição Gregório*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Escola Secundária António Inácio da Cruz

**Aviso n.º 28880/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, pelo despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 215 de 8/11/2006 e nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Grupo	Início de Funções	Nome
300	02/11/07	Paula Cristina Lourenço Branco
300	29/11/07	Rita Maria Alexandrino Mendes Rocha
350	13/09/07	Sandra da Conceição Cunha Nogueira
400	12/09/07	Maria Manuela Teixeira Cerqueira
430	13/09/07	Isabel Maria Ribeiro de Figueiredo
500	12/09/07	Dora Cristina Pinheiro Gonçalves

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

**Despacho n.º 31230/2008**

No uso das competências que me foram conferidas pelo número 1.6 do Despacho número 22696/2006, de 8 de Novembro, e por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, autorizo a rescisão do contrato de trabalho por tempo indeterminado à Assistente de Administração Escolar, *Maria Isabel Sabido Rego Rêbocho*, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

## Agrupamento de Escolas de Vidigueira

**Despacho n.º 31231/2008**

Isabel Maria Guerreiro Contente, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento De Escolas de Vidigueira, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 22696/2006 de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro, homologo os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo 2008/2009 dos seguintes docentes:

Nome	Código	Início de contrato
Ana Isabel Martins Fialho Acabado	500	25/09/2008
Elsa Cristina Lecas Caritas Garcia	910	1/09/2008
Filomena Isabel Ferreira Neves Pisco Victorino	500	11/09/2008
Hélder José Pinho de Oliveira	520	11/09/2008
João Paulo dos Santos Bernardino	290	1/09/2008
Laura Sofia Parda Pinheiro	550	1/09/2008
Pedro Pereira Bravo	110	25/09/2008

26 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro Contente*.

**Despacho n.º 31232/2008**

Isabel Maria Guerreiro Contente, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento De Escolas de Vidigueira, nomeia nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho e do artigo 41.º do C.P.A., a Assistente de Administração Escolar Especialista Violante da Conceição Guerreiro dos Santos para o desempenho de Chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, a partir de 24 de Novembro de 2008,

26 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro Contente*.

## Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

**Rectificação n.º 2659/2008**

No aviso n.º 26944/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 219 de 11 de Novembro de 2008, onde se lê "O Pessoal Não Docente dispõe de", deve ler-se "O Pessoal Docente dispõe de".

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cacela

**Louvor (extracto) n.º 816/2008**

Por se ter aposentado, louvo o assistente administrativo especialista, *Manuel José Contreiras de Brito Friaças*, que desempenhou funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar neste Agrupamento de Escolas, desde 2000 até à presente data, pela forma dedicada e competente como desempenhou as suas funções, constituindo um exemplo a seguir na dignificação e qualidade do serviço público.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Victor Jorge Marreiros Nunes*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Direcção Regional de Cultura do Centro

#### Aviso n.º 28881/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 2008.11.22 do Senhor Director Regional de Cultura do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, no átrio desta Direcção Regional, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de uma vaga de assessor, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, que consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 12/98, de 19 de Maio.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do Decreto Lei 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade do concurso — nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime de Contrato em Funções Públicas.

4 — Conteúdo funcional — planeamento, divulgação, relações públicas, inventariação, concepção, adopção e ou aplicação de métodos e processos técnicos, elaboração de estudos e relatórios, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias que interessem ao Ministério da Cultura e à DRCC, designadamente nas áreas de arquivo e gestão documental.

5 — Local de trabalho, remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Coimbra, sendo o vencimento mensal o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

6.1.1 — ser funcionário nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho;

6.2.2 — Habilitações académicas — Licenciatura em História, especialização em ciências documentais (variante Arquivo);

6.2.3 — Possuir experiência e ou formação profissional (dada ou recebida) comprovada.

7 — Método de selecção — será utilizado o método de avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão dos currícula dos candidatos.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

*a*) A habilitação académica de base;

*b*) A formação profissional relacionada com o conteúdo funcional do lugar a concurso;

*c*) A experiência profissional na mesma área de actividade, designadamente:

Na elaboração análise e implementação de projectos na área documental, designadamente regulamentos arquivísticos;

Na elaboração de manuais de procedimentos para arquivos correntes de serviços ou entidades da administração central, no âmbito da cultura;

Na digitalização de documentos, informatização de centros de documentação;

No registo e condução de fases procedimentais no âmbito da protecção e salvaguarda de património cultural imóvel, pela via da classificação;

Na análise, parecer e proposta de certificação no âmbito do direito de preferência e benefícios fiscais de património cultural classificado/processos arquivados nos serviços desconcentrados do Ministério da Cultura.

*d*) A classificação de serviço.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da avaliação da classificação obtida no método de selecção adoptado e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo

a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Direcção Regional de Cultura do Centro, podendo ser entregues pessoalmente na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

*b*) Habilitações académicas de base;

*c*) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros), devidamente comprovados;

*d*) Indicação da actual carreira, da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato em todas as páginas;

*b*) Cópia do certificado de habilitações académicas;

*c*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a sua natureza;

O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na carreira e na função pública;

A classificação de serviço obtida em cada um dos anos relevantes para efeitos do concurso;

*d*) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, especificando pormenorizadamente as funções e as responsabilidades que estiverem cometidas ao candidato;

*e*) Certidões autênticas ou autenticadas das acções de formação profissional complementares e dos estágios, com indicação da entidade que as promoveu e respectiva duração;

*f*) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

*g*) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, da ex-Direcção Regional de Coimbra do IPPAR e da ex-Direcção Regional de Castelo Branco de Castelo Branco, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados, desde que constem do respectivo processo individual, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas no átrio da Direcção Regional de Cultura do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente:

António Alexandre Ribeiro Pacheco de Carvalho, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

Maria da Glória Martins Fernandes, Assessor Principal;  
Artur Manuel de Castro Côrte Real, Assessor.

Vogais suplentes:

Antero Castanheira de Carvalho, Assessor Principal;  
Paulo Filipe Abranches Travassos Valdez, Assessor.

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, António Pedro Pita.

**Aviso n.º 28882/2008**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 2008.11.22 do Senhor Director Regional de Cultura do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, no átrio desta Direcção Regional, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de duas vagas de assessor, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, que consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 12/98, de 19 de Maio.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade do concurso — nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime de Contrato em Funções Públicas.

4 — Conteúdo funcional — planeamento, divulgação, relações públicas, inventariação, concepção, adopção e ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos e relatórios, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias que interessam ao Ministério da Cultura e à DRCC, designadamente na área de história da arte.

5 — Local de trabalho, remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Coimbra, sendo o vencimento mensal o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

6.1.1 — ser funcionário nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho;

6.2.2 — Habilitações académicas — Licenciatura em História, variante História da Arte;

6.2.3 — Possuir experiência e ou formação profissional (dada ou recebida) comprovada.

7 — Método de selecção — será utilizado o método de avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão dos currícula dos candidatos.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

*a*) A habilitação académica de base;

*b*) A formação profissional relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover;

*c*) A experiência profissional na mesma área de actividade, designadamente:

Na análise técnico científica, caracterização, diagnóstico e inventariação de património cultural (construído, integrado e móvel) e realização de investigação histórica inerente, nas diversas áreas da História/História da Arte;

Na elaboração e coordenação de propostas de classificação de imóveis, conjuntos ou sítios, incluindo a delimitação das correspondentes zonas especiais de protecção;

Na actualização permanente de listagem informatizada dos processos em estudo, em vias de classificação;

Na colaboração na preparação de colóquios e seminários no domínio da protecção e salvaguarda do património cultural;

Na colaboração com as Autarquias na elaboração de processos de classificação de imóveis de Interesse Municipal e respectivos pareceres;

Na análise, no âmbito da história de arte, de projectos e planos tendentes à execução de intervenções em imóveis classificados, em vias de classificação e respectivas zonas especiais de protecção, no âmbito das servidões administrativas do património cultural português;

Na elaboração de textos de carácter histórico-artístico em colaboração com os serviços de obras conservação e restauro;

No apoio à elaboração de projectos na área de museologia e da história da arte.

*d*) A classificação de serviço.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da avaliação da classificação obtida no método de selecção adoptado e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Direcção Regional de Cultura do Centro, podendo ser entregues pessoalmente na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

*b*) Habilitações académicas de base;

*c*) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros), devidamente comprovados;

*d*) Indicação da actual carreira, da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a*) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato em todas as páginas;

*b*) Cópia do certificado de habilitações académicas;

*c*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a sua natureza;

O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

A classificação de serviço obtida em cada um dos anos relevantes para efeitos do concurso;

*d*) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, especificando pormenorizadamente as funções e as responsabilidades que estiverem cometidas ao candidato;

*e*) Certidões autênticas ou autenticadas das acções de formação profissional complementares e dos estágios, com indicação da entidade que as promoveu e respectiva duração;

*f*) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

*g*) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, da ex-Direcção Regional de Coimbra do IPPAR e da ex-Direcção Regional de Castelo Branco de Castelo Branco, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados, desde que constem do respectivo processo individual, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a facultade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas no átrio da Direcção Regional de Cultura do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Lúcia Maria Jorge Costa e Silva Pessoa, Directora de Serviços. Vogais efectivos:

Maria da Glória Martins Fernandes, Assessor Principal; Artur Manuel de Castro Côte Real, Assessor.

Vogais suplentes:

Antero Castanheira de Carvalho, Assessor Principal; Helena Maria Vaz da Silva Marques, Assessor.

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, António Pedro Pita.

**Aviso n.º 28883/2008**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 2008.11.22 do Senhor Director Regional de Cultura do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, no átrio desta Direcção Regional, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de duas vagas de assessor principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, que consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 12/98, de 19 de Maio.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do Decreto Lei 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade do concurso — nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime de Contrato em Funções Públicas.

4 — Conteúdo funcional — planeamento, divulgação, relações públicas, inventariação, concepção, adopção e ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos e relatórios, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias que interessem ao Ministério da Cultura e à DRCC, designadamente na área de arqueologia.

5 — Local de trabalho, remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Coimbra, sendo o vencimento mensal o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

6.1.1 — ser funcionário nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Encontrar-se nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho;

6.2.2 — Habilitações académicas — Licenciatura em História, variante Arqueologia;

6.2.3 — Possuir experiência e ou formação profissional (dada ou recebida) comprovada.

7 — Método de selecção — Será utilizado o método da avaliação curricular;

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderadas os seguintes factores:

- a*) A habilitação académica de base;
- b*) A formação profissional relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover;
- c*) A experiência profissional na mesma área de actividade, designadamente:

Emissão de pareceres técnicos na área da arqueologia;  
Realização de escavações em sítios arqueológicos classificados;  
Elaboração, instrução e actualização de processos de classificação de imóveis;

Elaboração de pareceres sobre projectos de arquitectura com elevado grau de responsabilidade técnico/científica, em diversas estações arqueológicas;

Elaboração, instrução e actualização de processos de classificação de sítios arqueológicos;

Direcção, coordenação e prestação de apoio técnico/científico a trabalhos arqueológicos e de restauro em imóveis classificados;

Coordenação e execução do inventário dos materiais arqueológicos, recolhidos nas diversas campanhas arqueológicas;

Gestão e coordenação das intervenções em monumentos e sítios

*d*) A classificação de serviço.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da avaliação da classificação obtida no método de selecção adoptado e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Direcção Regional de Cultura do Centro, podendo ser entregues pessoalmente na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

*b*) Habilitações académicas de base;

*c*) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros), devidamente comprovados;

*d*) Indicação da actual carreira, da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato em todas as páginas;

*b*) Cópia do certificado de habilitações académicas;

*c*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a sua natureza;

O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

A classificação de serviço obtida em cada um dos anos relevantes para efeitos do concurso;

*d*) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, especificando pormenorizadamente as funções e as responsabilidades que estiverem cometidas ao candidato;

*e*) Certidões autênticas ou autenticadas das acções de formação profissional complementares e dos estágios, com indicação da entidade que as promoveu e respectiva duração;

*f*) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

*g*) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Delegação Regional da Cultura do Centro, da ex-Direcção Regional de Coimbra do IPPAR e da ex-Direcção Regional de Castelo Branco de Castelo Branco, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados, desde que constem do respectivo processo individual, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas no átrio da Direcção Regional de Cultura do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Lúcia Maria Jorge Costa e Silva Pessoa, Directora de Serviços.

Vogais efectivos:

Antero Castanheira de Carvalho, Assessor Principal;  
Maria da Glória Martins Fernandes, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

António Alexandre Ribeiro Pacheco de Carvalho, Chefe de Divisão;  
António Manuel Baptista Monteiro, Assessor Principal

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, António Pedro Pita.



## PARTE D

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio n.º 7387/2008**

**Processo: 1649/08.9TBAMT — 2.º Juízo  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: J.F.R. — Roupeiros Lda, NIF — 505047721, Endereço: Edifício Cima de Vila, Fracção Cn, São Gonçalo, Amarante  
Administrador da Insolvência: António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232 do CIRE.

12 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

300975381

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 7388/2008**

**Processo n.º 504/08.7TBAMR  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Manuel Amorim Dantas  
Insolvente: INTERCOTAS — Sociedade de Construções, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 04-11-2008, pelas catorze horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

INTERCOTAS — Sociedade de Construções, Ld.ª, NIF — 502698195, Endereço: Sertão, Ferreiros, 4720-388 Amares com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Jorge Gomes da Rocha, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 08-10-1959, natural de Portugal, concelho de Amares, freguesia de Prozelo [Amares], nacional de Portugal, BI — 5722848, Endereço: Lugar Sertão, Ferreiros, 4720-388 Amares a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dt.º, Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.

300969744

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Anúncio n.º 7389/2008**

**Processo: 3457/08.8TBAVR**

No Tribunal Judicial de Aveiro, 3.º Juízo Cível de Aveiro, no dia 29-10-2008, às 10.15 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Fornalha Doce — Pastelarias L.ª, número de identificação fiscal 505459132, Endereço: Rua General Costa Cascais, 111, Esgueira, 3800-192 Aveiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Leonel José da Silva Ferreira, Endereço: Urbanização Montes de Azurva, Rua 2, Bloco 29-5.º R- Azurva, Eixo, 3800-000 Aveiro

Carla Maria dos Santos Pereira, Endereço: Urb. Montes de Azurva, Rua 2, Bloco 29, 5.º R, Azurva — Eixo, 3800-000 Aveiro a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

300920438

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7390/2008

### Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 2346/06.5TBBCCL-F

Insolvente: Mário Correia & Martins — Ind. Malhas, Lda.  
Presidente Com. Credores: Iapmei-Inst. Apoio Pequenas e Médias Empresas.

A Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Mário Correia & Martins- Ind. Malhas, Lda, NIF — 503010766, Endereço: Lugar da Gandara, Campo, 4750-361 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Borges Sampaio*.

300997316

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7391/2008

### Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência n.º 396/08.6TBBCCL em que é Insolvente Foto Robim, L.ª, NIF 501719571, Endereço: Rua D. António Barroso, 45, 4750-000 Barcelos, e liquidatário judicial Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 13/11/2008

Efeitos do encerramento: insuficiência da massa insolvente.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Oliveira*.

300985036

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7392/2008

### Processo: 3480/08.2TBBCCL

#### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: PDF — Desenho e Industria Têxtil, L.ª  
Presidente Com. Credores: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 07-11-2008, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PDF — Desenho e Industria Têxtil, L.ª, número de identificação fiscal 507062655, Endereço: Rua Industrial, Pav. 10, Lg do Paço Velho, Vila Frescainha São Pedro, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Henrique Fernandes Pereira, c/ domicilio profissional na Rua Industrial, Pavilhão 10, Lugar de Paço Velho, freguesia de V. F. S. Pedro, Barcelos, e pessoal na Av.ª Baltazar do Couto, n.º 128, 4.ª Andar, Norte/Sul, Vila do Conde, a quem é fixado domicilio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicilio — Dr. Francisco Duarte, número de identificação fiscal 200017560, c/escritório na Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessa dos correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-2009, pelas 15:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

300966163

#### Anúncio n.º 7393/2008

##### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 3899/08.9TBBCL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 12-11-2008, às 14:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Teixeira Gonçalves & Santos, NIF: 500626545, Lda, Endereço: Edifício Luso Venezuelano, Loja 35, 2.º Piso, AO, Arcozelo, 4750-191 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carla Manuela da Costa Gonçalves, Endereço: Ed. Luso Venezuelano, Loja 35, 2.º Piso, Fração Ao, Gaveto das R. da Olivença e José Júlio Vieira Ramo, 4750-000 Arcozelo Bcl, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, Telf. 253098161, Fax: 253813286.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

300984989

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Anúncio n.º 7394/2008****Processo: 5850/08.7TBRRG  
Insolvência pessoa singular (Requerida)**Requerente: A. J. Gonçalves S. A.  
Devedor: José da Silva Vaz

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 07-11-2008, às 15:24:20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José da Silva Vaz, Divorciado, nascido em 08-09-1952, NIF — 152 000 992, BI — 7283498, com domicílio na Rua José Inácio Peixoto, n.º 17-4.º Esq.º, 4700-000 Braga, onde lhe foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Ex.º Sr. Dr. António Bonifácio, com domicílio profissional no Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

300965889

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Anúncio n.º 7395/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo n.º 7512/08.6TBRRG**Insolvente: BRAGUEL — Montagens e Reparações Eléctricas, Lda  
Credor: Instituto de Segurança Social, I.P. e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-11-2008, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

BRAGUEL — Montagens e Reparações Eléctricas, Lda, NIF — 504262246, Pessoa colectiva estrangeira — 504262246, Endereço: Avenida de São Lourenço, 147 — R/c, Celeirós, 4700-610 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim de Jesus Ferreira, Endereço: Rua Alto do Curro N.º 127 — S. Cosme do Vale, Vila Nova de Famalicão, 4770-569 Vila Nova de Famalicão

José Carlos da Silva Sá, Endereço: Rua dos Agueiros N.º 153 — Bairro das Verdosas, Braga, 4710-343 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-01-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

301003932

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA****Anúncio n.º 7396/2008**

No Tribunal Judicial de Bragança, 1.º Juízo de Bragança, no dia 12-11-2008, às 12:35, foi proferida sentença de declaração de insolvência

proferida nos autos de Insolvência n. 1.599/07.6TBBGC — em que é requerente Brivel — Britas de Vila Real, S. A., e devedor(es):

Crialoft, L.ª, NIF 507898486, Endereço: Av. das Cantarias, 106, Bragança, 5300-107 Bragança, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Fixando residência ao: sócio-Gerente Carlos Alberto Veiga Caseiro Teles, na sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara nos termos do artigo 39.º n.º 1 do CIRE aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 188, 189 e 191.º do CIRE, podendo qualquer interessado:

a) No prazo de 05 (cinco) dias, pedir que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo 36.º do C.I.R.E.

b) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias alegar o que tiver por conveniente para o efeito da qualificação da insolvência como culposa.

c) Nos 15 (quinze) dias subsequentes, o administrador da insolvência o seu parecer.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

300989395

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

**Anúncio n.º 7397/2008**

**Processo: 277/08.3TBCNFN  
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Antero Alves Torre  
Insolvente: José Maria Oliveira Fonseca

No Tribunal Judicial de Cinfães, Secção Única, no dia 31-10-2008, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Maria Oliveira Fonseca, NIF — 174168039, BI — 3608352, Endereço: Vila Chã, Nespereira, Nespereira, 4690-000 Cinfães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha*.

300934898

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

**Anúncio n.º 7398/2008**

**Processo: 3367/05.0TBEVR**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

ÉVORAMETAL — Fab. De Caix. de Al. e Ferro, Ld.ª, NIF — 503857548, Endereço: Parque Industrial e Tecnológico, Rua do Mármore, 8, Horta das Figueiras, 7000-000 Évora

Administrador da Insolvência: António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua António de Oliveira Tavares n.º 2, 7300-126 Portalegre;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: a sentença que declarou insolvente a requerida, ter transitado em julgado, sem que tivesse sido requerido o respectivo complemento, tendo os autos sido declarado findos, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, al. b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos resultantes da declaração de insolvência.

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *José António C. Cordeiro*.

300974036

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE****Anúncio n.º 7399/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1992/08.7TBFAF**Requerente: António Sousa Teixeira & Filhos, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: Joaquim Pinto & Maria Silva, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 14-11-2008, pelas, 17h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Pinto & Maria Silva, L.<sup>da</sup>, NIF 502817380, Endereço: Zona Industrial do Socorro, Lote 94, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Firmino Paulo da Silva Pinto, Bairro Novo de Docim, Quinchães, Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Carlos da Silva Santos, Rua Conselheiro Lobato, n.º 259, 2.º Esq.º, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

300996141

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO****Anúncio n.º 7400/2008****Processo: 1102/08.0TBILH  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: Sebastião Rodrigues dos Santos Fontes  
Insolvente: Luís Manuel & Irmãos, L.<sup>da</sup>

No Tribunal Judicial de Ílhavo, 1.º Juízo de Ílhavo, no dia 28-10-2008, pelas 18:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Manuel &amp; Irmãos, Lda, NIF — 501602240, Endereço: Ilha da Mó do Meio, Apartado 22, Gafanha da Nazaré, 3830-000 Gafanha da Nazaré, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Joaquim da Silva Pinto, Endereço: Rua Sousa Nil, n.º 420, Canedo, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Ed.15 — 3.º G, Aveiro, 3800-000 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina*.

300973915

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 7401/2008

#### Processo n.º 734/08.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Espírito da Noite — Actividades Hoteleiras, Lda

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 06-11-2008, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Espírito da Noite — Actividades Hoteleiras, Lda, NIF — 506649024, Endereço: Rua das Janelas Verdes, n.º 84 — r/c, Lisboa, 1200-691 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Alexandre Miguel dos Santos Jorge, Endereço: Pç. Simão da Veiga Júnior, n.º 4 — 2.º Dt.º, Santo António dos Cavaleiros, 2670-000 Loures, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Silvério dos Santos, Endereço: Azinhaga da Cidade, Torre C — 7.ºA, Santa Clara — Lumiar, 1750-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Lopes Pardal Santos*.

300993266

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 7402/2008

#### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 357/06.0TYLSB

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Insolvente: Tipos Confecções, L.ª, NIF 503302929, Endereço: Rua Elias Garcia, 362, Loja 19, Centro Comercial Babilónia, Venteira, Amadora, Administrador de Insolvência: Júlio Rodrigues Alves, Endereço: Rua Rui de Mascarenhas, 6, 1.º Dt.º, Vila Fria, Porto Salvo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do património do devedor.

Efeitos do encerramento:

a) O Devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência — artigo 39.º, n.º 7, al. a) do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.

b) Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do Tribunal o montante que o juiz entenda razoavelmente necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente — artigo 39.º, n.º 7, al. d) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

300787729

#### Anúncio n.º 7403/2008

##### Processo: 878/07.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: BENCARPE — Imobiliária, S. A.

Insolvente: FARIFORMA Construções Unipessoal Lda

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

FARIFORMA Construções Unipessoal Lda, NIF — 506670341, com sede no Pinhal das Formas, Quinta do Anjo, 2950 Palmela

É administrador do devedor:

José Augusto Faria Constantino, NIF — 168400731, BI — 6266207, com domicílio na R. das Rosas, 1, Bairro dos Marinheiros, 2950 Palmela, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, com domicílio na R. Manuel Marques, n.º 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E..

É designado o dia 12-02-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300978005

#### Anúncio n.º 7404/2008

##### Processo: 97/08.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: RECIPNEU — Empresa Nacional de Reciclagem de Pneus, Lda

Insolvente: Global Piso — Decoração de Interiores, Lda.

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Global Piso — Decoração de Interiores, Lda., NIF — 505211050, com sede na Av. Irene Lisboa, n.º 32-Fracção D, Alto do Forte, 2635-001 Rio de Mouro, Sintra

São administradores do devedor:

Carlos Peres Vilhena, com domicílio na Rua Marques da Fronteira, n.º 4-B, Apartamento n.º 1, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Virgínia Delgado Madrugo Figueira, com domicílio na Praça Joaquim Machado Castro, 13, 3.º Esq.º, 2735-464 Rio de Mouro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 12-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial

5 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300978135

#### Anúncio n.º 7405/2008

##### Processo: 291/06.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida);

Credor: Manuel Carvalho, S. A.

Insolvente: MANAIA — Comércio de Produtos Alimentares, L.ª

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 30-10-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MANAIA — Comércio de Produtos Alimentares, L.ª, número de identificação fiscal 506202852 e com sede em Rua Eng.º António Porto Soares Franco, n.º 21, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal -

São administradores do devedor:

Rui João dos Santos Gomes Manaia Mendes; com endereço em Rua Poeta Sebastião da Gama, n.º 13, R/C Dt.º, Vila Nogueira de Azeitão;  
Ana Lúcia de Brito Ramos Manaia; com endereço em Rua Poeta Sebastião da Gama, n.º 13, R/C Dt.º, Vila Nogueira de Azeitão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Helena de Castro Fernandes Robalo; com endereço em Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 2, Castelo, 2970-045 Sezimbra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do C. I. R. E.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (art. 42.º do C. I. R. E.), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42.º do C. I. R. E.).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C. P. Civil (n.º 2 do artigo 25.º do C. I. R. E.).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do C. I. R. E.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C. I. R. E.)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

300977974

#### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio n.º 7406/2008

##### Processo: 1040/08.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Craxi — Modas e Confecções Lda

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 04-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Craxi — Modas e Confecções Lda, NIF — 501745637, Endereço: R. António Pedro, 76, 76-A, 1000-040 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Manuel de Magalhães Moura, NIF — 116517352, Endereço: Av. Alameda das Linhas de Torres, 191 — R/c Dto., 1750-143 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Luís de Pinho Lopes, Endereço: Bairro de Belém — Rua 15, 8, 1400-308 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i, do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300983643

##### Anúncio n.º 7407/2008

##### Processo n.º 635/08.3TYLSB — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Multimac — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S A Insolvente: José Silva Oliveira

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

José Silva Oliveira, nascido em 10-08-1940, freguesia de Ermidas-Sado [Santiago do Cacém], NIF 106664654, Endereço: Estrada Nacional 119, n.º 201, S. Francisco, 2890 Alcochete

Administrador da Insolvência nomeado:

Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua Vilarinho, 5, 1.º, 2890-068 Alcochete

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. a), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233, n.º 1, al. b), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233, n.º 1, al. c), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. d), do CIRE

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300985685

##### Anúncio n.º 7408/2008

##### Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 1230/07.0TYLSB

Requerente: Esmeralda Marques Vieira

Insolvente: SESALIMPA — Limpezas Industriais, Unipessoal, Ld.ª

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 05-11-2008, 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

SEALIMPA — Limpezas Industriais, Unipessoal, Ld.ª, NIF — 506792080, Endereço: Rua Alves Gouveia, Letra A, 1.º Esq., 1800-022 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Bruno Miguel Veloso Coelho, Endereço: Praça Moita Veiga, Torre 4, 3.º D, 1800-280 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Cândida Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dto., 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300997138

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 7409/2008

#### Processo n.º 962/08.0TBLS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Barbosa Moreira & Filhos, Lda.  
Presidente Com. Credores: J. Martins & Dias, Lda., e outro(s).

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 03-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Barbosa Moreira & Filhos, Lda., NIF 501997709, Endereço: Lagoas, Nevogilde, 4620-429 Lousada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luís Dias Barbosa, estado civil: Casado, nascido(a) em 06-12-1944, BI 3482387, Endereço: Lagoas, Nevogilde, 4620-000 Lousada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

301015386

### Anúncio n.º 7410/2008

#### Processo n.º 1535/08.2TBLS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Olga Jacinta Basília Lobo Pinto e outro(s).

Credor: Porto — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação do Norte e outro(s).

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 21-11-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Olga Jacinta Basília Lobo Pinto, NIF 145932052, BI 7425812, Endereço: Rua Dr. Afonso Quintela, n.º 66, Nespereira, 4620-403 Lousada;

José Ribeiro Pinto, NIF 100785255, BI 3642366, Endereço: Rua Dr. Afonso Quintela, n.º 66, Nespereira, 4620-403 Lousada, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

301019436

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

**Anúncio n.º 7411/2008**

**Processo n.º 310/08.9TBMGL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: SHANARA — Investimentos Imobiliários, S. A.  
Insolvente: Pronto-a-Vestir Expressão, Lda., NIF 503284017, Endereço, Avenida da Escola Básica, Lote I-B, Viso, Rio de Loba, 3500-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Carvalho*.

301015897

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

**Anúncio n.º 7412/2008**

**Processo: 444/08.0TBMDL  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Isabel do Nascimento Pires Garimpo Morais  
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mirandela, 2.º Juízo de Mirandela, no dia 28-07-2008, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

- Isabel do Nascimento Pires Garimpo Morais, viúva, nascida em 21-03-1963, NIF — 191995860, BI — 7670865, Endereço: Av.ª N.ª Sra do Amparo, Edif.º Panorama, 2.º C, 5370-210 Mirandela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Graciela M. S. Coelho M. Carvalho, Endereço: Ed. Avenidas Av. Ant.º Doming. Santos, 68, Sala Aa, Senhora da Hora, 4460-236 Senhora da Hora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

a) A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

b) As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

c) A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

d) A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

e) A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Celeste Maria Almeida Vara*.

300980346

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO****Aviso n.º 28884/2008****Processo n.º 20/08.7TBMJTJ — Insolvência pessoa singular (Requerida)**Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.  
Devedor: António Pedro López Banos

O 1.º Juízo do Tribunal Judicial do Montijo faz saber que nos autos acima identificados correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando o Devedor, António Pedro López Banos, filho de Fernando Lopez e de Cármen Banos, casado, nascido em 28-01-1952, nacional de Espanha, titular do Passaporte 51440703-F, com último domicílio conhecido no Parque Industrial do Batel, Alcochete, de todo o conteúdo da Sentença, na qual foi declarada a insolvência de António Pedro Lopes Banos.

Da sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — artigo 42.º/2, do CIRE

Em alternativa ou cumulativamente ao recurso, nos termos da alínea a), do artigo 40.º/1, do CIRE, pode o devedor, querendo, no prazo de 5 dias, opor embargos à Sentença.

Em ambas as situações é obrigatória a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º, do C.P.C. — artigo 25.º/2, do CIRE.

Fica, ainda, notificado para de imediato, fazer entrega ao administrador da insolvência nomeado, Adv.ª Ana Mendes Casaca, Endereço: Rua Marquês de Fronteira,

133-5.º Esq.º, 1070-293 Lisboa, dos documentos previstos no artigo 24.º/1, do CIRE, e para os efeitos da declaração de insolvência, nomeadamente os previstos nos artigos:

- 81.º — Efeitos sobre o devedor e outras pessoas;
- 82.º — Efeitos sobre os administradores e outras pessoas e
- 83.º — Dever de apresentação e de colaboração, todos do CIRE.

Os duplicados encontram-se na secretaria à disposição do citando. Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

12 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

300975916

**TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS****Anúncio n.º 7413/2008****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 283/08.8TBNLS**

No Tribunal Judicial de Nelas, Secção Única de Nelas, no dia 31-10-2008, às 12h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

João Luís Duarte & Filhos L.ª, NIF 503717118, com sede na Rua do Soitinho, Portela, Senhorim, 3520-000 Nelas, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

João Luís Duarte, residente em 11Rue de L Eau, L 4101 Esch — Sur, Alzette, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Graciana Figueiredo, com escritório na Avenida Visconde, Bl 2, Lj 7 Fracção Q, 3460-526 Tondela.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Santos*.

300930985

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 7414/2008****Insolvência pessoa singular (apresentação) Processo: 2380/08.0TBOAZ**

Insolvente: Alexandre Ferreira Fernandes.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 07-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Alexandre Ferreira Fernandes,

Endereço: Rua da Cerca, N.º 42, Cidacos, 3720-000 O. Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

300961838

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio n.º 7415/2008**

**Insolvência pessoa singular n.º 690/08.6TJPRT**

Requerente: Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria Sucursal Operativa

Requerido: Augusto Arnaldo dos Santos Oliveira e Silva Paranhos

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Augusto Arnaldo Santos Oliveira Silva Paranhos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-03-1951, NIF 148171770, BI 1934099, Segurança social 11297199399, Endereço: Rua de Camões n.º 93, 7. B- Porto, 4000-000 Porto

Admin Inso: Cecília de Sousa Rocha, com domicílio na Rua Oliveira Monteiro, 284-4050-439 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3 Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Amparo Celas*.

300979829

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

**Anúncio n.º 7416/2008**

A Juíza de Direito, Dr.ª Lígia Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Processo de Revogação de Saída Precária Prolongada n.º 814/95.ITXPRT-A (ex. 321-A/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos de Oliveira Russo, filho de Carlos Russo e de Deolinda de Oliveira, natural de: Santa Cruz — Coimbra; nacional de Portugal, nascido em 21-06-1950, estado civil: Divorciado, BI 8267688, domicílio: Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo:

por despacho de 20-11-2008, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 05/08/2008.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Sá*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Anúncio n.º 7417/2008**

No dia 19 de Novembro de 2008, às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Albino Manuel Santos de Campos, estado civil: casado, nascido em 17 de Abril de 1959, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Rates [Póvoa de Varzim], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 177846925, bilhete de identidade n.º 3943204, endereço: Rua do Cubo n.º 38, Balazar, 4570-060 Povoia de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Carlos da Silva Santos, c/escritório na Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º, esq., Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens -ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Janeiro de 2009, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dores Reis*.

301003324

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Anúncio n.º 7418/2008**

#### Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 3298/08.2TBVFR em que são:

Insolvente: Blocopavar — Fabricação de Blocos, Lda, NIF 505905019, Endereço: Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, 21, Santa Maria da Feira, 4520-175 Santa Maria da Feira

Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 29-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Coelho*.

300979537

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Anúncio n.º 7419/2008**

#### Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4030/08.6TBVFR em que são:

Francisco Jesus Pereira, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 102148333, Endereço: Rua da Ribeira Brava, N.º 24, 1.º Esq., Fiães, 4505-285 Fiães

Maria Isabel Gomes da Rocha Pereira, estado civil: Casado, nascido(a) em 07-01-1957, Endereço: Rua da Ribeira Brava, N.º 24, 1.º Esquerdo, Fiães, 4505-285 Fiães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte*.

300991484

### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

**Anúncio n.º 7420/2008**

**Processo: 3147/04.0TBSTS-H**

**Prestação de Contas (Liquidatário)**

Liquidatário Judicial: Rui Manuel Pereira de Almeida

Falido: M. Monteiro & Costa, Lda. e outro(s).

O Dr. Carlos Revez, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) M. Monteiro & Costa, Lda., NIF — 500747938, Endereço: Lugar da Ermida, Santa Cristina do Couto — Apartado 87, 4784-909 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

300965759

**Anúncio n.º 7421/2008**

#### Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4700/08.9TBSTS

Insolvente: Joao Filipe Martins Nogueira e outro(s).

Credor: Flavio Cirilo Pinheiro Gonçalves Pereira e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 07-11-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Filipe Martins Nogueira, estado civil: Casado, nascido(a) em 07-02-1969, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 195004540, BI — 8419083, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, N.º, 39, Vila das Aves, 4795-091 Vila das Aves

Paula Cristina Machado Nogueira, estado civil: casada, nascido(a) em 06-09-1970, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 202729699, BI — 8800606, Segurança social — 11322942948, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima n.º 39, Vila das Aves, 4795-091 Santo Tirso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, NIF: 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-12-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

300977025

NIF — 226936287, BI — 12554477, Segurança social — 115459914, Endereço: Casal de Abados, Carvalhais, 3660-000 S. Pedro do Sul com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com domicílio na Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15 — 3.º G — 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Maurício Costa Botas*.

300964373

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 7422/2008

Processo: 285/08.4TBSPS  
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Teilacel Soc Materiais Construção Imobiliária Lda  
Insolvente: Luís Jorge dos Santos Almeida

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 06-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Luis Jorge dos Santos Almeida, nascido em 16-02-1984, natural do concelho e freguesia de São Pedro do Sul, nacional de Portugal,

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 7423/2008

Processo: 27/05.6TBSEI — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ALVALÃ — Empresa de Indústria Têxtil, SA e outro(s).  
Credor: BPN — Banco Português de Negócios e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ALVALÃ — Empresa de Indústria Têxtil, S. A., NIF — 504730029,  
Endereço: ALVALÃ — Empresa de Indústria Têxtil, S. A., Vila Cova, Vila Cova, 6270-000 Seia

Administrador — Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av.ª Alberto Sampaio, 106, 2.º, Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 07/11/2008, nos termos do artigo 230, n.º 1, al. a), do CIRE

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, do CIRE.

10 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Valentim Rodrigues*.

301028743

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 7424/2008

#### Encerramento dos autos de Insolvência n.º 72/06.4TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Eutronics — Electrodomésticos, S. A., NIF — 506588548, com sede na Rua D. Henrique Gernache, 137/139, 4400-625 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Inexistência de Bens.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 950894

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

300980921

### Anúncio n.º 7425/2008

#### Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 805/06.9TYVNG-H

Insolvente: Lusaco — Indústria de Bordados Sá Couto, L.ª

A Dr(a). Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Lusaco — Indústria de Bordados Sá Couto, L.ª, NIF — 501329650, Endereço: Rua das Fábricas Sul, N.º 68, Silvalde, 4500-628 Espinho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

300987256

### Anúncio n.º 7426/2008

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 651/08.5TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-11-2008, pelas 8.10 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Teste Confecções, Lda., NIF — 503196592, Endereço: Rua Pinto Bessa, 641, 2.º Dto., 4300-433 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Antonio Jose Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, n.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha.

É administradores do devedor: Manuel Joaquim Mendes, Endereço: Rua Padre Joaquim das Neves 833, Baguim do Monte — Rio Tinto, 4520 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

301001575

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 7427/2008

#### Processo n.º 729/08.5TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: RB — Atelier de Arquitectura e Urbanismo, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17 de Novembro de 2008, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

RB — Atelier de Arquitectura e Urbanismo, L.ª, pessoa colectiva n.º 502093773, endereço: Rua António Feliciano Castilho, 233, 4.º, Pedrouços — Maia, 4425-617 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Fernando Malheiro de Magalhães Brochado, endereço: Casa das Figueiras, Rua do Pintor Acácio Lino, Travanca — Amarante, 4605-454 Travanca.

António Luís Craveiro Cortez de Lobão, endereço: Praça da República, 15, Serpa, 7830-389 Serpa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Carlos da Silva Santos, endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º, esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2008, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

300997779



## PARTE E

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Reitoria

#### Rectificação n.º 2660/2008

Tendo sido detectado um lapso no texto referente à nomeação do júri publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2008, através do Despacho n.º 26270/2008, rectifica-se que onde se lê: “Doutor Manuel Monteiro da Veiga, Professor da Escola Superior de Educação de Cabo Verde” deve ler-se: “Doutor Manuel Monteiro da Veiga, investigador do Instituto de Investigação e do Património Cultural de Cabo Verde

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

#### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 31233/2008

Por despacho reitoral de 12 de Novembro de 2008, foi a Doutora Maria da Conceição Pires Courela, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, autorizada a exercer funções docentes no Departamento de Ciências da Educação desta Universidade, em regime de acumulação (seis horas semanais), para o ano lectivo 2008/2009, no período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 31234/2008

Por despacho reitoral de 17 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22 a 28 de Novembro de 2008 ao Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 31235/2008

Por despacho reitoral de 19 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 20 a 27 de Novembro de 2008 ao Doutor António Manuel Quintas Mendes, professor auxiliar com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 31236/2008

Por despacho reitoral de 19 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 30 de Novembro a 6 de Dezembro de 2008 à Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Despacho (extracto) n.º 31237/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 13 de Novembro de 2008:

Licenciada Isabel Maria Duarte De Almeida Rodrigues, Assistente Convidado em Regime de Contrato Administrativo de Provisão a tempo parcial com 60% do vencimento — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, efeitos a partir de 15 de Novembro de 2008.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

25 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Despacho (extracto) n.º 31238/2008**

Por despacho de 19/11/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida a equiparação a bolsheiro, fora do país, ao Doutor Victor Manuel dos Santos Quintino, Professor Auxiliar, no período de 05/01 a 24/01/2009.

24 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Despacho (extracto) n.º 31239/2008**

Por despachos do Administrador da Universidade de Évora, de 17 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada:

Foi admitido o Mestre André Miguel Serra Pedreira Carneiro, como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

Foi admitida a Licenciada Susana Gil Llinás, como leitora, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 31 de Agosto de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

**Despacho (extracto) n.º 31240/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 28 de Julho de 2008:

Foi admitida a Licenciada Maria Margarida Fragoço Costa, como assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 2 de Outubro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 1 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

**Serviços Académicos****Despacho n.º 31241/2008**

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi aprovada a criação do curso de 1.º Ciclo em Engenharia dos Recursos Hídricos pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, conducente ao grau de licenciado em Engenharia dos Recursos Hídricos, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR — 220/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

24 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

## ANEXO

**Universidade de Évora****Curso de Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos****Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
- 3 — Curso: Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia dos Recursos Hídricos
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: seis semestres
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia dos Recursos Hídricos	ERH	37	
Geociências	GEO	33	
Matemática	MAT	24	
Engenharia Rural	ER	16	
Física	FIS	15	
Engenharia Civil	EC	9	
Química	QUI	9	
Engenharia Geológica	EG	6	
Informática	INF	6	
Gestão	GES	5	
Biologia	BIO	3	
Ciências da Educação	CED	2	
Créditos Livres <sup>(1)</sup>	—		15
<b>Total</b>	—	<b>165</b>	<b>15</b>

<sup>(1)</sup> Créditos correspondentes a unidades curriculares de escolha livre em áreas científicas à escolha do aluno.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

**Universidade de Évora****Curso de Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos**

Área científica predominante do curso: Engenharia dos Recursos Hídricos

**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Análise Matemática I	MAT	S	156	45 T; 30 PL; 2 OT	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	MAT	S	156	30 T; 30 PL; 2 OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Física Geral I .....	FIS	S	156	45 T; 15 TP; 15 PL; 2 OT	6	
Química Geral .....	QUI	S	156	30 T; 12 TP; 12 PL; 6 OT	6	
Geologia Geral .....	GEO	S	156	30 T; 30 PL; 2 OT	6	

**1.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Análise Matemática II .....	MAT	S	156	45 T; 30 PL; 2 OT	6	
Introdução à Probabilidade e Estatística .....	MAT	S	156	30 T; 30 PL; 1 OT	6	
Física Geral II .....	FIS	S	156	45 T; 15 TP; 15 PL; 2 OT	6	
Topografia .....	ER	S	104	15 T; 30 TP; 6 TC	4	
Desenho Técnico Assistido por Computador .....	EC	S	78	45 TP; 1 OT	3	
Créditos Livres .....	—		130	*	5	

**2.º Ano/3.º Semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Programação .....	INF	S	156	30 T; 30 PL; 1 OT	6	
Hidráulica Geral .....	ERH	S	130	60 TP; 1 OT	5	
Fundamentos da Ciência do Solo .....	GEO	S	104	45 TP; 2 OT	4	
Geologia Estrutural .....	GEO	S	156	30 T; 30 PL; 16 TC; 2 OT	6	
Gestão .....	GES	S	130	45 TP; 1 OT	5	
Comunicação em Contexto Profissional .....	CED	S	52	18 TP; 2 OT	2	

**2.º Ano/4.º Semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Hidrogeologia .....	GEO	S	156	30 T; 26 PL; 8 TC; 4 OT	6	
Tecnologias de Informação Geográfica .....	ER	S	156	45 TP; 1 OT	6	
Geologia da Engenharia .....	EG	S	156	30 T; 30 PL; 8 TC; 4 OT	6	
Hidrologia .....	ERH	S	156	45 TP; 3 OT	6	
Técnicas de Campo em Geociências .....	GEO	S	130	15 T; 45 PL; 48 TC; 4 OT	5	
Créditos Livres .....	—		78	*	3	

\* A distribuição de horas dos “Créditos livres” depende das unidades curriculares pelas quais o aluno optar. As horas totais indicadas para os “Créditos livres” baseia-se no critério adoptado na Universidade de Évora, em que cada ECTS equivale a 26 horas.

**3.º Ano/5.º Semestre**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Monitorização dos Recursos Hídricos .....	ERH	S	78	15 TP; 30 PL; 3 OT	3	
Prospecção e Pesquisa de Água Subterrânea .....	FIS/ERH	S	156	30 T; 30 TP; 6 TC; 2 OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Qualidade e Uso da Água .....	QUI/BIO	S	156	30 T; 42 TP; 2 OT	6	
Gestão da Água .....	ERH	S	156	30 T; 45 TP; 3 OT	6	
Gestão e Uso da Água do Solo .....	ERH	S	78	60 TP; 1 OT	3	

## 3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Exploração de Águas Subterrâneas .....	GEO	S	156	30 T; 30 TP; 15 TC; 8 OT	6	
Hidráulica Agrícola .....	ER	S	156	56 TP; 4 OT	6	
Política da Água .....	ERH	S	130	60 TP; 1 OT	5	
Hidráulica e Correção Fluvial .....	ERH	S	156	60 TP; 2 OT	6	
Estruturas Hidráulicas .....	EC	S	156	60 TP; 2 OT	6	
Créditos Livres .....	—		182	*	7	

\* A distribuição de horas dos “Créditos livres” depende das unidades curriculares pelas quais o aluno optar. As horas totais indicadas para os “Créditos livres” baseia-se no critério adoptado na Universidade de Évora, em que cada ECTS equivale a 26 horas.

- (1) (T) Ensino Teórico;  
 (TP) Ensino Teórico-Prático;  
 (PL) Ensino Prático e Laboratorial;  
 (TC) Trabalho de Campo;  
 (S) Seminário;  
 (E) Estágio;  
 (OT) Orientação Tutorial;  
 (O) Outra.

## Despacho n.º 31242/2008

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Psicologia ao 1.º Ciclo em Psicologia pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março conducente ao grau de licenciado em Psicologia, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 149/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

24 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

## ANEXO

## Universidade de Évora

## Curso de Licenciatura em Psicologia

## Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3. Curso: Psicologia
4. Grau ou diploma: Licenciatura
5. Área científica predominante do curso: Psicologia
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do curso: seis semestres
8. Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas .....	CBiol	12	
Antropologia ou .....	Ant.	5	
Filosofia ou .....	Filos		
História ou .....	Hist		
Sociologia .....	Soc		
Matemática .....	Mat	6	
Psicologia .....	Psic	130	27
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE		
Ciências Biológicas .....	CBiol		
Antropologia .....	Antr		
Ciências da Educação .....	CEduc		
Ciências Jurídicas .....	CJur		
Estudos Teatrais .....	ET		
Filosofia .....	Filos		
Gestão .....	Gest		
História .....	Hist		
Matemática .....	Mat		
Psicologia .....	Psic		
Sociologia .....	Soc		
<i>Total</i> .....		153	27

10. Observações: Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a) 153 ECTS, nas unidades curriculares obrigatórias constantes do plano de estudos indicado nos quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
- b) 27 ECTS, em unidades curriculares optativas, conforme plano de estudos e a escolher de entre as indicadas no quadro 8.

11 — Plano de estudos:

**Curso de Licenciatura em Psicologia**

Área científica predominante do curso: Psicologia

**1.º Ano / 1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Biologia celular e hereditária . . . . .	CBiol	S	156	15-T; 30-TP; 1-OT	6	
Estatística Aplicada às Ciências Humanas e Sociais . . . . .	Mat	S	168	35-T;30-TP;2-OT	6	
Epistemologia e História da Psicologia . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP; 3-OT	6	
Psicologia do Desenvolvimento Infantil . . . . .	Psic	S	156	30-T;30-TP;3-OT	6	
Seminário de Desenvolvimento Pessoal e Académico . . . . .	Psic	S	104	30-PL; 3-OT	4	

**1.º Ano / 2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Biologia Neuro-Endócrina . . . . .	CBiol	S	156	15-T; 30-TP; 1-OT	6	
Introdução à Metodologia de Investigação em Psicologia . . . . .	Psic	S	156	15-T;45-TP;3-OT	6	
Psicologia do Desenvolvimento da Adolescência, Idade adulta e Velhice . . . . .	Psic	S	156	15-T; 30-TP; 3-OT	6	
Psicologia da Percepção e da Atenção . . . . .	Psic	S	156	30-T;15-PL;3-OT	6	
*Antropologia Cultural . . . . .	Antr	S	135	45-TP;7-OT	5	
*Antropologia Filosófica . . . . .	Filos	S	130	50-TP;2,5-OT	5	
*História da Cultura e das Mentalidades Moderna e Contemporânea . . . . .	Hist	S	130	30-T;15-TP;1-OT	5	
*Elementos de Sociologia . . . . .	Soc	S	109	30-T;1-OT	4	
Unidade Curricular optativa (ver quadro 8). . . . .		S	78		3	

\* Os alunos terão que escolher obrigatoriamente uma destas quatro Unidades Curriculares

**2.º Ano / 3.º Semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Neuropsicologia . . . . .	Psic	S	156	15-T;15-TP;15-PL;3-OT	6	
Psicologia da Cognição e da Emoção . . . . .	Psic	S	156	30-T;15-PL; 3-OT	6	
Psicologia Social . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Modelos Dinâmicos e Humanista . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP;-3-OT	6	
Unidade Curricular Optativa (ver quadro n.º 8). . . . .		S	156		6	

**2.º Ano / 4.º Semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Psicologia da Aprendizagem . . . . .	Psic	S	156	15-T;15-TP;15-PL; 3-OT	6	
Psicologia Social de Grupos . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP; 3-OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Modelos Comportamentais, Cognitivos e Sistémicos . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP; 3-OT	6	
Modelos e Processos de Avaliação Psicológica . . . . .	Psic	S	156	15-T;22,5-TP;3-OT	6	
Unidade Curricular Optativa (ver quadro n.º 8) . . . . .		S	156		6	

**3.º Ano / 5.º Semestre**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Instrumentos de Avaliação Psicológica I . . . . .	Psic	S	156	15-T;22,5-TP; 3-OT	6	
Psicopatologia . . . . .	Psic	S	156	30-T;30-TP; 3-OT	6	
Psicologia Ambiental . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP; 3-OT	6	
Relação e Comunicação . . . . .	Psic	S	156	45-PL; 3-OT	6	
Unidade Curricular Optativa (ver quadro n.º 8) . . . . .		S	156		6	

**3.º Ano / 6.º Semestre**

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Instrumentos de Avaliação Psicológica II . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP; 3-OT	6	
Psicologia da Educação . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Psicossociologia das Organizações . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Psicologia Clínica . . . . .	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Unidade Curricular Optativa (ver quadro n.º 8) . . . . .		S	156		6	

**Oferta de Créditos Optativos**

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
<b>Grupo 1</b>						
Antropologia Filosófica	Filos	S	130	50-TP;2,5-OT	5	
Pensamento Filosófico Contemporâneo	Filos	S	130	50-TP;2,5-OT	5	
Pensamento Mítico	Filos	S	130	50-TP;2,5-OT	5	
Fenomenologia e Análise Existencial	Filos	S	130	50-TP;2,5-OT	5	
Antropologia Cultural	Antr	S	135	45-TP;7-OT	5	
História da Cultura e das Mentalidades Moderna e Contemporânea	Hist	S	130	30-T;15-TP;1-OT	5	
Elementos de Sociologia	Soc	S	109	30-T;1-OT	4	
Etologia	CBiol	S	104	15-T;45-TP;1-OT	4	
Análise de dados Multivariados	Mat	S	162	30-TP;30-PL;2-OT	6	
<b>Grupo 2</b>						
Medida em Psicologia	Psic	S	156	15-T;15-TP;15-PL;4-OT	6	
Psicologia da Memória e da Linguagem	Psic	S	156	30-T;15-PL;3-OT	6	
Psicologia da Motivação	Psic	S	78	15-T;15-TP;2-OT	3	
Modelos de Inteligência e Criatividade	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia da Família	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Psicologia da Gravidez e da Maternidade	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Temas Aprofundados de Psicopatologia	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Gerontopsicologia	Psic	S	78	15-T;15TP;2-OT	3	
Intervenção Precoce	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia Comunitária	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia da Actividade Física (Psicologia)	Psic	S	156	30-T;3-OT	6	
Psicologia da Arte	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Psicologia da Justiça	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia da Saúde	Psic	S	156	15-T;30-TP;3-OT	6	
Psicologia e Arquitectura	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia e Questões de Género	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
Psicologia e Inteligência Artificial	Psic	S	78	30-TP;2-OT	3	
Psicologia Política	Psic	S	156	45-TP;3-OT	6	
<b>Grupo 3</b>						
Auto-conhecimento e Gestão de Emoções	Psic	S	78	30-PL;2-OT	3	
Empreendedorismo e Inovação	Gest	S	161	61-TP;1-OT	6	
Estratégias de Estudo e de Aprendizagem	Psic	S	78	30-TP;2-OT	3	
Expressões e Criatividade	ET	S	78	30-TP;2-OT	3	
Tecnologias de Informação e Comunicação	CEduc	S	78	30-TP;2-OT	3	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo;

(S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

## Serviços Administrativos

### Despacho (extracto) n.º 31243/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 19 de Setembro de 2008:

Foi admitida a Licenciada Andresa Margarida Marques Pereira Martins de Oliveira, como monitora, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

### Despacho (extracto) n.º 31244/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 22 de Agosto de 2008:

Foi admitida Patrícia Pereira Baltasar, como monitora, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Senado Universitário

#### Despacho n.º 31245/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*) do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do Senado n.º 23/2007/SU, de 28 de Março e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B Cr 450/2007 e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário:

#### 1.º

#### Criação e Designação do Curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Biologia o curso de mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante designado por curso.

#### 2.º

#### Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### 3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário são os que constam no Anexo ao presente despacho.

#### 4.º

#### Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março;
- e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;
- i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- l) Processo de atribuição da classificação final;
- m) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

#### 5.º

#### Regras de Avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos alunos da Universidade da Madeira.

#### 6.º

#### Entrada em Funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007/08. 11 de Março de 2008. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1. Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
2. Curso: Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
3. Grau ou diploma: Mestrado
4. Área científica predominante do curso: Biologia e Geologia
5. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
6. Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
7. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáctica (Didácticas Específicas)	DID	30 (25%)	7,5 (6.25%)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia ou Geologia (Opcionais) (Formação na área da docência)	BIO/GEO	52,5 (43,75%)	
Iniciação à Prática Profissional (Iniciação à Prática Profissional, incluindo Prática de Ensino Supervisionada)	IPP		
Educação (Formação Educacional Geral)	EDU	30 (25%)	
<i>Total . . . . .</i>		112,5	7,5

## 8. Plano de estudos:

**1.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Biologia I . . . . .	DID	Semestral . . . . .	210	T:32; TP:48	7,5	
Didáctica da Geologia I . . . . .	DID	Semestral . . . . .	210	T:32; TP:48	7,5	
Ciências da Educação I . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP:60;OT:3	7,5	
Ciências da Educação II . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP:60;OT:3	7,5	

**1.º ano/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Biologia II . . . . .	DID	Semestral . . . . .	210	T:32; TP:48	7,5	
Didáctica da Geologia II . . . . .	DID	Semestral . . . . .	210	T:32; TP:48	7,5	
Ciências da Educação III . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP:60;OT:3	7,5	
Ciências da Educação IV . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP:60;OT:3	7,5	

**2.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I . . . . .	BIO/GEO	Semestral . . . . .	210	T:32; TP:48	7,5	
Estágio + Relatório (Parte I) . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	630	T:32; TP:48	22,5	

**2.º ano/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio+ Relatório (Parte II) . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	840		30	

**Lista de Unidades Curriculares Optativas**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Terra um Planeta Activo . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	
Geologia, Objectivos Métodos e Experimentação	GEO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho de Campo e Ensino	GEO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	
Geologia Ambiental . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	
Biologia Evolutiva . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	212,5	T:20;TP:35; S:8; PL:10; TC:5	7,5	
Conservação e Gestão de Habitats Naturais	BIO	Semestral . . . . .	210	T:20;TP:35;S:14;TC:6	7,5	
Biotecnologia . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	T:32;TP:21;PL:20;TC:3	7,5	
Genética da Conservação . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	208	T:20;TP:30;S:16;TC:10	7,5	
Sistemática e Taxonomia . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	T:24;TP:42;S:7	7,5	
Ecologia das Populações e Comunidades . .	BIO	Semestral . . . . .	207,5	T:35;TP:20;S:15	7,5	
Bioquímica Ambiental . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	TP:30;PL:60	7,5	
Toxicologia . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	
Homem e Biodiversidade . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	T:10;S:63; TC:6	7,5	
Nutrição e Saúde . . . . .	BIO	Semestral . . . . .	210	80-100	7,5	

Será atribuído o grau de mestre em Ensino da Biologia e Geologia aos alunos que obtiverem aprovação conjunta em: (1) 30 créditos em Didáticas Específicas da Biologia e Geologia; (2) 30 créditos em Formação Educacional Geral; (3) 52,5 créditos em Iniciação em Prática Profissional (Estágio+ Relatório); (4) 7,5 créditos em Formação na Área da Docência

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho n.º 31246/2008

Por proposta do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, aprovada em reunião do conselho coordenador da avaliação, ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos limites fixados pela decisão referida no n.º 2 do artigo 46.º da referida lei, publicam-se as alterações de posicionamento remuneratório e respectivas fundamentações dos seguintes funcionários desta Faculdade:

— Nome: Pedro Manuel Coutinho Diniz de Sousa.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: técnica superior.

Categoria: técnico superior principal.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções de coordenação de todos os núcleos do Gabinete de Informática. Elevado sentido de responsabilidade, grande empenho e competência técnica. Muito bom desempenho das tarefas que lhe estão atribuídas, as quais ultrapassam o nível de exigência do seu conteúdo funcional. Espírito de equipa e excelentes relações interpessoais.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escala: 2.

— Nome: Hélder Romana da Palma Teixeira.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: técnica superior.

Categoria: técnico superior de 1.ª classe.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções de coordenação do Núcleo de Vencimentos e Abonos a Pessoal. Alta competência técnica e elevado nível de motivação pessoal. Implementou e tem efectuado sucessivas alterações na nova aplicação de processamento de vencimentos, encontrando soluções eficazes para resolução das dificuldades surgidas.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escala: 2.

— Nome: Maria João Amor dos Santos.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: técnica superior.

Categoria: técnico superior de 2.ª classe.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções na Divisão de Recursos Humanos. Foram-lhe atribuídas responsabilidades de articulação de todos os núcleos da Divisão com a direcção da Faculdade, o que implicou, além de acréscimo de tarefas, actualização constante de conhecimentos e práticas que superou com êxito. Grande capacidade na gestão de uma equipa muito pequena para dar resposta a todas as solicitações, sem atrasos e não descuidando a qualidade.

Resultado da avaliação de 2007: *Excelente*.

Novo escala: 3.

— Nome: Felisbela Maria Navalho Alves Gramaço.

Vínculo: nomeação definitiva.

Grupo de pessoal: administrativo.

Categoria: chefe de secção.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções de coordenação do Núcleo de Orçamento e Conta e Contabilidade Patrimonial. Elevada competência técnica. Grande rigor nas tarefas executadas, grande parte das quais com um nível de exigência superior ao do seu conteúdo funcional e formação académica. Tem demonstrado possuir e saber aplicar conhecimentos relevantes que resultam em benefício da instituição. Grande capacidade de coordenação de equipas.

Resultado da avaliação de 2007: *Excelente*.

Novo escala: 4.

— Nome: Maria de Lurdes Madureira Carvela Mesquita.

Vínculo: nomeação definitiva.

Grupo de pessoal: administrativo.

Categoria: chefe de secção.

Escala: 2.

Fundamentação: exerce funções de coordenação do Núcleo de Pessoal Docente, Investigador e não Docente. Grande empenho, responsabilidade, competência técnica e capacidade de organização nas tarefas executadas. Excelente relacionamento interpessoal.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escala: 3.

— Nome: Maria de Jesus Mocho Ramalho.

Vínculo: nomeação definitiva.

Grupo de pessoal: administrativo.

Categoria: chefe de secção.

Escala: 2.

Fundamentação: exerce funções de coordenação do Núcleo de Graduação. Elevado sentido de responsabilidade e sabendo aplicar os conhecimentos técnicos no desempenho das suas funções, agilizando procedimentos conducentes a boas práticas administrativas. Para além da coordenação, desenvolve tarefas executivas, nomeadamente atendimento aos alunos, com excelente relacionamento.

Resultado da avaliação de 2007: *Excelente*.

Novo escala: 3.

— Nome: António Sérgio Alves Afonso Dias.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: assistente administrativo.

Categoria: assistente administrativo especialista.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções de secretariado do conselho científico. Revela um espírito inexecedível de colaboração e disponibilidade para as tarefas que lhe estão atribuídas. Flexibilidade e muito bom desempenho e grande motivação para melhorar.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escala: 2.

— Nome: Maria de Lurdes de Almeida Morgado.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: assistente administrativo.

Categoria: assistente administrativo especialista.

Escala: 1.

Fundamentação: exerce funções de secretariado no Departamento de História que incluem, para além das tarefas inerentes à licenciatura, tarefas administrativas e de atendimento relativas de três cursos de mestrado. Revela uma capacidade e conduta muito acima do padrão normal. Altamente competente, muitíssimo responsável e excelentes relações interpessoais com docentes e discentes.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escalão: 2.

— Nome: Maria Barroso Martins Fernandes.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: assistente administrativo.

Categoria: assistente administrativo especialista.

Escalão: 1.

Fundamentação: exerce funções no núcleo de pós-graduação. Elevada competência técnica, grande profissionalismo e elevado padrão de exigência nas tarefas executadas, as quais são de nível superior ao do seu conteúdo funcional e formação académica.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escalão: 3.

— Nome: Luís António Galo Miguel de Menezes.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: técnico-profissional.

Categoria: técnico profissional especialista.

Escalão: 1.

Fundamentação: exerce funções no âmbito do conselho pedagógico e do Núcleo de Avaliação e Qualidade do Ensino Superior. Elevada capacidade de inovação e organização. Eficácia na transmissão de conhecimentos e grande disponibilidade de acompanhamento posterior. Excelentes relações interpessoais e grande capacidade de integração em equipas de trabalho diferenciadas.

Resultado da avaliação de 2007: *Excelente*.

Novo escalão: 2.

— Nome: Alfredo Hernâni Barroso Gomes Lamego.

Vínculo: nomeação definitiva.

Carreira: auxiliar técnico.

Categoria: auxiliar técnico.

Escalão: 5.

Fundamentação: assegura o funcionamento do economato. Revela grande responsabilidade, flexibilidade e capacidade de organização, executando tarefas com um nível de exigência superior ao do seu conteúdo funcional.

Resultado da avaliação de 2007: *Muito bom*.

Novo escalão: 6.

30 de Setembro de 2008. — O Director, *João Sàgua*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Deliberação n.º 3214/2008

Por despacho reitoral de 2008/11/19, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta

#### Universidade do Porto — Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

##### Medicina e Oncologia Molecular

##### Doutor

##### Medicina

##### 1.º e 2.º semestres

##### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Biologia Molecular	Medicina	Modular	108	PL: 35	4	
Biologia Molecular	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Ciclo Celular e Apoptose	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Genética Humana e Doença	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	

do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Medicina e Oncologia Molecular, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, criado em 24 de Janeiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Novembro de 2008, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

3 — Curso: Medicina e Oncologia Molecular.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Medicina.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 210 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 7 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

##### «Opção / ramo /...»

##### QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina	M	206,5	3,5
<i>Total</i>		206,5	( <sup>1</sup> ) 3,5

(<sup>1</sup>) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

*Nota.* — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações: os créditos optativos podem ser obtidos em qualquer Unidade Curricular oferecida pelos 3.ºs Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Doutor da UP.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Oncobiologia .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	DEN.
Citogenética Molecular .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Angiogénese na inflamação e cancro .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Farmacogenómica e Epidemiologia Molecular .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Insuficiência Cardíaca .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Epigenética e cancro .....	Medicina	Modular	67,5	S: 7; T: 10; O: 4	2,5	
Optativa (*) .....	Medicina	Modular	94,5	(*)	3,5	N — Optativa.

(\*) O estudante deverá frequentar unidades curriculares à sua escolha oferecida pelos 3.ºs Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Doutor da UP, que perfaçam 3,5 ECTS.

### 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º semestres

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese .....	Medicina	Modular	4860	OT: 30	180	

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto de projecto de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N: nova; D: deslocada do ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

## Faculdade de Engenharia

### Despacho (extracto) n.º 31247/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Maria de Fátima Ribeiro Faustino, Assistente Administrativo Principal, nomeada definitivamente assistente administrativo especialista, desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

### Despacho (extracto) n.º 31248/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2008 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a doutora Cândida Maria Duarte Manuel, contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 e pelo período de 10 meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

### Despacho (extracto) n.º 31249/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi:

O Mestre Carlos Manuel Cardoso Oliveira, especialista de informática do grau 3 nível 1, desta Faculdade, nomeado em comissão de Serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, director de Serviços do Serviço de Imagem, Comunicação e Cooperação, com efeitos a partir 21 de Novembro. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

Fundamentação: O Mestre Carlos Manuel Cardoso Oliveira, corresponde ao perfil pretendido tendo em conta as classificações obtidas nos

factores de avaliação e ainda pela clareza e capacidade de argumentação e competências demonstradas durante a divulgação do plano de actividades e orçamento, e da entrevista.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Nome: Carlos Manuel Cardoso de Oliveira.

Data de Nascimento: 25 de Novembro de 1968.

Naturalidade: freguesia: S. Paio, concelho: Guimarães, distrito: Braga.

Habilitações académicas:

Programa de Formação em Gestão Pública, no Instituto Nacional de Administração, em 30 de Julho de 2006.

Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área de especialização em Telecomunicações, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 8 de Junho de 1995.

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ramo de Telecomunicações e Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 5 de Agosto de 1991.

Actividade de Gestão:

Responsável pelos Serviços de Imagem, Comunicação e Cooperação da FEUP, desde 12 de Janeiro de 2005.

Responsável pelo Gabinete de Apoio à Utilização das Tecnologias da Informação da FEUP, de 19 de Novembro de 1999 a 11 de Janeiro de 2005.

Director Técnico e Administrador da Imediata — Sistemas Multimédia, S. A., de Novembro de 1995 a Junho de 1998.

Actividade Profissional:

Especialista de Informática do quadro da FEUP, desde 4 de Maio de 2001.

Técnico superior de informática de 1.ª classe na FEUP, de 18 de Abril de 2000 a 3 de Maio de 2001.

Actividade Docente:

Professor Auxiliar Convidado do DEEC/FEUP, desde 29 de Maio de 2006.

Assistente Convitado do DEEC/FEUP, de 16 de Maio de 1996 a 30 de Setembro de 1998.

Monitor do DEEC/FEUP, de 27 de Outubro de 1989 a 1 de Outubro de 1991.

Formador na área Multimédia desde 1992.

Orientação de 20 estágios e projectos de fim de curso.

Actividade de Investigação:

Bolseiro de investigação no INESC Porto, de Janeiro de 1992 a Novembro de 1995.

Participação em 13 projectos de investigação, metade dos quais com parceiros internacionais.

Publicação de 20 artigos e posters em actas de conferências, e apresentação de 22 comunicações.

Membro da organização de 23 eventos científicos, a maioria dos quais internacional, e participação em outros 40 eventos.

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 31250/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a mestre Maria Josefina Figueira Ferreira, contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 e pelo período de 10 meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 31251/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Filomena Maria da Silva Oliveira, Assistente Administrativo, nomeada definitivamente Assistente Administrativo Principal, desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 31252/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

José António da Silva Nogueira, Técnico Profissional Principal (Gestão), nomeado definitivamente Técnico Profissional Especialista (Gestão), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 31253/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Judite da Conceição Gonçalves Rodrigues, Assistente Administrativo Principal, nomeada definitivamente assistente administrativo especialista, desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Novembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 31254/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a licenciada Luísa Maria Ribeiro da Silva Barreiros, contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a

partir de 15 de Setembro de 2008 e pelo período de 10 meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

26 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

### Faculdade de Economia

#### Despacho (extracto) n.º 31255/2008

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 28 de Novembro a 2 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

#### Despacho (extracto) n.º 31256/2008

Por despacho de 25 de Novembro de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto:

Jorge Miguel Almeida Alves de Abreu, assistente administrativo especialista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, nomeado definitivamente Tesoureiro da Faculdade de Economia do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Novembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

### Faculdade de Medicina

#### Despacho (extracto) n.º 31257/2008

Por despacho do director da Faculdade de 20 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente, professor associado, no período de 26 a 28 de Novembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

#### Despacho n.º 31258/2008

Por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, aos seguintes docentes abaixo discriminados:

Ao Doutor Anake Kijjoa, professor Catedrático no período compreendido entre 18 a 30 de Outubro de 2008.

Ao Doutor Joaquim Francisco Da Silva Coelho, Professor Associado no período compreendido entre 26 de Novembro a 01 de Dezembro de 2008.

Ao Doutor Romero Manuel Bandeira Gandra, Professor Associado Convitado no período compreendido entre 26 a 30 de Novembro de 2008.

Ao Doutor Pablo Payo Puente, Professor Auxiliar no período compreendido entre 12 a 16 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

### UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Arquitectura

#### Despacho n.º 31259/2008

Por meu despacho de 21 de Novembro, proferido por delegação de competências, foi aprovado o regulamento de funcionamento do

Conselho de Coordenação de Avaliação Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos que se seguem.

## Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação

### CAPÍTULO I

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito de aplicação

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o presente Regulamento tem como objectivo definir as regras de funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — As deliberações proferidas por este Conselho aplicam-se a todos os funcionários, agentes, pessoal dirigente de nível intermédio e demais trabalhadores cujo respectivo contrato seja estipulado por um prazo superior a seis meses.

3 — Os trabalhadores requisitados ou destacados são avaliados no organismo onde tenham mantido mais de seis meses de contacto funcional com um avaliador.

4 — O presente Regulamento não se aplica ao pessoal com contratos de avença e de prestação de serviços.

### CAPÍTULO II

#### Competência, composição e funções

#### Artigo 2.º

##### Competências

Ao Conselho coordenador de avaliação compete:

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP2 e do SIADAP3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8 da Lei n.º 66-B/2007;

b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação dos objectivos;

c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;

d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenho do SIADAP2 e do SIADAP3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;

e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;

f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

#### Artigo 3.º

##### Composição

1 — O Conselho de Coordenação de Avaliação tem a seguinte composição:

- Presidente do Conselho Directivo, que preside;
- Presidente do Conselho Pedagógico;
- Responsável dos Serviços Financeiros;
- Responsável dos Serviços Académicos;
- Responsável dos Recursos Humanos;

Não é admitida a representação de qualquer dos seus membros.

2 — O Conselho de Coordenação de Avaliação será assessorado pelo administrador de sistemas do SIADAP, que estará presente nas reuniões, sem direito a voto.

#### Artigo 4.º

##### Funções do presidente

1 — Ao presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação compete:

- Representar o Conselho;
- Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho;
- Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho às realidades do serviço;
- Fixar níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação, nos termos da presente lei;
- Garantir o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão a que preside conforme o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- Homologar as avaliações anuais;
- Decidir das reclamações dos avaliados;
- Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão a que preside.

#### Artigo 5.º

##### Funções do secretário

1 — As funções de secretário serão asseguradas rotativamente por um dos membros do Conselho de Coordenação de Avaliação designado anualmente para esse efeito.

2 — Ao secretário do Conselho de Coordenação de Avaliação cabe, designadamente, secretariar as reuniões do Conselho e elaborar as respectivas actas.

### CAPÍTULO III

#### Funcionamento

#### Artigo 6.º

##### Reuniões

1 — O Conselho de Coordenação de Avaliação reúne ordinariamente entre os dias 21 e 31 de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores, na sequência das previstas na alínea *d*) do n.º 1 n.º 2 do artigo 62 da presente Lei e iniciar o processo que conduz à validação dos Desempenhos relevantes e desempenhos inadequados e de reconhecimento dos Desempenhos excelentes.

2 — O Conselho de Coordenação de Avaliação pode reunir extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocatória do presidente.

3 — As reuniões do Conselho de Coordenação de Avaliação são privadas.

#### Artigo 7.º

##### Convocatórias

1 — As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar, bem como a data, hora e local da reunião.

2 — As convocatórias devem ser feitas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

#### Artigo 8.º

##### Quórum

1 — Nas reuniões ordinárias e extraordinárias o Conselho de Coordenação de Avaliação só pode reunir e deliberar quando estiver presente a maioria do número de membros fixado no presente regulamento.

2 — Não comparecendo o número de membros exigido será convocada nova reunião, com o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

#### Artigo 9.º

##### Deliberações

1 — As deliberações do Conselho de Coordenação de Avaliação são tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

2 — O Conselho deliberará desde que esteja presente a maioria dos respectivos membros.

3 — Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

4 — Não é admitida a abstenção dos membros do Conselho.

#### Artigo 10.º

##### Audiência dos interessados

1 — Os avaliadores que não tenham assento no Conselho de Coordenação de Avaliação devem apresentar a este órgão a fundamentação das propostas de mérito e excelência da sua responsabilidade.

2 — No decurso da reunião, o Conselho de Coordenação de Avaliação pode solicitar a presença individual dos demais avaliadores a fim de completar a fundamentação de avaliação de mérito e excelência proposta.

3 — O Conselho de Coordenação de Avaliação pode, sempre que o entenda, solicitar a presença dos avaliados que tenham reclamado das avaliações atribuídas.

#### Artigo 11.º

##### Validação das propostas de avaliação

A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência implica declaração formal, assinada por todos os membros do Conselho de Coordenação de Avaliação, do cumprimento daquelas percentagens.

#### Artigo 12.º

##### Critérios de avaliação

A avaliação final dos avaliados é ponderada e atribuída consoante os seguintes critérios:

**Desempenho Excelente:** Excede claramente o modelo de comportamentos definido para a competência, destacando-se no conjunto de funcionários da mesma categoria por um desempenho especialmente relevante, contribuindo significativamente para a melhoria do serviço. Evidencia uma notável dinâmica na prossecução dos objectivos e demonstra sempre elevado interesse em aprofundar os seus conhecimentos. Distingue-se por manter um elevado nível de motivação pessoal, assim como elevados padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantendo excelentes relações interpessoais com os colegas e promovendo acentuadamente o esforço da equipa a que pertence, destacando-se claramente como uma referência no grupo de trabalho.

**Desempenho relevante:** Supera o modelo de comportamentos definido para a competência, revelando grande qualidade de desempenho e uma actuação activa, contribuindo para a qualidade do serviço. Demonstra grande dinâmica na prossecução dos objectivos, manifestando muito interesse em aprofundar os seus conhecimentos. Demonstra um alto nível de motivação pessoal, assim como altos padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantendo muito boas relações interpessoais com os colegas e fomentando activamente o esforço da equipa a que pertence.

**Desempenho adequado:** Enquadra-se no modelo de comportamentos definido para a competência, revelando capacidade de desempenho e actuando de forma positiva, contribuindo assim para a qualidade do serviço. Revela dinamismo na prossecução dos objectivos e evidencia interesse em aprofundar os seus conhecimentos. Demonstra um bom nível de motivação pessoal, assim como bons padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantendo boas relações interpessoais com os colegas e fomenta o esforço da equipa a que pertence.

**Desempenho inadequado:** Não atinge o modelo de comportamentos definido para a competência, actuando de modo irregular e variável, revelando algumas dificuldades de desempenho. Revela pouca dinâmica na prossecução dos objectivos, não manifestando interesse em aprofundar os seus conhecimentos e melhorar as suas competências. Demonstra um baixo nível de motivação pessoal, assim como baixos padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantendo uma relação cordial com os colegas e participa do esforço da equipa a que pertence.

Esta avaliação deve ser acompanhada de caracterização que especifique os respectivos fundamentos, por parâmetro, de modo a possibilitar decisões no sentido de analisar os fundamentos, de insuficiência no desempenho e identificar as necessidades de formação e o plano de desenvolvimento profissional adequados à melhoria do desempenho do trabalhador e fundamentar decisões de melhor aproveitamento das capacidades do trabalhador.

#### Artigo 13.º

##### Actas

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

2 — As actas são submetidas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, por todos os membros que estiveram presentes.

3 — Os membros do Conselho podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam.

#### Artigo 14.º

##### Divulgação das percentagens máximas de avaliação

O resultado global da avaliação, contendo o número das menções qualitativas e respectiva quantificação quando fundamentam, no ano em que são atribuídas, a mudança de posição remuneratória na carreira ou atribuição de prémio de desempenho são objecto de publicitação, bem como as menções qualitativas anteriores que tenham sido atribuídas e que contribuam para tal fundamentação.

#### Artigo 15.º

##### Confidencialidade

Sem prejuízo das regras de publicidade constantes no artigo anterior, todos os membros do Conselho de Coordenação de Avaliação ficam sujeitos ao dever de sigilo decorrente do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro de 2007.

#### Artigo 16.º

##### Omissões

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais relativas ao Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública e, subsidiariamente, as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes do Código de Procedimento Administrativo.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger*.

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extracto) n.º 31260/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 06 de Agosto de 2008.

António Jorge Viegas de Vasconcelos — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de Professor Associado Convitado, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente, *Jorge Morgado*.

### Despacho (extracto) n.º 31261/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 06 de Agosto de 2008.

Mihail Fontul — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de Professor Auxiliar Convitado, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente, *Jorge Morgado*.

### Rectificação n.º 2661/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2008, na página 36499, o despacho (extracto) n.º 21543, rectifica-se:

onde se lê:

“contrato provisório,”

deve ler-se:

“contrato por conveniência urgente de serviço”.

25 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Reitoria

## Despacho (extracto) n.º 31262/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Maria do Rosário Costa Pereira, professora auxiliar, no período de 16 a 21 de Novembro de 2008;

Doutor Anastássios Perdicoúlís, professor auxiliar, no período de 23 a 29 de Novembro de 2008;

Doutor David Orlando Alves Ferreira, professor auxiliar, no período de 16 a 19 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## Despacho (extracto) n.º 31263/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

*a*) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do curso de Licenciatura em Ciências do Desporto;

*b*) Na sequência do registo R/B-CR-301/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação da estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências do Desporto.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Ciências do Desporto**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Ciências do Desporto.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (Cento e Oitenta) ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 (Seis) semestres lectivos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Ramos: Jogos Desportivos Colectivos; Treino Desportivo, variante Desportos Individuais; Prescrição do Exercício e Actividades de Academia; Desportos de Aventura, Recreação e Lazer.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## Tronco Comum

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	38	
História e Arqueologia . . . . .	HA	3	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística . . . . .	E	3	
Desporto . . . . .	D	70	
Psicologia . . . . .	P	3	
Sociologia e Outros Estudos . . . . .	S	3	
<i>Total</i> . . . . .		120	

## Ramo de Prescrição do Exercício e Actividades de Academia

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto . . . . .	D	45	
Psicologia . . . . .	P	5	
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	3	
Gestão e Administração . . . . .	GA	4	
Estatística . . . . .	E	3	
<i>Total</i> . . . . .		60	

## Ramo de Desporto de Aventura, Recreação e Lazer

QUADRO N.º 9.3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto . . . . .	D	30	
Gestão e Administração . . . . .	GA	25	
Estatística . . . . .	E	3	
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	2	
<i>Total</i> . . . . .		60	

## Ramo de Jogos Desportivos Colectivos

QUADRO N.º 9.4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto . . . . .	D	57	
Estatística . . . . .	E	3	
<i>Total</i> . . . . .		60	

## Ramo de Treino Desportivo, variante em Desportos Individuais

QUADRO N.º 9.5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto . . . . .	D	54	
Estatística . . . . .	E	3	
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	3	
<i>Total</i> . . . . .		60	

10 — Observações:  
11 — Plano de estudos:

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**Curso de Ciências do Desporto**

Licenciatura

**Tronco Comum**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Funcional . . . . .	BB	Semestral . . . . .	135	TP: 45	5	
Bioquímica . . . . .	BB	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	
Fisiologia Humana . . . . .	BB	Semestral . . . . .	108	TP: 45	4	
História do Desporto . . . . .	HA	Semestral . . . . .	81	T: 30	3	
Estatística Aplicada . . . . .	E	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	
Desportos Individuais I . . . . .	D	Semestral . . . . .	324	TP: 150	12	

**Tronco Comum**

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica do Movimento Humano . . . . .	BB	Semestral . . . . .	135	TP: 45	5	
Pedagogia do Desporto . . . . .	D	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	
Fisiologia do Esforço . . . . .	D	Semestral . . . . .	135	TP: 60	5	
Actividade Física Adaptada . . . . .	D	Semestral . . . . .	135	T+TP: 45	5	
Desportos Individuais II . . . . .	D	Semestral . . . . .	324	TP: 150	12	

**Tronco Comum**

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora . . . . .	BB	Semestral . . . . .	135	TP: 60	5	
Neurociências do Comportamento . . . . .	BB	Semestral . . . . .	135	TP: 60	5	
Teoria e Metodologia do Treino . . . . .	D	Semestral . . . . .	162	TP: 60	6	
Desporto e Sociedade . . . . .	S	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	
Jogos Desportivos Colectivos I . . . . .	D	Semestral . . . . .	297	TP: 120	11	

**Tronco Comum**

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desporto . . . . .	P	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	
Condição Física, Nutrição e Saúde . . . . .	D	Semestral . . . . .	81	TP: 30	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividades de Natureza, Recreação e Lazer.....	D	Semestral .....	108	TP: 30	4	
Desporto e Desenvolvimento Regional .....	D	Semestral .....	81	TP: 30	3	
Metodologia e Controlo do Treino.....	D	Semestral .....	108	TP: 30	4	
Jogos Desportivos Colectivos II .....	D	Semestral .....	351	TP: 180	13	

**Ramo Prescrição do Exercício e Actividades de Academia**

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação e Prescrição do Exercício I.....	D	Semestral .....	135	TP: 45	5	
Psicologia do Exercício e da Saúde .....	P	Semestral .....	135	TP: 45	5	
Biomecânica da Locomoção .....	D	Semestral .....	81	TP: 30	3	
Avaliação Fisiológica e Prescrição do Exercício I.....	D	Semestral .....	108	TP: 45	4	
Controlo Motor, Postura e Performance .....	BB	Semestral .....	81	TP: 30	3	
Planeamento e Gestão de Projectos .....	GA	Semestral .....	54	TP: 30	2	
Actividades de Academia I .....	D	Semestral .....	216	T+P: 105	8	

**Ramo Prescrição do Exercício e Actividades de Academia**

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação Fisiológica e Prescrição do Exercício II.....	D	Semestral .....	135	TP: 45	5	
Nutrição e Actividade Física .....	D	Semestral .....	54	TP: 30	2	
Metodologia de Investigação em AF e Desporto.....	E	Semestral .....	54	TP: 45	3	
Instalações de Academia .....	GA	Semestral .....	54	TP: 30	2	
Gestão Técnica Administrativa de Academias.....	GA	Semestral .....	81	TP: 30	2	
Actividades de Academia II.....	D	Semestral .....	216	T+P: 90	8	
Estudos Práticos.....	D	Semestral .....	216	P: 60	8	

**Ramo Jogos Desportivos Colectivos**

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação do Comportamento em Desporto.....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Estratégia e Tática .....	D	Semestral .....	108	TP: 30	4	
O Treinador Desportivo e o Exercício de Treino.....	D	Semestral .....	108	TP: 30	4	
Metodologia da Investigação em Actividade Física e Desporto.	E	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Formação Técnico-Desportiva Especifica I.....	D	Semestral .....	324	TP: 120	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I .....	D	Semestral .....	135	TP: 60	5	

**Ramo Jogos Desportivos Colectivos**

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Preparação Física .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Análise do Jogo .....	D	Semestral .....	81	TP: 30	3	
Desporto para Crianças e Jovens .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
O Clube Desportivo .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II .....	D	Semestral .....	324	TP: 105	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II .....	D	Semestral .....	135	TP: 60	5	

**Ramo Desportos de Aventura, Recreação e Lazer**

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desportos de Aventura e Lazer em Meio Terrestre .....	D	Semestral .....	270	TP: 95	10	
Orientação e Navegação Terrestre .....	D	Semestral .....	135	TP: 55	5	
Biomecânica da Locomoção .....	D	Semestral .....	81	TP: 30	3	
Gestão do Desporto I .....	GA	Semestral .....	162	TP: 65	6	
Gestão de Instalações Desportivas .....	GA	Semestral .....	162	TP: 70	6	
Ecologia Aplicada às Actividades de Aventura e Lazer .....	CA	Semestral .....	54	TP: 30	2	

**Ramo Desportos de Aventura, Recreação e Lazer**

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desportos de Aventura e Lazer em Meio Aquático .....	D	Semestral .....	270	TP: 95	10	
Gestão do Desporto II .....	GA	Semestral .....	162	TP: 60	6	
Metodologia de Investigação em Actividades Físicas e Desporto .....	E	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Gestão de Projectos e Eventos Desportivos .....	GA	Semestral .....	162	TP: 70	6	
O Clube Desportivo .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	

**Ramo Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais**

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação do Comportamento em Desporto .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Metodologia da Investigação em Actividade Física e Desporto .....	E	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Instrumentação e Tecnologias em Desporto .....	D	Semestral .....	81	TP: 45	3	
Nutrição, suplementos e Doping .....	BB	Semestral .....	108	TP: 30	4	
Formação Técnico-Desportiva Específica I .....	D	Semestral .....	324	TP: 105	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I .....	D	Semestral .....	135	TP: 60	5	

## Ramo Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optimização da Carga de Treino e Planificação Desportiva	D	Semestral	108	TP: 30	4	
Desporto para Crianças e Jovens	D	Semestral	81	TP: 45	3	
Fisiologia Neural e Prescrição de Exercícios de Musculação.	D	Semestral	81	TP: 45	3	
Fisioterapia e Fitness Terapêutico no Desporto	D	Semestral	81	TP: 45	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II	D	Semestral	324	TP: 105	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II	D	Semestral	135	TP: 60	5	

## Despacho (extracto) n.º 31264/2008

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

*a*) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do curso de Licenciatura em Reabilitação Psicomotora;

*b*) Na sequência do registo R/B-CR-14/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação da estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Reabilitação Psicomotora.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Reabilitação Psicomotora**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (Cento e Oitenta) ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 (Seis) semestres lectivos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Bioquímica	BB	14	
Psicologia	PS	25	
História e Arqueologia	HA	5	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	10	
Terapia e Reabilitação	TR	10	
Desporto	D	87	
Estatística	E	10	
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	4	
Artes	A	5	
Saúde	S	10	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

## Curso de Licenciatura em Reabilitação Psicomotora

## Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I	BB	Semestral	135	60	5	
Bioquímica	BB	Semestral	108	45	4	
Antropologia e História do Corpo	HA	Semestral	135	45	5	
Desenvolvimento Humano	PS	Semestral	135	60	5	
Fundamentos da Neurociência	CSC	Semestral	135	60	5	
Psicomotricidade I	D	Semestral	162	60	6	

## 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia II .....	BB	Semestral .....	135	60	5	
Psicomotricidade II .....	D	Semestral .....	162	60	6	
Intervenção Precoce .....	PS	Semestral .....	135	45	5	
Cin antropometria .....	D	Semestral .....	135	60	5	
Neurociências do Comportamento .....	CSC	Semestral .....	135	60	5	
Desenvolvimento Motor .....	D	Semestral .....	108	45	4	

## 2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cinesiologia .....	S	Semestral .....	135	60	5	
Aprendizagem Motora .....	D	Semestral .....	108	45	4	
Estatística Aplicada .....	E	Semestral .....	135	45	5	
Integração Social e Reabilitação I .....	TR	Semestral .....	135	60	5	
Actividade Física Adaptada I .....	D	Semestral .....	135	60	5	
Psicomotricidade III .....	D	Semestral .....	162	60	6	

## 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica do Movimento Humano .....	D	Semestral .....	108	45	4	
Integração Social e Reabilitação II .....	TR	Semestral .....	135	60	5	
Fisiologia do Exercício .....	D	Semestral .....	135	60	5	
Actividade Física Adaptada II .....	D	Semestral .....	135	60	5	
Psicomotricidade IV .....	D	Semestral .....	162	60	6	
Programas de Intervenção Psicomotora I .....	D	Semestral .....	135	45	5	

## 3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicomotricidade V .....	D	Semestral .....	162	60	6	
Educação e Promoção para a Saúde .....	S	Semestral .....	135	60	5	
Métodos de Avaliação e Investigação .....	E	Semestral .....	135	45	5	
Programas de Intervenção Psicomotora II .....	D	Semestral .....	108	45	4	
Dificuldades de Aprendizagem I .....	PS	Semestral .....	135	60	5	
Exercício e Saúde Mental .....	D	Semestral .....	135	60	5	

## 3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicomotricidade VI .....	D	Semestral .....	162	60	6	
Dificuldades de Aprendizagem II .....	PS	Semestral .....	135	60	5	
Psicologia do Exercício e da Saúde .....	D	Semestral .....	135	60	5	
Terapia Recreativa .....	PS	Semestral .....	135	60	5	
Tecnologias de Apoio .....	ETA	Semestral .....	108	45	4	
Corporeidade e Expressões .....	A	Semestral .....	135	45	5	



## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE

### Anúncio n.º 7428/2008

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que as Assembleias Municipais Alenquer, Alcobaça, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras, deliberaram aprovar os Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM), convertendo-se assim a Associação de Municípios de Fins Específicos, constituída ao abrigo da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, em Comunidade Intermunicipal de Fins Múltiplos (CIM), a qual fica a reger-se pelos Estatutos que seguidamente se transcrevem e publicam:

### Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Natureza, Composição, Designação e Sede

1 — A Comunidade Intermunicipal do Oeste é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2 — A Comunidade é composta pelos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras, e tem a abreviatura de OesteCIM.

3 — A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) de Oeste.

4 — A Comunidade tem sede em Caldas da Rainha, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

#### Artigo 2.º

##### Atribuições

1 — Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos Municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;
- Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os Municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e protecção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- Criar e explorar serviços próprios;
- Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
- Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
- Constituir empresas intermunicipais;
- Concessionar a gestão e exploração de serviços.

#### Artigo 3.º

##### Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
- Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

#### Artigo 4.º

##### Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

#### Artigo 5.º

##### Impedimento

Os Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Oeste não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

## CAPÍTULO II

### Organização e Competências

#### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 6.º

##### Órgãos

1 — A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Intermunicipal;
- Conselho Executivo.

2 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

#### Artigo 7.º

##### Mandato

1 — Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos Municípios que dela fazem parte.

2 — A qualidade de membros dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

3 — O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

#### Artigo 8.º

##### Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

#### Artigo 9.º

##### Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

#### Artigo 10.º

##### Requisitos das Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 37.º destes estatutos.

2 — Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 — As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 — Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 — As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

#### Artigo 11.º

##### Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os Municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

#### Artigo 12.º

##### Actas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

## SECÇÃO II

### Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal

#### Artigo 13.º

##### Natureza e Composição

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- Três nos Municípios até 10 000 eleitores;
- Cinco nos Municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
- Sete nos Municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
- Nove nos Municípios com mais de 100 000 eleitores.

3 — A eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das Assembleias Municipais, eleitos directamente,

mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no artigo anterior.

4 — A votação processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal e, feito a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

#### Artigo 14.º

##### Mesa

1 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

#### Artigo 15.º

##### Reuniões da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:

- Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
- Por um terço dos seus membros.

#### Artigo 16.º

##### Competências da Assembleia Intermunicipal

São competências da Assembleia intermunicipal:

- Eleger a mesa da Assembleia Intermunicipal;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;
- Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;
- Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
- Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;
- Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;
- Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;
- Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal na sequência da deliberação das Assembleias Municipais de todos os Municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos Municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

p) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

q) Fixar anualmente as contribuições dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;

r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

t) Aprovar e alterar os estatutos;

u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;

v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela Assembleia.

#### Artigo 17.º

##### Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal

São competências do presidente da Assembleia Intermunicipal:

a) Dirigir os trabalhos da Assembleia;

b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;

e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia;

f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia.

### SECÇÃO III

#### Do Conselho Executivo

##### Artigo 18.º

##### Natureza e Composição

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos Municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes

##### Artigo 19.º

##### Competências do Conselho Executivo

1 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;

b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;

c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;

d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;

e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;

f) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;

g) Propor a Assembleia Intermunicipal à cobrança de impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;

h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;

i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;

j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro ou diploma que a substitua;

k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a

criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;

l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;

b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interna, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;

c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;

d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;

e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;

f) Integrar as comissões de acompanhamento de elaboração, revisão e alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;

g) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;

h) Apresentar programas de modernização administrativa;

i) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos Municípios e da Comunidade Intermunicipal;

j) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.

4 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

##### Artigo 20.º

##### Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 — Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;

d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;

e) Assinar e visar a correspondência nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo;

f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;

g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i), do n.º 1 do artigo 19.º dos presentes estatutos;

h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.

3 — A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

##### Artigo 21.º

##### Reunião do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

## SECÇÃO IV

## Do Órgão Consultivo da Comunidade Intermunicipal

## Artigo 22.º

## Natureza e Composição

1 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo denominado Conselho Consultivo.

2 — O Conselho é composto pelos representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.

3 — A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

## CAPÍTULO III

## Estrutura e Funcionamento

## Artigo 23.º

## Secretário Executivo

1 — O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.

3 — A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.

4 — O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito a voto.

5 — As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com efeitos legais daí decorrentes.

## Artigo 24.º

## Serviços de Apoio Técnico Administrativo

1 — A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

## Artigo 25.º

## Regime de pessoal

1 — A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de Pessoal próprio, aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — O Mapa de Pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente dos funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime de contrato individual de trabalho.

## Artigo 26.º

## Encargos com pessoal

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com

pessoal do quadro dos Municípios associados, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

## CAPÍTULO IV

## Da Gestão Financeira e Orçamental

## Artigo 27.º

## Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

## Artigo 28.º

## Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

## Artigo 29.º

## Opções do Plano e Orçamento

1 — As opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15.º deste Estatutos.

2 — As opções do plano e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

## Artigo 30.º

## Documentos de Prestação de Contas

1 — O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

## Artigo 31.º

## Auditoria Externa das Contas

1 — As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

## Artigo 32.º

## Apreciação e Julgamento das Contas

1 — As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3 — As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

## Artigo 33.º

## Património e Finanças

1 — A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2 — O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

4 — Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

5 — São receitas da Comunidade Intermunicipal:

a) As transferências do Orçamento de Estado, correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III Oeste, com o limite anual máximo de variação de 5 %.

b) O produto das contribuições dos Municípios associados;

c) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por este;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou acto jurídico;

k) O produto de empréstimos;

l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6 — Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

#### Artigo 34.º

##### Contribuições Financeiras

1 — As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho Executivo.

#### Artigo 35.º

##### Endividamento

1 — A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos Municípios.

2 — Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para efeitos dos limites da capacidade de endividamento dos Municípios associados, de acordo com o critério aprovado pela Assembleia Intermunicipal quando à imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

3 — Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedada ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

#### Artigo 36.º

##### Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

#### Artigo 37.º

##### Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

### CAPÍTULO V

#### Disposições Finais

#### Artigo 38.º

##### Alterações Estatutárias

1 — Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

#### Artigo 39.º

##### Reacção Contenciosa

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

#### Artigo 40.º

##### Adesão de Novos Municípios

1 — A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III Oeste em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes Municípios.

2 — A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

#### Artigo 41.º

##### Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

#### Artigo 42.º

##### Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4 — Ao pessoal das Comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

#### Artigo 43.º

##### Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

25 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Ana Paula Neves*.

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

#### Anúncio (extracto) n.º 7429/2008

Lic. Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, Notário com Cartório no Largo Barão de São Martinho, n.º 13, 4.º, da cidade de Braga:

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de constituição de associação, outorgada na rua do Carmo, n.º 27, em Braga, em 30/10/2008 exarada a fls. 111 do livro n.º 120-E, deste Cartório, foi

constituída a associação Comunidade Intermunicipal do Cávado, na qual foram outorgantes os Municípios de, Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Verde, representados pelos respectivos Presidentes de Câmaras, cujas Assembleias Municipais deste Municípios aprovaram os estatutos da Comunidade Intermunicipal do Cávado, instituída nos termos da lei 45/2008 por deliberações, respectivamente, de vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, dezanove de Setembro de dois mil e oito, vinte e nove de Setembro de dois mil e oito, vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, vinte e seis de Setembro de dois mil e oito.

Que pela referida escritura e em execução das referidas deliberações, os Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Verde, constituíram uma Associação de Municípios de fins múltiplos, por tempo indeterminado, que fica a reger-se pelos seguintes estatutos:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Natureza, Composição, Designação e Sede

1 — A Comunidade Intermunicipal do Cávado é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2 — A Comunidade é composta pelos Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde, e adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Cávado e a abreviatura de CIM do Cávado.

3 — A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT 111) do Cávado.

4 — A Comunidade tem sede provisória na Rua do Carmo n.º 27 freguesia de Braga (S. Vicente) cidade de Braga, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

#### Artigo 2.º

##### Atribuições

1 — Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;
- Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e protecção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

3 — Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- Criar e explorar serviços próprios;
- Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;

c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;

d) Constituir empresas intermunicipais;

e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

#### Artigo 3.º

##### Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
- Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

#### Artigo 4.º

##### Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

#### Artigo 5.º

##### Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Cávado não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

## CAPÍTULO II

### Organização e competências

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 6.º

##### Órgãos

1 — A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia intermunicipal;
- Conselho Executivo

2 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

#### Artigo 7.º

##### Mandato

1 — Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.

2 — A qualidade de membro dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

3 — O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

#### Artigo 8.º

##### Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

## Artigo 9.º

**Requisitos das reuniões**

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

## Artigo 10.º

**Requisitos das deliberações**

1 — As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 37.º destes estatutos.

2 — Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 — As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 — Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 — As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

## Artigo 11.º

**Deliberações**

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

## Artigo 12.º

**Actas**

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

## SECÇÃO II

**Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal**

## Artigo 13.º

**Natureza e Composição**

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- a) Três nos municípios até dez mil eleitores;
- b) Cinco nos municípios entre dez mil e um e cinquenta mil eleitores;
- c) Sete nos municípios entre cinquenta mil e um e cem mil eleitores;
- d) Nove nos municípios com mais de cem mil eleitores.

3 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior.

4 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

## Artigo 14.º

**Mesa**

1 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

## Artigo 15.º

**Reuniões da Assembleia Intermunicipal**

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:

- a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
- b) Por um terço dos seus membros.

## Artigo 16.º

**Competências da Assembleia Intermunicipal**

São competências da assembleia intermunicipal:

- a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
- b) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;
- d) Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;
- e) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- f) Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
- g) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;
- h) Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;
- i) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- j) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- k) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;
- l) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- m) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- n) Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;
- p) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- q) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;
- r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares,

quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

- s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- t) Aprovar e alterar os estatutos;
- u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;
- v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

#### Artigo 17.º

##### **Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal**

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:

- a) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

### SECÇÃO III

#### **Do Conselho Executivo**

##### Artigo 18.º

##### **Natureza e Composição**

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

##### Artigo 19.º

##### **Competências do Conselho Executivo**

1 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

- a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
- d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;
- e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;
- f) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
- g) Propor à Assembleia Intermunicipal a cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;
- h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;
- i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;
- j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ou diploma que a substitua;
- k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;
- l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
- b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de

contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;

- c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
- d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;
- e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;
- f) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
- g) Apresentar programas de modernização administrativa;
- h) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Comunidade Intermunicipal;
- i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.

4 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

##### Artigo 20.º

##### **Competências do Presidente do Conselho Executivo**

1 — Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;
- c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;
- d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;
- e) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;
- g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i) do n.º 1 do artigo 19.º dos presentes estatutos;
- h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.

3 — A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

##### Artigo 20.º

##### **Reuniões do Conselho Executivo**

1 — O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

### SECÇÃO IV

#### **Do Órgão Consultivo da Comunidade Intermunicipal**

##### Artigo 21.º

##### **Natureza e Composição**

1 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo denominado Conselho Consultivo.

2 — O Conselho é composto pelos representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicas, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.

3 — A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

## CAPÍTULO III

**Estrutura e funcionamento**

## Artigo 22.º

**Secretário Executivo**

1 — O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.

3 — A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.

4 — O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.

5 — As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

## Artigo 23.º

**Serviços de Apoio Técnico e Administrativo**

1 — A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

## Artigo 24.º

**Regime de pessoal**

1 — A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de pessoal próprio, aprovado pela assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — O Mapa de pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

## Artigo 25.º

**Encargos com o Pessoal**

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios associados, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

## CAPÍTULO IV

**Da Gestão Financeira e Orçamental**

## Artigo 26.º

**Ano Económico**

O ano económico corresponde ao ano civil.

## Artigo 27.º

**Regime de Contabilidade**

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

## Artigo 28.º

**Opções do Plano e Orçamento**

1 — As opções do plano e o orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15.º destes Estatutos.

2 — As opções do plano e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

## Artigo 29.º

**Documentos de Prestação de Contas**

1 — O Conselho Executivo elabora, com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

## Artigo 30.º

**Auditoria Externa das Contas**

1 — As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

## Artigo 31.º

**Apreciação e Julgamento das Contas**

1 — As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3 — As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

## Artigo 32.º

**Património e Finanças**

1 — A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2 — O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

4 — Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

5 — São receitas da Comunidade Intermunicipal:

a) As transferências do Orçamento do Estado, correspondentes a zero vírgula cinco por cento da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III do Cávado, com o limite anual máximo de variação de cinco por cento;

b) O produto das contribuições dos Municípios associados;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

k) O produto de empréstimos;

l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6 — Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

#### Artigo 33.º

##### Contribuições Financeiras

1 — As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho executivo.

#### Artigo 34.º

##### Endividamento

1 — A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para os limites da capacidade de endividamento dos Municípios associados, de acordo com o critério de aprovado pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

3 — Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

#### Artigo 35.º

##### Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

#### Artigo 36.º

##### Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

## CAPÍTULO V

### Disposições Finais

#### Artigo 37.º

##### Alterações Estatutárias

1 — Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

#### Artigo 38.º

##### Reacção Contenciosa

As deliberações órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

#### Artigo 39.º

##### Adesão de Novos Municípios

1 — A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III do Cávado em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes municípios.

2 — A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgão municipais.

#### Artigo 40.º

##### Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

#### Artigo 41.º

##### Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4 — Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

#### Artigo 42.º

##### Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

Este acto está isento de selo nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º da Lei n.º 45/2008 de 27/8 e do artigo 6.º, alínea a) do respectivo código.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2008. — O Notário, *Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

### Rectificação n.º 2662/2008

Rectificação ao Aviso n.º 27 904/2008 — requisitos especiais: ser Fiscal Municipal Principal, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria, «classificados de Bom».

Onde se lê: «classificados de Bom» deve ler-se «classificados de Muito Bom».

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.  
301016122

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA****Aviso n.º 28885/2008**

Luis Manuel da Silva Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Nome	Categoria actual	Esc.	Índice	Carreira e categoria após a reclassificação	Esc.	Índice	Legislação
Graça Maria Pereira Asseiceira	Técnica Profissional 2.ª cl — Secretariado	3	218	Técnico-Adjunto de Biblioteca e Documentação — 2.ª Classe	3	218	Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 Setembro, al. a) a c), do art. 5.º
Maria José Fonseca Vieira da Silva	Auxiliar Administrativo	2	137	Técnico-Adjunto de Biblioteca e Documentação — 2.ª Classe	1	199	Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 Setembro, al. a) a c), do art. 5.º

Mais se torna público que a interessada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel da Silva Azevedo*.

300961968

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES****Aviso (extracto) n.º 28886/2008**

Para os devidos efeitos, torno Público que, por meus despachos de 17 de Novembro de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à reclassificação profissional dos trabalhadores do Mapa de Pessoal único deste Município abaixo indicados, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a saber:

José Carlos Teixeira Ribeiro, Chefe de Secção, do grupo de pessoal Administrativo (escalão 2, índice 350, do sistema retributivo), para a carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior (escalão 1, índice 400, do novo sistema retributivo); Sandra Paula Fernandes Almeida Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1, índice 128 do sistema retributivo), para a carreira de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico-Profissional (escalão 1, índice 199, do novo sistema retributivo); Alexandre Azevedo Dias, Cantoneiro, do Grupo de Pessoal Semiqualficado (escalão 3, índice 155 do sistema retributivo), para a carreira de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1, índice 160, do novo sistema retributivo);

Os trabalhadores deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. [Isento de visto do tribunal de Contas]

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

301003916

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA****Aviso n.º 28887/2008****Concursos internos de acesso geral**

1 — Para os devidos efeitos em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, de acordo com os meus despachos datados de 4 de Novembro de 2008 e 10 de Novembro de 2008, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concursos internos de acesso geral, para provimento dos seguintes lugares:

Ref. 11/2008 — assistente administrativo especialista — 6 lugares;  
Ref. 12/2008 — técnico superior de 1.ª classe (ciências do desporto e educação física) — 1 lugar;

Torna público que, por seus despachos exarados em quatro de Novembro de dois mil e oito, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do n.º 2 do art. 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e bem assim o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 18 de Setembro, foram reclassificadas as funcionárias infra-referidas, ao abrigo da legislação que também se indica:

Ref. 13/2008 — técnico superior de 1.ª classe (comunicação institucional) — 1 lugar;  
Ref. 14/2008 — técnico superior de 1.ª classe (administração regional e autárquica) — 1 lugar;  
Ref. 15/2008 — técnico superior de arquivo assessor — 1 lugar;

2 — Validade dos concursos — válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdos funcionais definidos nos despachos:

Ref. 11/2008 — n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Janeiro de 1989;  
Ref. 12/2008 — n.º 15 182/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Agosto de 2003;  
Ref. 13/2008 — n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999;  
Ref. 14/2008 — n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;  
Ref. 15/2008 — o constante do mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

5 — Vencimentos, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município de Anadia, sendo as condições de trabalho, remuneração, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — A este concurso poderão ser admitidos funcionários ou agentes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

Gerais — os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Especiais:

Ref. 11/2008 — possuir a categoria de assistente administrativo principal há pelo menos três anos, classificados de *Bom*;  
Ref. 12/2008, Ref. 13/2008 e Ref. 14/2008 — possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe há pelo menos três anos, classificados de *Bom*;  
Ref. 15/2008 — possuir a categoria de técnico superior principal de arquivo há três ou cinco anos, classificados respectivamente de *Muito Bom* ou *bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

Os candidatos deverão apresentar na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, até ao último dia do prazo e dentro do horário oficial, requerimento de admissão a concurso, elaborado em papel de cor clara, com as margens regulamentares, ou em modelo próprio (que poderão obter na referida Secção de Pessoal), endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Anadia, devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade, bem como o serviço de Identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, número de telefone, etc.);  
b) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra em relação às alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, carreira e na função pública;

- d) Referência ao aviso de abertura no concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, diplomas de cursos de formação profissional e outros;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Função Pública;
- c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea e) anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas.
- d) Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.
- e) Currículo detalhado e devidamente assinado pelos candidatos;
- f) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações;

9 — A selecção dos candidatos admitidos aos concursos referidos no n.º 1 do presente aviso, será feita através da prova de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional;
- d) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente classificação de serviço.

A prova de entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

Os candidatos excluídos (por não reunirem os requisitos de admissão) serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; os candidatos admitidos serão convocados nos termos do artigo 35.º do referido decreto-lei e a publicitação da lista de classificação será feita nos termos do artigo 40.º do mesmo decreto-lei.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme o previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob outra qualquer preferência legal.

13 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento de procedimentos e mobilidade especial previsto no artigo 34.º do referido diploma e publicados na BEP sob os códigos n.ºs P20086860, P20087065, P20087063, P20087046, P20087043.

14 — Constituição do júri:

Ref. 11/2008, Ref. 12/2008, Ref. 13/2008, Ref. 14/2008 e Ref. 15/2008:

Presidente — Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, vereador em permanência, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais Efectivos:

1.º Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, chefe de divisão.

2.º Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1.º Prof. Ângelo Manuel Carvalho dos Santos, chefe de divisão.

2.º Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga, técnica superior principal.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301028605

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

### Aviso n.º 28888/2008

#### Concurso Externo de Ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, de 30 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato por tempo indeterminado de um técnico profissional de 2.ª classe.

2 — Legislação aplicável: Decretos-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20085685, no SigaMe, tendo o mesmo sido encerrado em 16/10/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — O concurso é válido apenas para o lugar em causa, e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — Compete-lhe proceder à recolha de dados e elaborar as correspondentes estatísticas; assegurar a compilação de informações de serviço que fundamentem as decisões dos responsáveis; organizar os ficheiros e arquivos e mantê-los actualizados; proceder ao aprovisionamento do material necessário e ao funcionamento dos serviços da área de actividade em que se integra; assegurar a recepção e expedição da correspondência, executar trabalhos de dactilografia inerentes às funções exercidas.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Especiais — Possuir curso tecnológico, curso de escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a solicitar a admissão ao concurso dentro do prazo estabelecido, requerimento assinado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370-954 Campo Maior, onde constem os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número, data e local de emissão do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência, e código postal.

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

d) Indicar, querendo, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação

profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo.

b) Fotocópia de documento autêntico ou de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte.

7.4 — Os candidatos poderão ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Escrita de Conhecimentos;  
Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — Classificação Final — expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;  
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, terá a duração máxima de 60 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

Programa da Prova Escrita de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 — Regime de Férias Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05 e no Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos, da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

10 — Local de Trabalho — Para exercer funções na área do Município de Campo Maior.

11 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 199, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

12 — Publicitação das Listas — as listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Campo Maior.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos:

Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior de 1.ª Classe, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. João Maria Salvador Sanguinho, Técnico Superior de 1.ª Classe.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, Chefe de Secção e Isabel Maria Pereira Vaz Caraças, Chefe de Secção.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burriga*.

300994992

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

### Aviso (extracto) n.º 28889/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 17 de Outubro de 2008 do Vereador com competência delegada, foi requisitada a docente Ivone Maria Carlos Patrício Ribeiro, PQZP, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, diploma que faz a aplicação do primeiro à administração local, com despacho de autorização de 08/09/2008 do Secretário de Estado da Educação, com efeitos de 20 de Outubro de 2008 a 31 de Agosto de 2009.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

301000319

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTAREJA

### Aviso n.º 28890/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Outubro findo, proferido no uso de competência delegada, foi concedida licença sem vencimento pelo período de 1 ano, ao funcionário desta Autarquia, Pedro Miguel Valente dos Santos, com a categoria de Operário (Electricista), com efeitos a partir de 1 de Novembro inclusive, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Novembro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Fonseca*.

300979156

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

### Aviso (extracto) n.º 28891/2008

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Torna-se público que, por despacho de autorização do Presidente da Câmara, datado de 13 de Agosto de 2008, proferido no âmbito das competências que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, Concurso Externo de Ingresso para admissão, em regime de Contrato Individual de Trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de Turismo), estagiário, do mapa de pessoal do Município de Estremoz.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404 — A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412A/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º, foi aberto o procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado no SigaMe, de 15 de Outubro de 2008 a 28 de Outubro de 2008, ao qual não foi apresentada nenhuma candidatura.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga indicada.

5 — O local de trabalho será na área geográfica do Concelho de Estremoz.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura na área de Turismo.

8 — A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, da carreira de Técnico Superior (1070,89 €).

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

9 — As funções a desempenhar são as correspondentes à Carreira de Técnico Superior de Turismo, constantes no Despacho n.º 7014/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 04 de Abril.

10 — O regime de estágio para a carreira de Técnico Superior é o constante do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles pontuado numa escala de zero a vinte valores:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa prova escrita, com a duração de 60 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Aos candidatos será permitida a consulta de legislação não anotada.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Atribuições e competências dos órgãos das autarquias e seu regime jurídico de funcionamento;

Organização política e administrativa do Estado Português

Lei das finanças locais;

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Código do Procedimento Administrativo;

Turismo — bibliografia indicada para esta matéria específica

Cunha, Licínio (2001) “Introdução ao Turismo”, ed. Verbo;

Plano Estratégico Nacional de Turismo (Pent), disponível em [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt)

Turismo de Portugal, ip (2008) in [www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com)

Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo (2006) in [www.visitalentejo.pt](http://www.visitalentejo.pt)

Região de Turismo de Évora (2007) in [www.visitevora.pt](http://www.visitevora.pt)

Município de Estremoz (2008) in [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)

Câmara Municipal de Estremoz (2008) in [www.estremozmarca.com](http://www.estremozmarca.com)

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos tendo em conta os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação e qualificação profissional
- c) Experiência profissional.

11.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Interesse e motivação profissionais
- b) Capacidade de expressão e comunicação
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação
- d) Capacidade de relacionamento
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

11.4 — Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Nazaré Pereira Lança, Directora de Segurança Social Adjunta do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Filipa Inês Matias de Sousa, Chefe de Divisão de Marketing, Entidade Regional de Turismo do Algarve;

2.º Vogal — Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Técnico Superior de História de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Vogais suplentes:

Maria Cremilde Monteiro de Matos, Técnico Superior de Gestão Autárquica de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz;

Maria Joaquina Godinho Ramalho Babau, Técnica Superior de História de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Município de Estremoz.

Nas faltas e impedimentos da Presidente do Júri será a mesma substituída pela 1.ª Vogal efectiva.

14 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal de Estremoz, no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, de acordo com o seguinte modelo, em papel normalizado, formato A4:

... (nome completo),... (estado civil), filho de ..... e de ....., nascido em (dia) de (mês), de 19... natural de ....., portador do BI n.º (ou Cartão do Cidadão) ..., emitido em .../.../..., pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ....., residente em (morada e código postal), telefone ....., contribuinte fiscal n.º ....., vem requerer a admissão ao Concurso Externo de Ingresso em regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para o preenchimento dum posto de trabalho para um Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (área de Recursos Humanos), estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º, de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra que (situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual todavia, só será tido em consideração pelo júri, se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

... (localidade e data).

... (assinatura).

15 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão do Cidadão, Certificado de Habilitações ou cópia certificada do mesmo, *curriculum vitae*, (modelo europeu) datado e assinado.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de meios complementares de prova.

12 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

301003519

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 28892/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 20 de Novembro de 2008 contratei por tempo indeterminado a candidata aprovada em estágio, Orquídea Agostinha Pereira da Silva Ferreira, para o lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Ciências da Nutrição).

A candidata deverá iniciar funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

20 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

301021485

### Aviso n.º 28893/2008

1 — Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Agente Municipal de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, para a Divisão da Polícia Municipal.

2 — Requisitos de admissão ao concurso

2.1 — Requisitos gerais de admissão: são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2.2 — Requisitos específicos de admissão: previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, sendo que o recrutamento se faz de entre agentes de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom.

3 — Local de trabalho — Município de Felgueiras.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento dos lugares postos a concurso e cessa com o seu preenchimento.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Bruno Emanuel Gomes Mesquita de Carvalho, Vereador.

Vogais efectivos — Arqt.º Rui José da Silva Pinto de Almeida, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Técnica Superior de 2.ª Classe (Jurídico Contencioso).

Vogais suplentes — Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral e Paulo Afonso de Sousa Carvalho, Agente Graduado da Polícia Municipal.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

6 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova teórica de conhecimentos escrita (*PTCE*), com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

6.1 — Caracterização dos Métodos de Selecção:

6.1 — 1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, que tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, consistirá na realização de uma prova teórica, escrita, que terá a duração aproximada de uma hora e trinta minutos, com 30 minutos de tolerância, envolvendo conhecimentos relacionados com: Carta Ética — 10 Princípios Éticos da Administração Pública, da Presidência do Conselho de Ministros; Competências dos Órgãos das Autarquias e seu Regime Jurídico de Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de

16 de Janeiro; Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime e forma de criação das Polícias Municipais — Lei n.º 19/2004 de 20 de Maio; Regulamento da criação de serviços de Polícia Municipal e do exercício de funções dos respectivos agentes — Decretos-Leis n.ºs 39/2000 e 40/2000 ambos de 17 de Março; Regime geral de contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89 de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro; Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro. Lei n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto e Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; Código da Estrada — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio; Código das Posturas Municipais do Município de Felgueiras; Regulamento Municipal sobre publicidade; Regulamento de ocupação da via pública do Município de Felgueiras; Regulamento das feiras e mercados do Município de Felgueiras; Postura da recolha de resíduos sólidos urbanos do Município de Felgueiras; Regulamento do serviço de abastecimento de água e Regulamento Municipal de drenagem pública e predial de águas residuais.

A Prova de conhecimentos será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

6.1 — 2 — Entrevista profissional — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$E = \frac{3.5e1 + 3e2 + 2.5e3 + 2e4}{11}$$

em que:

- e1 = motivação e interesse;
- e2 = qualificação e perfil para o cargo;
- e3 = capacidade de expressão e compreensão verbal;
- e4 = capacidade de relacionamento interpessoal;
- 3.5, 3, 2.5 e 2 = coeficientes de ponderação.

6.2 — Classificação Final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova teórica de conhecimentos escrita;
- E = entrevista profissional de selecção;

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento desta Câmara Municipal, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras. Os candidatos podem utilizar requerimento modelo tipo a fornecer na Secção de Atendimento ou em [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)

7.1 — Do requerimento deve constar:

7.1 — 1 — Identificação do candidato — nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal;

7.1 — 2 — Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, número e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

7.1 — 3 — Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento a que aludem as alíneas a), b), d) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizada;
- b) *Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado, anexo de fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais que possui;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui, o escalão e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e serviço público.

f) Fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

8 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso determina a exclusão do concurso.

10 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Felgueiras são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do processo individual.

11 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — Relação de candidatos e lista de classificação final — A relação de candidatos admitidos será afixada no placar da Secção de Atendimento desta Câmara Municipal, sendo os candidatos convocados para realização dos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º com referência ao n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido Decreto-Lei. A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

14 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugados com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da portaria 1499-A/2007, de 21/11, foi efectuada consulta no Portal sigAME (Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial) da Bolsa de Emprego Público com o n.º P20086713. Foi o mesmo encerrado em 2008/11/18, por ter ficado deserto.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

301023989

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

### Aviso n.º 28894/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o seguinte contrato de tarefa:

1 Licenciado Professor de Educação Musical, Ano Lectivo 2008/2009 — Rita Balula Ferreira (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.

300975219

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Aviso n.º 28895/2008

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 21 de Novembro de 2008, deliberou, por unanimidade dos presentes, dar parecer favorável ao Projecto de Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), determinando que seja submetido à apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de Janeiro):

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projecto de Regulamento na Divisão Jurídica e Administrativa — Secção de Apoio Administrativo Geral e Expediente sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o referido Projecto, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

### Projecto de Regulamento específico de estacionamento de duração limitada da vila de Mafra (Zona I)

#### Nota justificativa

A necessidade de proporcionar melhores condições de estacionamento na Vila de Mafra torna imprescindível a implementação de medidas de regulação que contribuam para uma maior rotatividade na ocupação dos lugares, possibilitando aos utentes das vias uma maior probabilidade de encontrar um lugar de estacionamento nos locais de maior procura.

Deste modo, a tarifação do estacionamento é uma das medidas mais eficazes para promover a sua rotação.

Assim, é elaborado o presente Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra, o qual complementa e aprofunda a matéria constante no capítulo III do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, que entrou em vigor a 4 de Junho de 2007, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Nestes termos, vem a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública o projecto de Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra (Zona I), nos termos previstos na al. a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o qual será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99.

#### Artigo 1.º

#### Âmbito e Objecto

O presente regulamento visa criar e regulamentar uma zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra (Zona I).

#### Artigo 2.º

#### Delimitação da zona

A zona objecto do presente regulamento específico situa-se na Vila de Mafra e compreende a parte ou o todo das seguintes

vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização em anexo:

- a) Alameda da EPI;
- b) Av. 25 de Abril;
- c) Largo da Boavista;
- d) Largo do Conde Ferreira;
- e) Largo General Humberto Delgado;
- f) Largo Ilha da Madeira;
- g) Rua do Canal;
- h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
- i) Rua José Elias Garcia;
- j) Rua Serafim da Paz Medeiros;
- k) Rua Serpa Pinto;
- l) Rua Victor Cordon;
- m) Travessa da Cameleira;
- n) Terreiro D. João V.

#### Artigo 3.º

##### Duração do estacionamento

1 — A utilização do estacionamento de duração limitada fica sujeita ao pagamento de uma taxa, nos seguintes horários:

- a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 08H00 e as 20H00;
- b) Aos sábados: entre as 08H00 e as 14H00.

2 — Fora do horário estabelecido no número anterior e em dias de feriado nacional ou municipal, o estacionamento é gratuito.

3 — O período máximo que qualquer veículo pode permanecer no estacionamento de duração limitada é de duas horas.

#### Artigo 4.º

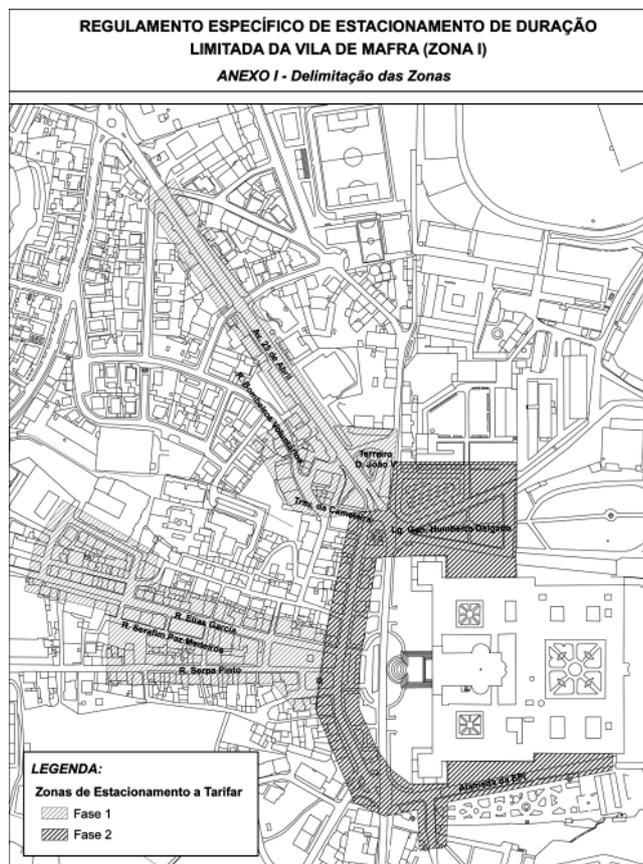
##### Taxas

As taxas devidas pela utilização das zonas de estacionamento de duração limitada são as previstas no Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Mafra.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a data da sua publicação.



#### Aviso (extracto) n.º 28896/2008

O engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 21 de Novembro de 2008, deliberou, por unanimidade dos presentes, dar parecer favorável à alteração do Regulamento do Programa de Concurso de Atribuição de Habitações a Custos Controlados no Município de Mafra, determinando que a mesma alteração seja submetida à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de Janeiro):

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar a alteração do referido regulamento na Divisão Jurídica e Administrativa, Secção de Apoio Administrativo Geral e Expediente, sita no piso 0 do edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

#### ANEXO

#### Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no Município de Mafra

##### Nota justificativa

Nos termos do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar».

Porém, face aos preços actualmente praticados no mercado imobiliário e atendendo aos reduzidos recursos económicos disponíveis, a aquisição de uma habitação torna-se, muitas vezes, um objectivo de difícil concretização, especialmente para os jovens em início de vida, conduzindo mesmo a situações de grande carência habitacional.

Neste sentido, compete às autarquias locais promover programas de habitação a custos controlados e, consequentemente, a construção de casas económicas e sociais.

Reconhecendo a existência de agregados familiares desfavorecidos e com o objectivo de contribuir para a solvência das carências habitacionais, a Câmara Municipal de Mafra alienou, na sequência de concurso público, um terreno localizado na Rua da Santa Casa da Misericórdia, em Mafra, às empresas OBRECOL — Obras e Construções, S. A., e OBRECOL Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária, L.ª, para a construção de sessenta e quatro fogos de habitação a custos controlados, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para habitação (CDH), sendo que cabe a esta última empresa a comercialização dos fogos.

Nestes termos, pretende-se estabelecer as condições de aquisição destes fogos, com base na realização de um concurso por meio de sorteio, de forma justa, com regras objectivas e transparentes. A citada alienação será feita às pessoas indicadas pelo município de Mafra, após pré-selecção através dos critérios agora definidos, em conformidade com os pontos 13.2 e 13.3. do Programa de Concurso do referido Concurso Público.

Assim, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea b) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/97, de 8 de Maio, e da Portaria n.º 696/2006, de 10 de Julho, vem a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública a proposta de Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no Município de Mafra, a qual será posteriormente submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Objecto

Este regulamento tem por objectivo estabelecer as condições e procedimentos para a realização do concurso que permitirá a aquisição de habitações a custos controlados.

## Artigo 2.º

## Fogos

O número total de fogos que são objecto de concurso é de 64 (sessenta e quatro), os quais se localizam na Rua da Santa Casa da Misericórdia, em Mafra.

## Artigo 3.º

## Tipologias

1 — Cada candidato só pode inscrever-se para a aquisição de uma habitação cuja tipologia corresponda ao número de pessoas do agregado familiar, conforme as indicadas no quadro seguinte:

Número de pessoas do agregado familiar	Tipologias
Até 3 elementos	T2
4 a 5 elementos	T3

2 — A referência tipológica enunciada traduz-se no número de divisões a seguir expostas:

- a) T2 — fogo com dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;  
b) T3 — fogo com três quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho.

3 — Acresce a cada fogo uma arrecadação e um espaço de estacionamento em cave.

## Artigo 4.º

## Quantidade e áreas

As quantidades disponíveis de cada tipologia e a área bruta de construção de cada uma são as seguintes:

Tipologia	Quantidades	Área bruta de cada fogo (m²)
T2	32	93,50
T3	32	115,25

## Artigo 5.º

## Preços dos fogos

1 — O preço dos fogos é o resultante do valor de venda legalmente estipulado para as habitações construídas, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação, à data da sua comercialização.

2 — A título indicativo para o ano de 2008, indicam-se os seguintes preços (Portaria n.º 683/2008, de 28 de Julho):

Tipologia	Preços (€)
T2	75 751,00
T3	91 399,00

## Artigo 6.º

## Júri

1 — Será constituído um júri que seleccionará os candidatos em função dos requisitos e dos documentos exigidos, decidindo sobre todos os assuntos relativos a este concurso, conforme o disposto no presente regulamento, e que entra em exercício de funções a partir do primeiro dia útil seguinte à afixação do edital a que se refere o artigo 7.º

2 — O júri será composto pelos seguintes elementos:

- a) Pelo presidente da Câmara Municipal de Mafra ou por alguém por este designado, que preside ao júri;  
b) Pelo vereador do Pelouro da Habitação Social ou por alguém por este designado;  
c) Pela directora do Departamento Sociocultural ou por alguém por esta designado.

## Artigo 7.º

## Prazo

O prazo para apresentação de candidaturas decorre a partir do dia útil seguinte à afixação dos editais, num total de 30 dias úteis.

## Artigo 8.º

## Regulamento e formulário

Para efeitos de candidatura ao concurso, o presente regulamento e respectivo formulário de candidatura poderão ser obtidos nos seguintes locais:

- a) Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, sito no edifício dos Paços do Concelho, localizado na Praça do Município, em Mafra;  
b) Página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, em [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt).

## Artigo 9.º

## Pagamento

A apresentação de candidatura implica o pagamento do valor de € 25,00 (vinte e cinco euros), a pagar na tesouraria da Câmara Municipal, para avaliação e análise do processo.

## Artigo 10.º

## Taxas e emolumentos

As taxas e os emolumentos respeitantes aos actos de registos e decorrentes da celebração da escritura pública de compra e venda são suportados pelos adquirentes das habitações.

## CAPÍTULO II

## Candidaturas

## Artigo 11.º

## Requisitos de admissão

1 — Só são admitidos a concurso os agregados familiares que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem maiores de idade mas não com idade superior a 35 anos;  
b) Residência no concelho de Mafra há mais de um ano de, pelo menos, um dos elementos.

2 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se «agregado familiar» o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituída pelos cônjuges, ou por quem viva em condições análogas às dos cônjuges, nos termos do artigo 2020.º do Código Civil, pelos dependentes, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos.

3 — Podem ainda candidatar-se as pessoas que não se encontrem nas situações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, cujas candidaturas ficarão condicionadas, até ao termo do processo, à existência de fogos ainda por atribuir.

## Artigo 12.º

## Falsas declarações

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso caiba, a prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, para efeitos de acesso às habitações, constitui causa de exclusão do agregado familiar ou de cessação imediata do contrato relativo à habitação, se este já tiver sido celebrado.

## Artigo 13.º

## Documentos

Em conjunto com o formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverão ser apresentadas fotocópias dos documentos a seguir mencionados:

- a) Bilhete de identidade ou cédula pessoal de todas as pessoas que constituem o agregado familiar;

- b) Cartão de eleitor de todas as pessoas que constituem o agregado familiar, maiores de 18 anos;
- c) Cartão de contribuinte de todas as pessoas que constituem o agregado familiar;
- d) Declarações do imposto de rendimento singular (IRS) do último ano;
- e) Documento da instituição bancária à qual o concorrente pretenda recorrer, com a simulação positiva do empréstimo;
- f) Comprovativo da residência.

## Artigo 14.º

**Entrega de documentos**

Os documentos deverão ser entregues no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito nos Paços do Concelho, em Mafra, no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 15h00.

## Artigo 15.º

**Exclusão de candidaturas**

São objecto de exclusão do concurso as candidaturas formuladas nas seguintes condições:

- a) Quando a identificação do candidato, no formulário, não seja completamente legível;
- b) Quando os documentos apresentados não estejam devidamente assinados e datados pelo candidato;
- c) Não apresentar documentos autênticos ou autenticados;
- d) Não indicar no formulário de candidatura a opção de tipologia pretendida;
- e) Prestar declarações falsas;
- f) Apresentar mais de uma candidatura a concurso;
- g) Apresentar a candidatura fora do prazo estabelecido no artigo 7.º

**CAPÍTULO III****Procedimentos do concurso**

## Artigo 16.º

**Listagem provisória de candidaturas**

1 — No prazo de 30 dias úteis, após o termo do prazo de candidatura, será afixada, através de edital, nos Paços do Município e divulgação na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, uma lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, sendo que, quanto a estes últimos, serão mencionados os motivos de exclusão.

2 — Os candidatos excluídos poderão apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis, a contar da afixação da lista mencionada no número anterior.

3 — As reclamações previstas no número anterior serão objecto de decisão no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data em que tem lugar a respectiva apresentação.

## Artigo 17.º

**Seleção de candidaturas**

1 — Após os prazos referidos no artigo anterior, será afixada uma listagem efectiva de candidatos e a cada um será atribuído um número para efeitos do sorteio a que se refere o artigo seguinte.

2 — Durante o processo de selecção, serão considerados, em primeiro lugar, os candidatos que reúnem os requisitos cumulativos constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º, ordenados por ordem de inscrição da candidatura, nos serviços competentes.

3 — Verificando-se que os candidatos são em número inferior ao dos fogos a alienar, admitem-se a concurso os candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 3 do artigo 11.º

4 — Caso o número de candidaturas seja superior ao número de fogos disponíveis, será criada uma listagem de suplentes e, em caso de desistência, o primeiro candidato suplente passa à condição de efectivo e assim sucessivamente.

## Artigo 18.º

**Sorteio**

1 — O sorteio realizar-se-á nas instalações da Câmara Municipal de Mafra, em data e hora a divulgar aquando da afixação da lista efectiva de candidatos, e será presidido pelo presidente do júri, designado nos termos previstos no artigo 6.º do presente regulamento.

2 — O sorteio efectuar-se-á por tipologias de fogos e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 17.º

## Artigo 19.º

**Lista definitiva**

No prazo de cinco dias, após a realização do sorteio, será afixada, através de edital, nos Paços do Município e divulgação na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, a lista dos candidatos contemplados e os mesmos serão convocados para darem início ao processo de aquisição dos fogos.

**CAPÍTULO IV****Condições de aquisição e de alienabilidade**

## Artigo 20.º

**Condições de pagamento**

1 — Após a escolha dos fogos, os contemplados são notificados pela Câmara Municipal de Mafra para, no prazo de 30 dias, procederem à celebração do contrato-promessa de compra e venda, com pagamento de 10 % sobre o valor do fogo, como sinal e início de pagamento junto da empresa OBRECOL Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária, L.ª, responsável pela comercialização dos fogos.

2 — A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 180 dias, após a celebração do contrato-promessa e do pagamento do sinal.

3 — A ocupação das habitações só ocorrerá após a celebração da escritura pública de compra e venda dos fogos.

## Artigo 21.º

**Ónus da inalienabilidade**

1 — As habitações só poderão ser alienadas decorridos cinco anos após a data da escritura, gozando o Município de Mafra do direito de preferência em caso de alienação, ónus que deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial de Mafra.

2 — Durante o mesmo prazo, as habitações destinam-se exclusivamente a residência permanente dos adquirentes e respectivos agregados familiares, sendo proibido o seu arrendamento, sob pena de anulação do contrato de compra e venda.

3 — Considera-se residência permanente, para efeitos do disposto no número anterior, aquela onde o agregado familiar mantém, estável, o seu centro de vida.

4 — O preço de venda, após o prazo referido no n.º 1 ou nas situações constantes do número seguinte, será o constante na portaria em vigor à data da celebração da escritura de compra e venda.

5 — O prazo de inalienabilidade referido no n.º 1 cessa ocorrendo morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge ou em caso de execução por dívida relacionada com o financiamento à aquisição da respectiva habitação.

**CAPÍTULO V****Disposições finais**

## Artigo 22.º

**Reclamações**

Qualquer reclamação que, eventualmente, surja no decurso do negócio jurídico de compra e venda será directamente dirigida à empresa responsável pela comercialização das habitações, OBRECOL — Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária, L.ª

## Artigo 23.º

**Omissões**

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor, no prazo de 15 dias, após a sua publicação nos termos legalmente previstos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS****Aviso n.º 28897/2008****Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 13 de Novembro de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 1 ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 20 de Novembro de 2008, com Márcia Celeste Loureiro Alves Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais.

17 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

301009505

**Aviso n.º 28898/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal**

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 18 de Novembro de 2008, se procedeu à nomeação para um lugar de Assistente Administrativo Principal, do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 14 de Novembro de 2008:

Lúis Miguel Pimentel de Brito Pais Cabral.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

301009562

**Aviso n.º 28899/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista**

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 18 de Novembro de 2008, se procedeu à nomeação para um lugar de assistente administrativo especialista, do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 14 de Novembro de 2008:

Ana Maria Ferreira da Silva Alves.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

301009595

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE****Aviso n.º 28900/2008****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, de 4 de Setembro de 2008, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, com início a 1 de Dezembro do corrente ano, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, à Chefe de Divisão Administrativa e Finança, Natália da Conceição Rêgo Borges. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

301004637

**Aviso n.º 28901/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Novembro do corrente ano, e no seguimento do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª Classe, publicado no *Diário da República*

2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com a alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Bruno Jorge Silveira Raposo Medeiros e Elsa Maria Sousa Alonso Melo, na carreira de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª Classe, posicionados no escalão 1, índice 199 da tabela do regime geral da função pública.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

301003843

**Aviso n.º 28902/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Novembro do corrente ano, e no seguimento do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de arquiteto de 2.ª Classe do grupo de pessoal técnico superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19 de 28 de Janeiro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com a alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Ana Mafalda dos Santos Vicente, na carreira de Técnico Superior de Arquitectura de 2.ª Classe, posicionada no escalão 1, índice 400, da tabela do regime geral de função pública.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

301004126

**CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS****Aviso n.º 28903/2008**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 106, de 26 de Maio de 2008, no jornal Notícias da Manhã, de 29 de Maio de 2008, e na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta — OE200805/0261, foi aberta inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Equipamentos Municipais.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista pública) ao candidato admitido, a escolha recaiu no candidato Carlos Manuel Santos Elvas, o qual demonstrou possuir sólidos conhecimentos especializados e experiência acumulada na administração local, reconhecendo-se no candidato os requisitos necessários ao bom desempenho do cargo a prover.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.º s 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de Outubro de 2008, foi nomeado em comissão de serviço pelo período de 3 anos, o Eng. Carlos Manuel Santos Elvas, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Equipamentos Municipais.

**Nota curricular**

Licenciado em Engenheiro civil pelo Instituto Superior Técnico. Ingressou no quadro da Direcção das Construções Escolares de Lisboa, do Ministério da Obras Públicas, em 1973 permanecendo até 1985, data em que transitou para a Direcção Regional de Educação de Lisboa, do Ministério da Educação, e onde permaneceu até 1994. Foi Adjunto do Secretário de Estado da Habitação em 1978 e Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas de 1979 a 1980.

Na Câmara Municipal de Oeiras exerceu funções de Chefe de Divisão desde 1994 a 1996; Chefe de Divisão de Estudos e Projectos de 1996 a 2000; Chefe da Divisão de Obras Municipais entre 2000 e 2007.

15 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300989054

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso n.º 28904/2008****Discussão Pública**

O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 01 de Outubro do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 1, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 31/86, para o prédio localizado no lugar de Fermil, Casal Novo, freguesia de Cucujães, requerido em nome de José Luís Alves Silva Rodrigues, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

3 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Ricardo Tavares*.

300934808

**Aviso n.º 28905/2008****Discussão Pública**

O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 01 de Outubro do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 3, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 43/93, para o prédio localizado no lugar de Fermil, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Mário da Silva Moreira, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

3 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Ricardo Tavares*.

300934857

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso n.º 28906/2008**

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Torna público que, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por seu despacho datado de 17 de Novembro de 2008, e na sequência do concurso interno geral de acesso e de acesso limitado, foram nomeados nos seguintes lugares do quadro de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, os candidatos a seguir designados:

Cláudia Margarida Batista de Almeida — Técnico Superior Principal — Serviço Social;

Cristina Paula Ventura Antunes — Técnico Superior Principal — História;

Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina — Técnico Superior Principal — Arquitecto;

José Carlos Alves Barreiros — Técnico Superior de 1.ª Classe — Engenheiro Civil;

Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira — Técnico Superior de 1.ª Classe — Direito;

Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira — Técnico de 1.ª Classe — Contabilidade de Gestão e Administração;

Sandra Sofia Miguel Chora Custódio — Técnico de 1.ª Classe — Engenheiro Agro-Alimentar;

Inês da Conceição Vicente Batista Pereira — Técnico Profissional Especialista — Desenhador;

Jaime Filipe Loureiro Martins — Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal;

David Jorge Pereira Gonçalves — Técnico Profissional de 1.ª Classe — Topógrafo;

Mário João Ribeiro Gigante — Técnico Profissional de 1.ª Classe — Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

Luís Filipe Simões Caires — assistente administrativo especialista; Maria José Ferreira Teixeira Albano — assistente administrativo especialista;

Luís Miguel Brito de Jesus — Assistente Administrativo Principal; Marisa Alexandra dos Santos Carvalho — Assistente Administrativo Principal;

Nélia Maria Antunes Martins dos Santos — Assistente Administrativo Principal;

António Augusto de Jesus Dias — Operário Qualificado Principal — Asfaltador;

António Dias Fernandes — Operário Qualificado Principal — Calçeteiro;

António Fernandes Barata — Operário Qualificado Principal — Pedreiro;

Manuel de Almeida Alexandre — Operário Qualificado Principal — Canalizador.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverão tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

300999593

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 28907/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de Novembro de 2008, foram nomeadas na categoria de Técnico Superior 1.ª Classe Área de Gestão de Empresas as candidatas, Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres e a Ana Cristina Medeiros Aguiar. As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

21 de Novembro de 2008. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

301014098

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS****Aviso n.º 28908/2008****Concurso interno de acesso geral**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência dos despachos do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de pessoal operário qualificado (cantoneiro de arruamentos).

1 — O prazo de abertura do concurso e de apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Especiais: os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412 A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Nas situações em que foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19 — A/2004, de 14 de Maio.

4.1 — O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo no artigo 19.º do mesmo decreto regulamentar.

5 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Entrevista profissional de selecção (EPS), através da qual serão avaliados e determinados, quer o perfil, quer os conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo;  
b) Prova Prática de conhecimentos (PC).

A classificação final (CF), será expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PPC}{2}$$

em que:

- CF = Classificação final;  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;  
PPC = Prova prática de conhecimentos.

6 — Constituição do júri: Albino Pereira Januário, Vice-Presidente da Câmara, que presidirá, José Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças, como efectivos. Como suplentes: José Vala Ferreira, Encarregado Operário Qualificado e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior de 2.ª classe, Gestão de Recursos Humanos.

7 — Local de trabalho: Município de Porto de Mós.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, do qual deverá constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);  
b) Habilitações literárias e situação profissional;  
c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado. Podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para: Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480-851 Porto de Mós.

8.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 8.1, salvo se os candidatos declaram no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos. Os funcionários pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, sendo de apresentação obrigatória a junção dos documentos comprovativos da posse dos requisitos invocados e que não constem dos processos individuais dos concorrentes.

8.3 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração de devidamente comprovadas.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho, sendo ainda, os mesmos candidatos, notificados nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53 de 7 de Dezembro de 2006, através da publicação no *sigla Me* do procedimento para a selecção (P20086587 e P20086650) tendo os mesmos ficado desertos.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

301005099

## CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso n.º 28909/2008

### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de direito de 1.ª classe (pessoal técnico superior)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Técnico Superior de Direito de 1.ª Classe (Técnico Superior).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

EPS = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;  
b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;  
c) Motivação para o desempenho da função;  
d) Sentido de organização e capacidade de inovação;  
Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezasseis) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

AC = Avaliação curricular;

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias:

Licenciatura — 16 (dezasseis) pontos;

Habilitações superiores — 18 (dezoito) pontos.

FP = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

EP = Experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até 3 (três) anos — 12 (doze) pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de 3 (três) anos — 16 (dezasseis) pontos.

CS = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

Bom — 14 (catorze) pontos;

Muito Bom — 18 (dezoito) pontos;

7 — Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

CF = Classificação final;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerce ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pela serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicas no curriculum vitae, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Anabela Fernandes Maganete Pinto, Dr.ª, Secretária do Governador Civil do Distrito de Vila Real;

Vogais suplentes:

Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Sabrosa;

João Paulo Fraga, Dr., Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Mirandela;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa.

11 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

13 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel de Carvalho Marques.

301027406

### Aviso n.º 28910/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de assistente administrativo principal (assistente administrativo)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de assistente administrativo principal (assistente administrativo).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Leis n.ºs 247/87 e 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável.

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

EPS = entrevista profissional de selecção;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A entrevista profissional de selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Sentido de organização e capacidade de inovação;

Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 valores;

AC = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

HL = habilitações literárias;

Escolaridade obrigatória para ingresso na carreira — 14 pontos;

Habilitações superiores — 18 pontos.

*FP* = formação profissional; enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 valores ao candidato, não podendo exceder 20 pontos);

Cursos de duração até uma semana — 2 pontos;

Cursos de duração até um mês — 4 pontos;

Cursos de duração superior a um mês — 5 pontos.

*EP* = experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até seis anos — 12 pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de seis anos — 16 pontos.

*CS* = classificação de serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos três anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 a 20 pontos, através da seguinte equivalência numérica:

*Bom* — 14 pontos;

*Muito bom* — 18 pontos.

7 — Classificação final: será expressa de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

*CF* = classificação final;

*EPS* = entrevista profissional de selecção;

*AC* = avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerceu ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço.

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, vice-presidente da Câmara Municipal de Sabrosa.

Vogais Efectivos:

Dr. Manuel João Areias Peixoto, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

Dr.ª Paula Alexandra Pereira Freitas, técnica superior de 2.ª classe de direito, Câmara Municipal de Sabrosa.

Vogais suplentes:

Eng. Carlos Alberto Pereira Faustino, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa.

Dr.ª Eugénia Maria Vicente Silva, técnica superior de 1.ª classe de contabilidade e administração da Câmara Municipal de Sabrosa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Dr. Manuel João Areias Peixoto, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

12 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel de Carvalho Marques.

301029156

#### Aviso n.º 28911/2008

##### Concurso interno de acesso geral para provimento de técnico profissional, fiscal municipal de 1.ª classe (pessoal técnico profissional)

1. Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Fiscal Municipal de Primeira Classe (Pessoal Técnico Profissional).

2. Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3. Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4. Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5. Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6. Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

EPS = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

- c) Motivação para o desempenho da função;  
d) Sentido de organização e capacidade de inovação;

Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezassex) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

AC = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)$$

em que:

HL = Habilitações Literárias;

Escolaridade obrigatória para ingresso na carreira — 14 (catorze) pontos;

Habilitações superiores — 18 (dezoito) pontos.

FP = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

EP = Experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até 6 (seis) anos — 12 (doze) pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de 6 (seis) anos — 16 (dezassex) pontos.

CS = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

Bom — 14 (catorze) pontos;

Muito bom — 18 (dezoito) pontos;

7. Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

CF = Classificação final;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

8. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em

que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerce ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10. Composição do Júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Alberto Pereira Faustino, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Dr.ª Paula Alexandra Pereira Freitas, Técnica Superior de 2.ª Classe de Direito, Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais suplentes:

Dr. Manuel João Areias Peixoto, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

Engenheiro Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, Técnico Superior Principal, Engenheiro Civil do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

12. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel de Carvalho Marques.

301027285

#### Aviso n.º 28912/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal de contabilidade e administração (pessoal técnico superior)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso

geral, para provimento de uma vaga de técnico superior principal de contabilidade e administração (pessoal técnico superior).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — município de Sabrosa.

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

*EPS* = entrevista profissional de selecção;

*AC* = avaliação curricular;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

A entrevista profissional de selecção será pública, e avaliará numa forma inter pessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e clareza de raciocínio;
- Motivação para o desempenho da função;
- Sentido de organização e capacidade de inovação;

Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 valores;

*AC* = avaliação curricular.

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

*HL* = habilitações literárias:

Licenciatura — 14 pontos;

Habilitações superiores — 18 pontos.

*FP* = formação profissional; enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 valores ao candidato, não podendo exceder 20 pontos);

Cursos de duração até uma semana — 2 pontos;

Cursos de duração até um mês — 4 pontos;

Cursos de duração superior a um mês — 5 pontos.

*EP* = experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até três anos — 12 pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de três anos — 16 pontos.

*CS* = classificação de serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos três anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 a 20 pontos, através da seguinte equivalência numérica:

*Bom* — 14 pontos;

*Muito bom* — 18 pontos.

7 — Classificação final: será expressa de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

*CF* = classificação final;

*EPS* = entrevista profissional de selecção;

*AC* = avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerceu ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço.

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, vice-presidente da Câmara Municipal de Sabrosa.

Vogais Efectivos:

Dr. Manuel João Areias Peixoto, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

Eng. Carlos Alberto Pereira Faustino, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa.

Vogais suplentes:

Eng. Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, técnico superior principal, engenheiro civil do quadro privativo da Câmara Municipal de Sabrosa.

Eng.ª Jacinta da Conceição Pinto Vilela, técnica superior de 1.ª classe, engenheira florestal do quadro privativo da Câmara Municipal de Sabrosa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Dr. Manuel João Areias Peixoto, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

13 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de

peçoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301029164

### Aviso n.º 28913/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 2, nível 1

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Especialista de Informática Grau 2, Nível 1.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

*AC* = Avaliação curricular.

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpeçoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
  - Sentido crítico e clareza de raciocínio;
  - Motivação para o desempenho da função;
  - Sentido de organização e capacidade de inovação;
- Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezasseis) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

*AC* = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

*HL* = Habilitações Literárias:

Licenciatura — 16 (dezasseis) pontos;

Curso superior que não confira licenciatura — 15 (quinze) pontos.

*FP* = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

*EP* = Experiência profissional:

Tempo se serviço na categoria:

Antiguidade igual ou superior a 4 (quatro) anos: 20 (vinte) valores;

Antiguidade inferior a 4 (quatro) anos: 18 (dezoito) valores;

Tempo se serviço na actual carreira:

Antiguidade igual ou superior a 4 (quatro) anos: 20 (vinte) valores;

Antiguidade inferior a 4 (quatro) anos: 18 (dezoito) valores;

Tempo se serviço na função pública:

Antiguidade igual ou superior a 5 (cinco) anos: 20 (vinte) valores;

Antiguidade inferior a 5 (cinco) anos: 18 (dezoito) valores;

*CS* = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

Bom — 14 (catorze) pontos;

Muito Bom — 18 (dezoito) pontos;

7 — Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

*CF* = Classificação final;

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

*AC* = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerce ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pela serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

José da Assunção Lopes Maçaira, Dr., Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Mirandela;

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

João Paulo Fraga, Dr., Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Mirandela;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

13 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301027455

#### Aviso n.º 28914/2008

##### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico generalista de primeira classe (pessoal técnico)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Técnico Generalista de Primeira (Pessoal Técnico).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

EPS = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
  - Sentido crítico e clareza de raciocínio;
  - Motivação para o desempenho da função;
  - Sentido de organização e capacidade de inovação;
- Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezasseis) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

AC = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias:

Licenciatura — 14 (catorze) pontos;

Habilitações superiores — 18 (dezoito) pontos.

FP = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

EP = Experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até 9 (nove) anos — 14 (catorze) pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de 9 (nove) anos — 18 (dezoito) pontos.

CS = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

*Bom* — 14 (catorze) pontos;

*Muito bom* — 18 (dezoito) pontos;

7 — Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

CF = Classificação final;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a. Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b. Habilitações literárias e profissionais;

c. Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d. Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a. *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerceu ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b. Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c. Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d. Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Dr. Manuel João Areias Peixoto, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

Dr.ª Paula Alexandra Pereira Freitas, Técnica Superior de 2.ª Classe de Direito, Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Alberto Pereira Faustino, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Dr.ª Eugénia Maria Vicente Silva, Técnica Superior de 1.ª Classe de Contabilidade e Administração da Câmara Municipal de Sabrosa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

13 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301027399

### Aviso n.º 28915/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal engenheiro civil (pessoal técnico superior)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Técnico Superior Principal de Engenharia Civil (Pessoal Técnico Superior).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

*AC* = Avaliação curricular.

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

*a*) Capacidade de expressão e fluência verbal;

*b*) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

*c*) Motivação para o desempenho da função;

*d*) Sentido de organização e capacidade de inovação;

Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezasseis) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

*AC* = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

*HL* = Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória para ingresso na carreira — 14 (catorze) pontos;

Habilitações superiores — 18 (dezoito) pontos.

*FP* = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

*EP* = Experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até 3 (três) anos — 12 (doze) pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de 3 (três) anos — 16 (dezasseis) pontos.

*CS* = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

Bom — 14 (catorze) pontos;

Muito Bom — 18 (dezoito) pontos;

7 — Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

*CF* = Classificação final;

*EPS* = Entrevista profissional de selecção;

*AC* = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

*d*) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerce ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pela serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais suplentes:

Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, Eng., Técnico Superior Principal, Engenheiro Civil do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa;

Jacinta da Conceição Pinto Vilela, Eng.ª, Técnica Superior de 1.ª Classe, Engenheira Florestal do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa.

11 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

13 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel de Carvalho Marques.

301027488

#### Aviso n.º 28916/2008

##### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico generalista principal (pessoal técnico)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Agosto de 2008, e para

efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a conta do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral, para provimento de uma vaga de Técnico Generalista Principal (Pessoal Técnico).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes no disposto nos Decretos-Lei n.º 247/87 e n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação que lhe for aplicável;

3 — Prazo de validade para a presente vaga cessa com o seu preenchimento;

4 — Local de trabalho: Município de Sabrosa;

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

6 — Métodos de selecção: serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

EPS = Entrevista profissional de selecção;

A Entrevista Profissional de Selecção será pública, e avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Sentido de organização e capacidade de inovação;

Através da seguinte classificação:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 (vinte) valores;

Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 (dezasseis) valores;

Resposta suficientemente elaborada — 14 (catorze) valores;

Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 (dez) valores;

Ausência de resposta ou resposta errada — 2 (dois) valores;

AC = Avaliação curricular;

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória para ingresso na carreira — 14 (catorze) pontos;

Habilitações superiores — 18 (dezoito) pontos.

FP = Formação profissional enquadrada na área de recrutamento:

(Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 (dez) valores ao candidato, não podendo exceder 20 (vinte) pontos);

Cursos de duração até 1 (uma) semana — 2 (dois) pontos;

Cursos de duração até 1 (um) mês — 4 (quatro) pontos;

Cursos de duração superior a 1 (um) mês — 5 (cinco) pontos.

EP = Experiência profissional:

Desempenho de funções na área de recrutamento, até 3 (três) anos — 12 (doze) pontos;

Desempenho de funções na área de recrutamento, mais de 3 (três) anos — 16 (dezasseis) pontos.

CS = Classificação de Serviço:

Média das classificações obtidas nos últimos 3 (três) anos, efectuando-se a correspondência das respectivas menções qualitativas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, através da seguinte equivalência numérica:

Bom — 14 (catorze) pontos;

Muito Bom — 18 (dezoito) pontos;

7 — Classificação final: será expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + AC)/2$$

em que:

CF = Classificação final;  
EPS = Entrevista profissional de selecção;  
AC = Avaliação curricular.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, cuja ausência determina a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, carreira e na função pública;

d) Identificação do concurso e cargo a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, cuja ausência implica, igualmente, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato do qual consta, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, a indicação pormenorizada das habilitações literárias e profissionais, dos cursos realizados, e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração, bem como das funções que exerceu ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

b) Declaração actualizada, passada e autenticada pela serviço ou organismo de origem da qual constem de maneira inequívoca, a categoria em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*, sob pena de estes elementos não serem considerados;

d) Declaração comprovativa das classificações de serviço;

Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os elementos referidos nas alíneas b) e c) são de apresentação facultativa para os eventuais concorrentes pertencentes ao quadro desta autarquia, desde que tais elementos constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do Júri: o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Paula Alexandra Pereira Freitas, Dr.ª, Técnica Superior de 2.ª Classe de Direito, Câmara Municipal de Sabrosa;

Vogais suplentes:

Manuel João Areias Peixoto, Dr., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sabrosa;

Sérgio Fontes Teixeira de Sousa, Eng., Técnico Superior Principal, Engenheiro Civil do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Carlos Alberto Pereira Faustino, Eng., Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa;

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e a progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

12 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido encerrado em 21 de Novembro de 2008, sem candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

301027496

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

### Aviso n.º 28917/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de Novembro de 2008, foram nomeadas nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Elsa Maria da Silva Cardoso Chefe de Secção na área de actividade administrativa e Fernanda Maria Melo Medina Chefe de Secção na área de contabilidade, aprovadas no curso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placard do Edifício dos Paços do Concelho em 4 de Novembro de 2008.

A nomeação acima referida não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.

As candidatas nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

301023478

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso (extracto) n.º 28918/2008

#### Nomeação de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 10 e 13 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente:

O candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para um lugar de Chefe de Armazém — lugar de chefia, grupo de pessoal auxiliar:

João Luís Martins Correia, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 295, a que corresponde a remuneração de 984,15 €;

Os primeiros sete candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para sete lugares de Assistente Administrativo Principal, carreira de Assistente Administrativo:

Elvira da Conceição Rocha de Carvalho Martins, Cláudia Sofia Lopes Costa, Sandra Isabel Ribeiro Fonseca, Maria da Conceição Santos Pereira Correia, Maria Cristina Mendes Barros Leitão, Alzira da Conceição Dias de Almeida e Catarina Raquel Ferreira de Sousa, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 222, a que corresponde a remuneração de 740,61 €;

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do tribunal de Contas.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

300996696

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 28919/2008

#### Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 509/PCM/2008 de 22 de Outubro de 2008 do Sr. Presidente da Câmara,

e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, alínea *e*) do artigo 2.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada a funcionária Linda Zara da Luz Valentim, para a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, sendo a mesma nomeada em comissão de serviço extraordinária por seis meses.

Deve o mesmo tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Ribeiro*.

301024174

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 28920/2008

#### Inquérito Público

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 27 de Outubro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

#### Nota Justificativa

É função da Câmara Municipal de Silves definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos culturais e recreativos de iniciativa dos cidadãos, integrados em instituições de reconhecida qualidade de interesse para o Concelho.

De forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal de Silves às Associações sedeadas no Concelho, a Autarquia entendeu por bem definir um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção de apoios. Neste quadro, compete ao Município assumir um papel dinamizador e facilitador das Instituições, tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas, através do envolvimento das populações.

Deste modo, toda a dinâmica de apoios e incentivos à actividade das Associações Culturais e Recreativas e mesmo outras de relevante interesse para o Concelho, deverá obedecer às regras constantes num conjunto de normas, traduzidas no presente regulamento.

### Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, alínea *a*) e no n.º 4, alíneas *a*) e *b*) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação das regras relativas à concessão de apoios, pela Câmara Municipal, aos agentes culturais que desenvolvam a sua actividade no concelho de Silves.

2 — Para efeitos do disposto neste Regulamento, são considerados, entre outros, como agentes culturais:

- a*) Associações/Clubes;
- b*) Cooperativas;
- c*) Entidades públicas e Pessoas Colectivas de utilidade pública;
- d*) Associações cívicas;
- e*) Comissões constituídas para promover a execução de festivais, exposições, festejos e actos semelhantes.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

1 — A concessão de apoio aos agentes culturais concelhios visa a prossecução de dois grandes objectivos:

- a*) Estimular a produção cultural de qualidade;
- b*) Salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais.

2 — Como forma de alcançar os objectivos indicados no número anterior são conjugados os seguintes indicadores:

- a*) Promoção da prática cultural de qualidade apurando os traços separadores entre produção profissional e amadora;
- b*) Fomento do aparecimento de géneros culturais diversificados estimulando a criação de novos grupos artístico-culturais, ajustados às exigências e novas tendências da sociedade;
- c*) Contribuição para a sensibilização e formação de novos públicos, experimentando a descentralização dos locais de realização e ou apresentação dos eventos;
- d*) Incentivo à formação e ou à reciclagem das Associações já existentes, estabelecendo pontes de ligação entre a variante profissional e a variante amadora;
- e*) Consolidação e fixação, de forma simples e transparente, de um conjunto de apoios diversificados à iniciativa cultural, em função de critérios universais, de mérito, objectivados, caso a caso, aos projectos apresentados à Câmara Municipal de Silves;
- f*) Adaptação dos apoios anuais ao orçamento municipal, incentivando e criando condições que venham a permitir, também, a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Concelho.

#### Artigo 4.º

##### Tipos de Apoios

1 — Os apoios a disponibilizar ao abrigo do presente regulamento, podem ser de natureza logística, técnica ou financeira.

2 — O apoio logístico traduz-se em:

- a*) Disponibilização da utilização de infra-estruturas por um período temporário;
- b*) Divulgação das actividades na agenda cultural da autarquia e em outros meios promocionais;
- c*) Cedência de instalações para ensaios, reuniões e ou outro tipo de actividades;

3 — O apoio técnico compreende a afectação temporária de recursos humanos especializados no manuseamento dos meios logísticos disponibilizados.

4 — O apoio financeiro terá por objecto o financiamento de edições, projectos de criação/produção de espectáculos, festivais nos vários domínios das artes performativas, acções de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros e seminários, constituição e manutenção de núcleos museológicos atribuídos à entidade requerente.

5 — Estão dependentes de prévia autorização favorável da Câmara Municipal a concessão de apoios relativos a:

- a*) Deslocações a cidades geminadas ou não com Silves, devendo as entidades requerentes apresentar o convite relativo à deslocação requerida;
- b*) Deslocações em representação do Município de Silves.

#### Artigo 5.º

##### Finalidade dos Apoios

1 — Os apoios destinam-se a comparticipações dos programas e projectos incluídos nos planos anuais de actividades dos beneficiários.

2 — Os apoios são concedidos a uma actividade ou conjunto de actividades cuja realização deverá ser assegurada no prazo máximo de um ano.

#### Artigo 6.º

##### Concessão dos Apoios

1 — Os tipos de apoio previstos no artigo 4.º são atribuídos mediante apresentação de candidatura e podem ser concedidas à promoção e ou execução das iniciativas referidas no n.º 1 do artigo 2.º, ou às entidades promotoras previstas no n.º 2 do artigo 2.º presente Regulamento.

2 — Aos apoios financeiros a programas e projectos anuais apenas se podem candidatar entidades e organismos legalmente existentes, sob a forma de protocolos de colaboração.

## CAPÍTULO II

**Apresentação, instrução e avaliação dos pedidos**

## Artigo 7.º

**Prazo de entrega dos pedidos**

1 — As entidades interessadas devem apresentar, por escrito, as respectivas candidaturas, até 15 de Setembro de cada ano civil.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) Os pedidos que, justificadamente, sejam, remetidos após data estabelecida no n.º 1 deste artigo, desde que sejam considerados de manifesto interesse cultural.

3 — Os pedidos são analisados pelos serviços competentes da DECTP da Câmara Municipal de Silves e presentes a este órgão executivo do Município para deliberação, até ao dia 15 de Outubro.

## Artigo 8.º

**Instrução dos pedidos**

1 — Os pedidos de apoio devem indicar, em concreto, o fim a que o mesmo se destina, sendo obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos e documentos:

- a) Formulários específicos do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural, criados e disponibilizados para o efeito pela DECTP da Câmara Municipal de Silves, que se encontram em anexo, com a designação anexo I — Apoio a Actividades Regulares e anexo II, Formulário de Candidatura;
- b) Indicação completa da entidade requerente;
- c) Estatutos e respectivas alterações;
- d) Anúncio de constituição publicada no *Diário da República*;
- e) Fotocópia do *Diário da República* de publicação da criação da entidade candidata;
- f) Fotocópia do cartão identificativo de pessoa colectiva;
- g) Fotocópia do documento de atribuição de utilidade pública (se for o caso);
- h) Fotocópia da acta de eleição e toma de posse dos órgãos de direcção/assembleia;
- i) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social);
- j) Indicação dos objectivos, com a caracterização das acções desenvolvidas ou a desenvolver;
- k) Apoios solicitados ou que pretendam junto de outros organismos;
- l) Meios e apoios já assegurados;
- m) Prazos e fases de execução;
- n) Orçamento;
- o) Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
- p) Públicos destinatários;
- q) Relatório de Actividades do ano anterior;
- r) Relatório de contas do ano anterior, aprovado em Assembleia geral;
- s) Plano de Actividades para o ano em curso ou seguinte (s) bem como fundamentado (s) e orçamentado (s);
- t) Outros elementos que considerem relevantes.

## Artigo 9.º

**CrITÉRIOS de Atribuição**

1 — Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

- a) Qualidade de concepção das acções a desenvolver;
- b) Interesse artístico, determinado pela consistência do projecto e o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
- c) Recursos Humanos, materiais e entidades locais envolvidas;
- d) Destinatários, público-alvo;
- e) Adequação do orçamento previsto às actividades a realizar;
- f) Existência de financiamento complementar;
- g) Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
- h) Parcerias e envolvimento das populações.
- i) Ter cumprido os protocolos de colaboração anteriormente acordados.

2 — Os critérios referidos no número anterior serão apreciados de acordo com o constante do anexo III.

3 — São preferencialmente apoiadas as associações/colectividades que:

- a) Apoiem e participem em iniciativas promovidas e ou apoiadas pela Autarquia;
- b) Dêem garantias de que vão levar a cabo um trabalho regular e de qualidade;
- c) Apresentem projectos que induzam à formação e ao crescimento de públicos;

d) Empreendam projectos que suscitem forte envolvimento na comunidade;

e) Apresentem projectos que revelem originalidade e conteúdo diversificado;

f) Apresentem projectos com viabilidade de execução;

g) Apresentem projectos de continuidade;

h) Apresentem idoneidade e credibilidade cultural;

i) Demonstrem regularidade e capacidade de produção cultural;

j) Cumpram com regularidade e nos prazos estipulados a entrega do Plano e Relatórios;

k) Tendo mérito no projecto apresentado, tendo em conta a inovação, a diversidade dos objectos, a imaginação nos processos de intervenção e a preocupação com a dimensão cultural do Concelho;

l) Tenham candidatura aprovada por outras entidades.

## Artigo 10.º

**Hierarquização**

A hierarquização das candidaturas é feita com base na aplicação de critérios previstos no artigo anterior.

## CAPÍTULO III

**Concretização de apoios e contrapartidas**

## Artigo 11.º

**Protocolos de colaboração**

1 — Com a periodicidade anual, a DECTP da Câmara Municipal fará a apreciação dos pedidos de apoio.

2 — Apreciadas as candidaturas, será elaborado um parecer fundamentado por cada processo apreciado, relativamente à qualidade e interesse do mesmo para o Concelho;

3 — A atribuição de apoio financeiro estará dependente da existência de capacidade de auto-financiamento.

4 — Os apoios, são concedidos mediante a celebração de protocolo de colaboração, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das actividades culturais em prol do interesse público.

## Artigo 12.º

**Publicidade e Contrapartidas**

1 — Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, os organismos apoiados ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoiado pela Câmara Municipal de Silves”, acompanhada do logótipo da edilidade.

2 — Os organismos apoiados ao abrigo do presente Regulamento participam gratuitamente em duas iniciativas anuais da Câmara Municipal, ou por ela apoiadas, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

## Artigo 13.º

**Recibo**

As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem, obrigatoriamente, entregar o respectivo recibo, no prazo de 10 dias após transferência da verba atribuída.

## CAPÍTULO IV

**Fiscalização e incumprimento**

## Artigo 14.º

**Controlo da aplicação de apoios financeiros**

A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas do exercício dos poderes de fiscalização da Câmara Municipal, destinados a controlar a correcta aplicação dos montantes atribuídos.

## Artigo 15.º

**Incumprimento**

1 — O incumprimento das regras e condições estabelecidas nos protocolos de colaboração, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.

2 — Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias estão obrigados, atempada e fundamentadamente, comu-

nicar à Câmara Municipal de Silves as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas.

3 — A Câmara Municipal acompanhará o correcto cumprimento de todos os protocolos, celebrados ao abrigo do presente Regulamento, bem como da execução das actividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.

4 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios financeiros a apresentação de relatório detalhado da sua execução, acompanhado de relatório financeiro.

#### Artigo 16.º

##### Revisão dos protocolos de colaboração

1 — Os protocolos podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidas e nos demais casos, por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do protocolo, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

##### Falsas Declarações

1 — Os agentes que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão que devolver as importâncias recebidas e serão penalizados durante um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, directa ou indirectamente, por parte da Câmara Municipal de Silves.

2 — Nos termos do Código Penal, falsas declarações são consideradas crime, pelo que os seus autores poderão ficar sujeitos a responsabilidade penal.

#### Artigo 18.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

7 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

#### ANEXO I

### Programa de Apoio ao Associativismo Cultural

#### Apoio a Actividades Regulares

Designação da actividade \_\_\_\_\_

Meios necessários	Data de Realização da actividade	Descrição	Custo
Equipamentos			
Enquadramento Técnico			
Seguros			
Transportes			
Policimento			
Outras Despesas (Especifique)			
<b>Sub-Total</b>			

Apoio Logístico: Transporte, palco, cadeiras, som, luz, etc.

Transporte	
Dia em que o serviço de transporte decorrerá:	
Dia da semana em que em que o serviço é solicitado:	
Hora em que o serviço de transporte decorrerá:	
Número de pessoas que irão utilizar o serviço de transporte:	
Local preciso de embarque:	
Local preciso de destino:	
Hora prevista da partida:	
Hora prevista de regresso:	

#### Palco

Necessidade do serviço de transporte para o palco?	
Necessidade do serviço de montagem de palco?	
Dimensão do palco (comprimento x largura x altura)	
Pedido de empréstimo (De...a)	
Local preciso:	

#### Som

Necessidade do serviço de transporte para a aparelhagem	
Necessidade de recursos humanos	
Localização precisa da actividade	
Data de realização da actividade	

#### Outros

Necessidade do serviço de transporte	
Necessidade de recursos humanos	
Localização precisa da actividade	
Data de realização da actividade	

#### Actividades Culturais Pontuais

	Custo
Nome da Actividade:	
Nome da Actividade:	
Nome da Actividade:	
<b>Sub-Total</b>	
<b>Total</b>	

#### ANEXO II

### Formulário de Candidatura

#### 1 – Identificação

1.1. Entidade   
 Morada   
 Código Postal   
 Telefone  Fax   
 Correio Electrónico  Homepage   
 Localidade  Freguesia   
 Concelho  Distrito   
 N.º de Contribuinte   
 N.º Conta bancária  N.I.B.   
 Instituição Bancária

#### 1.2. Tipologia da Entidade

#### 1.3. Contacto Permanente

Nome  Telefone   
 Cargo

#### 1.4. Corpos Directivos

##### 1.4.1. Assembleia Geral

Nome	Cargo

##### 1.4.2. Direcção

Nome	Cargo

##### 1.4.3. Conselho Fiscal

Nome	Cargo

##### 1.4.4. Conselho Técnico

Nome	Cargo

##### 1.4.5. Conselho Jurisdicional

Nome	Cargo


Eleito em:   
 Período de vigência do mandato:

**2 – Configuração Institucional**

**2.1. Personalidade Jurídica**

Associação  Cooperativa   
 Outra  Qual?

**2.2. Reconhecimento**

Reconhecimento de Utilidade Pública Sim  Data: / / Não   
 Mérito Cultural Sim  Data: / / Não   
 Outro. Qual?  Data: / /

**2.3. Participação em organizações nacionais ou internacionais**

Designação da organização   
 Membro desde   
 Designação da organização   
 Membro desde

**2.4. Valências**

**2.4.1. Áreas de intervenção**

Educativa   
 Social   
 Cultural   
 Desportiva   
 Outra(s). Qual?

**2.4.2. Utentes por área de intervenção**

Educativa   
 Social   
 Cultural   
 Desportiva

**2.4.3. Designação das actividades por área de intervenção**

Educativa	Periodicidade	Com receita?
Palestras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conferências	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Colóquios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outras. Quais?	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
Social	Periodicidade	Com receita?
Bailes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Feiras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Exposições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Santos populares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celebrações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outras. Quais?	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
Cultura	Periodicidade	Com receita?
Teatro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Música	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Poesia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Artes Plásticas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Exposições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outras. Quais?	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>

**2.5. Sócios**

2.5.1. Número total de sócios (mencionar data da última actualização)   
 2.5.2. Número de sócios com actividade regular   
 (Sócios que participam nas actividades culturais)  
 2.5.3. Número de associados por categoria Honorários   
 Contribuintes   
 Outro   
 2.5.4. Número de associados por género masculino   
 feminino   
 2.5.5. Idade média dos sócios com actividade regular

**2.6. Sede**

2.6.1. Local para o desenvolvimento das actividades/sede sim  não   
 2.6.2. Se sim, é de propriedade própria   
 arrendado  valor mensal   
 cedência gratuita   
 outra situação. Qual?

**2.6.3. Instalações**

Bar	Custo
Forma de exploração	
Custos com Pessoal	
Serviços Administrativos	
Forma de contratação	
Custos com Pessoal	
Sala de Convívio	

Forma de exploração	
Custos com Pessoal	
Ginásio	
Forma de exploração	
Custos com Pessoal	
Outros	
Forma de exploração	
Custos com Pessoal	
Total	

**3 – Historial**

3.1. Data de fundação:

3.2. Data de publicação dos estatutos (anexar)

3.3. Possui regulamento interno Sim  Não

**4 – Responsabilidade artística**

Direcções artísticas Sim  Não

Se sim, anexar o(s) currículo(s) do responsável, por área artística.

**5 – Plano actividades**

**5.1. Conteúdos gerais de programação (preencher anexo 1)**

Designação	Data realização	Custo total

**6 – Actividades de formação**

6.1. Escola Própria: Sim  Não

**6.2. Cursos ministrados**


**6.3. Professores existentes e sua formação**


**6.4. Número de alunos**

6.4.1. Número de novos alunos

**6.5. Outras actividades de formação** (Ex: organização ou participação em acções de formação, colaborações com estabelecimentos de ensino)

6.5.1. Data e local de realização  
 Data / / Local de realização

**6.5.2. Descrição e duração da acção**


**6.5.3. Organismos organizadores ou co-organizadores**


## 7 – Actividades desenvolvidas

7.1. Outras actividades desenvolvidas que mereçam referência especial, nomeadamente fruto da colaboração com outros organismos (Ex: Outros autarquias locais, outras associações culturais ou eventos especiais – Festivais, Encontros, outros)

Local de realização	Tipo de evento	Descrição

## 8 – Fundo Documental (livro/não livro)

Livro	Não livro	Ano de edição	Edição (própria ou editora)	Título/Área temática

## ANEXO III

## Apoio Financeiro

## Valor atribuído a cada Associação/Instituição

1 — No Plano Orçamental de cada ano, da Câmara Municipal de Silves haverá uma rubrica destinada ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural — designado por P.A.A.C.

2 — Esta rubrica estará subdividida, a saber:

2.1 — Despesas de funcionamento — a cada associação/instituição devidamente legalizada será nominalmente atribuído um valor representativo.

2.2 — Realização de actividades pelas associações/instituições ao abrigo do P.A.A.C. — o valor inscrito, será global e dividido pelas associações/instituições que se candidatem ao P.A.A.C.

O valor a atribuir a cada um será determinado em função do número de associações/instituições e ainda percentual à avaliação da candidatura.

## Critérios de Atribuição

Critérios de atribuição	Coeficientes de ponderação (percentagem)	
<b>Qualidade de concepção das acções a desenvolver</b>		
Apresentem idoneidade e credibilidade cultural . . . .	4	20
Apresentem projectos de continuidade . . . . .	4	
Cumpram com regularidade e nos prazos estipulados a entrega do Plano e Relatórios . . . . .	4	
Ter cumprido os protocolos de colaboração anteriormente acordados. . . . .	4	
Apresentem projectos com viabilidade de execução	4	
<b>Interesse artístico, determinado pela consistência do projecto e o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município</b>		
Apresentem projectos que revelem originalidade . . .	5	20
Periodicidade de eventos [mensal/trimestral/semestral]	5	
Coerência do projecto . . . . .	10	
<b>Recursos Humanos, materiais e entidades locais envolvidas</b>		
Apoiem e participem em iniciativas promovidas pela Autarquia . . . . .	3	6
Logística necessária para a realização do projecto . . .	3	
<b>Destinatários, público alvo</b>		
Apresentem projectos que induzam à formação e ao crescimento e fidelização de públicos . . . . .	7	14
Grau de atractividade [Local/Regional/Nacional/Internacional]. . . . .	7	

Critérios de atribuição	Coeficientes de ponderação (percentagem)	
<b>Adequação do orçamento previsto às actividades a realizar</b>		
Capacidade de auto-financiamento . . . . .	3	12
Grau de dependência da autarquia . . . . .	3	
Garantia de solvabilidade. . . . .	3	
Viabilidade financeira do projecto. . . . .	3	
<b>Existência de financiamento complementar</b>		
Ter candidatura aprovada por outras entidades [privadas ou públicas — patrocínios e ou apoios financeiros institucionais]. . . . .	6	6
<b>Utilização de estratégias de divulgação e promoção</b>		
Meios de Comunicação utilizados — [imprensa/rádio/televisão/Internet/flyers/cartazes/ merchandising]	6	10
Impacto [local/regional/nacional] . . . . .	4	
<b>Parcerias e envolvimento das populações</b>		
Empreendam projectos que suscitem forte envolvimento na comunidade . . . . .	12	12
		100

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

## Aviso (extracto) n.º 28921/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 13 de Novembro de 2008, foi nomeada para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal (Relações Públicas), a candidata classificada em 1.º lugar no concurso efectuado, Maria Clara de Sousa Faria Lourenço.

13 de Novembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

300979789

## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

## Rectificação n.º 2663/2008

## Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Para os devidos efeitos se torna público que por ter sido publicado com inexactidão o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação se procede à rectificação do aviso n.º 26323/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2008.

Por lapso o artigo 29.º foi omitido do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, do qual faz parte integrante, e que a seguir se reproduz:

«Artigo 29.º

## Projectos de operações de loteamento e obras de urbanização

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de operações de loteamento são elaborados por equipas multidisciplinares que devem incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

As equipas multidisciplinares deverão dispor de um coordenador técnico designado de entre os seus membros, pelo que apresentarão declaração conjunta através da qual declaram a constituição da equipa técnica e o respectivo coordenador.»

Para constar e produzir efeitos, se publica o presente aviso.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 28922/2008**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, para a categoria de auxiliar técnico/telecomunicações, os candidatos graduados em 1.º e 2.º lugares no referido concurso, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082696, cuja lista de classificação final foi publicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Márcio Lisandro Paradelo Pinto e Carlos Alberto Lima Ribeiro.

Os lugares agora ocupados, foram criados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no *Diário da República*, n.º 70, de 9 de Fevereiro de 2008.

Os nomeados, Márcio Lisandro Paradelo Pinto e Carlos Alberto Lima Ribeiro, ficam posicionados no escalão, índice 199, a que corresponde o montante de €663,88 (seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito centésimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Novembro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

301007001

**Aviso n.º 28923/2008**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 23 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração aos lotes 239 e 240 do loteamento a que se refere o processo 15/84, em que é interessado Alberto Rites, L.ª., durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 15:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares — Secção de Atendimento e Comunicação.

19 de Novembro de 2008. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira*.

301000254

**Aviso n.º 28924/2008**

Ana Margarida Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados, precedendo concurso, por meu despacho de 19 de Novembro de 2008, para a categoria de Chefe de Bombeiros, da carreira de Bombeiro Municipal os candidatos graduados em 1.º e 2.º lugares, no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 31/SAP/2008, de 01 de Agosto de 2008, cuja lista de classificação final foi publicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: João Carlos Dias de Carvalho e Plácido da Costa Martins.

Os lugares agora ocupados, foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia

Municipal em 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 09 de Fevereiro de 2008.

Os nomeados, João Carlos Dias de Carvalho e Plácido da Costa Martins, ficam posicionados escalão 2, índice 267, a que corresponde o montante de €1.243,85 (mil duzentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco centésimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Novembro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira Silva*.

301018407

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL****Aviso n.º 28925/2008**

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes funcionários com efeito às datas mencionadas:

Técnico Profissional de 2.ª classe (Topógrafo) — Filipe Taveira Peixoto — 2007/08/16.

Operários Semi-Qualificados — João Miguel Ferreira Gonçalves Damião e Rui Pedro de Matos Tão — 2007/10/01.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

301013433

**Aviso n.º 28926/2008**

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 2008, foram reclassificadas profissionalmente nos termos dos Decretos-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e 218/2000, de 9 de Setembro, as seguintes funcionárias:

Alcina Maria Cruz Moutinho Almeida, Chefe de Secção, escalão 2, índice 350, para Técnico Superior de Contabilidade, categoria de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400;

Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues, Chefe de Secção, escalão 2, índice 350, para Técnico Superior (Jurista), categoria de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

Estas funcionárias deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

301020059

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA****Aviso (extracto) n.º 28927/2008****Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por meu despacho de 25 de Novembro de 2008, nomeei definitivamente a seguinte funcionária aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi publicado nas instalações desta Câmara Municipal em 14 de Outubro de 2008, e cuja lista de classificação final foi homologada por meu despacho de 21 de Novembro de 2008:

Maria José Paulino Roma Veve, para o lugar de Tesoureira Principal, do grupo de pessoal Administrativo do Quadro Privativo desta Câmara Municipal;

A candidata deve aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea b), Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

301024717

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 28928/2008

#### Contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público, que por despachos de 25 de Agosto e de 01 de Setembro, celebrou, nos termos do disposto na al. h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato a termo resolutivo certo, com as seguintes trabalhadoras:

- Patrícia Alexandra costa Rodrigues, para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª Classe — Engenharia Civil, pelo período de 1 ano, com início em 25 de Agosto de 2008;
- Ana Catarina Fernandes Feliciano, para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª Classe — Engenharia Civil, pelo período de 1 ano, com início em 01 de Setembro de 2008;
- Cláudia Arminda Aguiar Vaz Pinto, para exercer as funções de Técnica Superior de Turismo, pelo período de 6 meses, com início em 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

300994538

### Aviso (extracto) n.º 28929/2008

#### Reclassificação de funcionário

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 27 de Outubro, de harmonia com o que dispõe o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11 e de harmonia com o que dispõe a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99 e Decreto-Lei n.º 218/2000, foi reclassificado o Cantoneiro de Limpeza Carlos de Oliveira Marques para a carreira/categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

11 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

300994619

### Aviso (extracto) n.º 28930/2008

#### Nomeação de funcionária

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 14 de Novembro e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Engenheiro Civil, nomeou a candidata aprovada no respectivo concurso: Carla Maria Coelho Canotilho Rodrigues.

A interessada deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

300994668

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUEVA

### Aviso n.º 28931/2008

Toma-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Alqueva de 5 de Novembro de 2008 e da Assembleia de Freguesia de Alqueva de 13 de Novembro de 2008, foi aprovada a criação do Mapa de Pessoal desta Junta, conforme o mapa seguinte:

Grupo Pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares			Observações		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Preenchidos	Vagos			
Técnico-Profissional . . .	Técnico-Profissional Informática/Gestão	Técnico profissional esp principal . . . . .	316	326	337	345	360					1	0	1	Dotação global	
		Técnico profissional especialista . . . . .	269	280	295	316	337									
		Técnico profissional principal . . . . .	238	249	259	274	295									
		Técnico profissional de 1.ª classe . . . . .	222	228	238	254	269									
		Técnico profissional de 2.ª classe . . . . .	199	209	218	228	249									
Operário . . . . .	Operário Qualificado . . . . .	Jardineiro principal . . . . .	204	214	222	238	254					1	0	1	Dotação global	
		Jardineiro . . . . .	142	151	160	170	184									
Auxiliar . . . . .	Auxiliar técnico turismo . . . . . Telefonista . . . . .	Auxiliar técnico de turismo . . . . .	199	209	218	228	238					1	0	1		
		Telefonista . . . . .	133	142	151	165	181					1	1	0		

14 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Eduardo Romão*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA****Aviso n.º 28932/2008**

Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marquês, Presidente da Junta de Freguesia de Arrifana, Concelho de Vila Nova de Poiares, torna público que, nos termos do artigo 118.º do código do Procedimento Administrativo e em cumprimento com a deliberação da Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 26 de Setembro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Arrifana, aprovado pela Freguesia na reunião de 26 de Setembro de 2008.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões, devidamente fundamentadas e identificadas, ao Presidente da Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Neste período, o referido regulamento encontra-se patente na secretaria da Freguesia, onde poderá ser consultado no horário de expediente.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marquês*.

301020123

**JUNTA DE FREGUESIA DE CALHANDRIZ****Edital (extracto) n.º 1218/2008****Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Calhandriz**

António Fernando Zacarias Salvador, presidente da Junta de Freguesia de Calhandriz, município de Vila Franca de Xira, torna público que, cumpridos os termos constantes no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008, e não tendo havido sugestões e ou alterações a efectuar ao «Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Calhandriz», foi o mesmo reapreciado e aprovado na íntegra pelo Executivo, em reunião de 22 de Setembro de 2008, e homologado pela Assembleia de Freguesia, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2008, cujas deliberações se publicam através deste edital.

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Calhandriz entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Fernando Zacarias Salvador*.

301030273

**JUNTA DE FREGUESIA DE CORVAL****Edital n.º 1219/2008**

Inácio Rodrigues Gaspar, Presidente da Junta de Freguesia de Corval: Torna público, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela lei 5-A/2002 de 14 de Janeiro, que a Assembleia de Freguesia, em sessão extraordinária de 21 de Novembro de 2008, após consulta pública, a versão definitiva do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Corval.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Inácio Rodrigues Gaspar*.

**Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças****Nota Justificativa**

Desde há muito que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da autonomia financeira das Autarquias Locais que tem vindo a ter tradução através da criação de legislação específica na matéria, designadamente com a Lei das Finanças Locais.

Para além da actual Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, passou também a existir no ordenamento jurídico um diploma especial em matéria de Taxas das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro. É, pois, na esteira desse enquadramento legal que se considera a necessidade de adaptar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Corval. Atenta a obrigatoriedade do mesmo vigorar a partir de Janeiro de 2009.

**Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei 53 -E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas d) e j) do n.º 2, do artigo 17.º, alínea b) do n.º 5, do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Artigo 2.º****Âmbito da Aplicação**

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças é aplicável em toda a freguesia, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última, e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na mesma freguesia para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

**Artigo 3.º****Incidência Objectiva**

A Freguesia de Corval cobra as seguintes taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de caniços e gatões;
- c) Cemitérios;
- d) Aluguer de instalações;
- e) Outros serviços prestados à comunidade.

**Artigo 4.º****Incidência Subjectiva**

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, Anexo I do presente Regulamento, é a freguesia de Corval titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas à freguesia:

- a) O Estado;
- b) As Regiões Autónomas;
- c) As Autarquias Locais;
- d) Os Quadros e Serviços Autónomos;
- e) As entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

**Artigo 5.º****Isenções**

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados, legalmente constituídos, que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

4 — Os atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio, serão isentos quando se destinem a:

a) Pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica;

5 — A insuficiência económica é determinada, segundo o mesmo conceito do cálculo do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, considerando-se isento do pagamento de taxas o agregado familiar que comprove (através do IRS), que recebeu menos do que a retribuição mínima mensal garantida “per capita”.

6 — Os caniços que se encontram isentos do pagamento da Taxa de Registo e Licença são:

- a) Cães -Guia;
- b) Cães de fins económicos em estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- c) Cães para investigação científica.

A cedência a qualquer título dos cães referidos para outros detentores que os utilizem para fins diferentes dos mencionados, dá lugar ao pagamento de licença.

#### Artigo 6.º

##### Uso de Equipamento

A Junta de Freguesia pode protocolar o uso do seu equipamento com empresas ou particulares, sempre que solicitado, não se aplicando nestes casos as taxas, mas tendo como referência o valor das mesmas.

#### Artigo 7.º

##### Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela freguesia é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela autarquia.

#### Artigo 8.º

##### Fórmula de Cálculo das Taxas

As fórmulas de cálculo de apuramento dos custos reais das taxas constantes da Tabela anexa tiveram como base o cálculo do custo de cada função, bem ou serviço segundo o sistema de custeio total onde todos os custos são repartidos pelas funções, bens ou serviços. Após o apuramento dos custos directos a cada função (classificação funcional) e a cada bem ou serviço, com a reclassificação dos custos em materiais, mão-de-obra, máquinas e viaturas e outros específicos de cada organismo, trabalhados segundo os exemplos traçados nos mapas e critérios preconizados no POCAL procedeu -se à repartição dos custos indirectos pelas funções, bens e serviços prestados com base no peso dos custos directos apurados.

#### Artigo 9.º

##### Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação de licença da competência da Junta de Freguesia ou nela delegada, terão de ser sempre requeridos por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutro sentido.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

#### Artigo 10.º

##### Certificações

As taxas das certificações são as fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, actualizadas nos termos do Dec. -Lei n.º 322 -A/2001, de 14 de Dezembro, conforme Anexo II, alterado pelo Decreto-Lei n.º 192/2003, de 23 de Agosto.

#### Artigo 11.º

##### Liquidação no Caso de Deferimento Tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o diferimento expresso.

#### Artigo 12.º

##### Não Incidência de Adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

#### Artigo 13.º

##### Pagamento de Preparos

1 — Pode a Junta de Freguesia estabelecer, se assim for considerado conveniente, a obrigatoriedade de os requerentes de Certidões e Fotocópias, efectuarem a entrega de uma importância como preparo destinado ao pagamento, logo que requerido o serviço.

2 — Os preparos podem corresponder ao valor total da taxa ou serem superiores.

3 — Caso o valor dos preparos seja superior ao valor da taxa a cobrar, o interessado receberá, no acto do levantamento do documento, o excesso entregue.

#### Artigo 14.º

##### Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quando tal resultar de disposição legal específica que o determine.

#### Artigo 15.º

##### Pagamento em Prestações

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponde.

#### Artigo 16.º

##### Modo de Pagamento

1 — As taxas das autarquias locais extinguem -se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

#### Artigo 17.º

##### Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas e licenças previstas na Tabela anexa, são automaticamente actualizadas todos os anos, tendo normalmente como base a taxa de inflação.

2 — A actualização só vigorará a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

4 — O executivo da Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alterações das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

#### Artigo 18.º

##### Forma de Pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

#### Artigo 19.º

##### Conferição da Assinatura nos Requerimentos ou Petição

Salvo quando a lei expressamente imponha, o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida por semelhança pelos funcionários dos serviços recebedores, através da exibição do Bilhete de Identidade do signatário do documento.

#### Artigo 20.º

##### Devolução de documentos

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular, poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo custo.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos, anotar sempre naquela petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data.

## Artigo 21.º

**Período de Validade das Licenças**

- 1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.
- 2 — Nas licenças, com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.
- 3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.
- 4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.
- 5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c), do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou Regulamento for estabelecido outro prazo.

## Artigo 22.º

**Licenças para Canídeos e Gatídeos**

Sempre que a licença do canídeo ou gatídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e fica sujeito ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

## Artigo 23.º

**Aplicabilidade das Taxas para Renovação**

Nos casos em que haja lugar a pagamentos ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente Tabela só começam a aplicar-se nas respectivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor.

## Artigo 24.º

**Cobrança das Taxas**

As taxas são pagas na secretaria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço da freguesia competente, antes ou com a prestação do correspondente serviço ou até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou autorização.

## Artigo 25.º

**Erros na Liquidação das Taxas**

- 1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.
- 2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar, e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos do artigo 26.º e seguintes deste Regulamento.
- 3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.
- 4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

## Artigo 26.º

**Incumprimento**

- 1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à freguesia.
- 2 — A taxa legal (Dec.-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando -se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.
- 3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

## Artigo 27.º

**Caducidade**

O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

## Artigo 28.º

**Prescrição**

- 1 — As dívidas por taxas às autarquias locais (Freguesia de Corval) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
- 2 — A citação, a reclamação e a informação interrompem a prescrição.
- 3 — A passagem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando -se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

## Artigo 29.º

**Garantias**

- 1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Corval podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
- 2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação da liquidação.
- 3 — A reclamação presume -se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Junta de Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.
- 5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

## Artigo 30.º

**Contra-Ordenações**

- 1 — Na falta de disposição legal específica, as infracções ao preceituado neste Regulamento e Tabela anexa, constituem contra-ordenação nos termos do Dec.-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e demais legislação que o altera, sancionadas com coimas a fixar entre o mínimo de 3,74 € e o máximo de 249,40 €, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.
- 2 — A negligência é sempre punida.
- 3 — Em caso de dolo, os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro.
- 4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

## Artigo 31.º

**Parcerias Públicas e Privadas**

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou de público/privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

## Artigo 32.º

**Direito Subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica -se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributária, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei das Finanças Locais, Lei das Autarquias Locais, Estatutos dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Código de Procedimento e de Processo Tributário, Código do Procedimento Administrativo nos Tribunais Administrativo e Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 33.º

**Publicidade**

O presente Regulamento está disponível ao balcão de atendimento da Secretaria da Junta de Freguesia.

## Artigo 34.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento e a Tabela de Taxas e Licenças que o integra, entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

23 de Julho de 2008. — O Presidente, *Inácio Rodrigues Gaspar*.

## ANEXO I

- 1 — Secretaria
- 1.1 — Atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia — 2,50 €
- 1.1.1 — Taxa de urgência (emissão em 24 horas) + 50%
- 1.1.2 — Agravamento de 100% caso o requerente, não se encontre recenseado na Freguesia de Corval.
- 1.2 — Reprodução de documentos:
- a) Por cada página formato A4 P/B — 0,10 €
- b) Por cada folha formato A4 P/B (frente e verso) — 0,20 €
- c) Por cada página formato A4 Cores — 0,20 €
- d) Por cada folha formato A4 Cores (frente e verso) — 0,40 €
- e) Por cada página formato A3 P/B — 0,20 €
- f) Por cada folha formato A3 P/B (frente e verso) — 0,40 €
- g) Por cada página formato A3 Cores — 0,40 €
- h) Por cada folha formato A3 Cores (frente e verso) — 0,80 €
- 1.3 — Envio de Faxes:
- a) Nacional — até 3 folhas 0,50 €, mais de 3 folhas por cada uma 0,10€
- b) Internacional — até 3 folhas 1 €, mais de 3 folhas por cada uma 0,30€
- 1.4 — Telefone:
- a) Por impulso — 0,15 €
- 2 — Registo e licenças de canídeos e gatídeos
- 2.1 — Registo de canídeos e gatídeos — 2 €
- 2.2 — Categoria A — Cão de Companhia — 8,30 €
- 2.3 — Categoria B — Cão com Fins Económicos — 8,30 €
- 2.4 — Categoria E — Cão de Caça — 8,30 €
- 2.5 — Categoria G — Cão Potencialmente Perigoso — 10 €
- 2.6 — Categoria H — Cão Perigoso — 10 €
- 2.7 — Categoria I — Gato — 8,30 €
- 3 — Cemitério
- 3.1 — Inumação — 50,00 €
- 3.2 — Exumação (por ossada, incluindo a sua limpeza): — 60,00 €
- 3.3 — Construção de sepulturas em cantaria
- a) Simples — 200,00€
- b) Dupla — 300,00€
- 3.4 — Abertura do Coval
- a) Simples — 100,00 €
- b) Dupla — 200,00 €
- 3.5 — Trasladações — 50 €
- 3.6 — Concessão de terreno — 300 €
- 3.7 — Transferência de posse de coval ou jazigo — 45,00 €
- 4 — Aluguer de Espaços
- 4.1 — Casa Mortuária — 50,00 € por velório
- 4.2 — Outros Espaços — 5 € à Hora
- 5 — Recolha de entulhos na via pública
- Recolha de entulhos na via pública — por cada carrada de *dumper* ou fracção — 15,00€.

## ANEXO II

- 1 — Certificações de fotocópias.
- 1.1 — Por cada pública — forma conferência de fotocópia ou fotocópia e respectiva conferência — 5,00 €
- A presente Tabela de Taxas e Licenças foi aprovada pela Junta de Freguesia de Corval, em reunião realizada no dia 08 de Setembro de 2008 e aprovada pela Assembleia de Freguesia de Corval em sessão extraordinária do dia 21 de Novembro de 2008.

## JUNTA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

## Aviso n.º 28933/2008

**Abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de 1 lugar de assistente administrativo especialista**

Considerando a necessidade de se proceder ao provimento de 1 lugar de assistente administrativo especialista — Carreira Assistente Administrativo — e a existência de vaga no quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Cova da Piedade, naquela categoria, e no uso

das competências, que me foram delegadas em reunião desta Junta de Freguesia realizada em 05 de Fevereiro de 2007 e publicadas no Edital n.º 03/2007/JFCP, de 06 de Fevereiro, e dando cumprimento ao regime constante do artigo 117.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que remete para a aplicação da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determino que:

1) A abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de 1 lugar de assistente administrativo especialista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, de acordo com os parâmetros e termos constantes das alíneas a) a d) deste Despacho.

a) Que o concurso seja válido:

Para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

b) Que o método de selecção consista em:

Prova escrita de conhecimentos gerais — fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores. A prova deverá ser redigida com 10 perguntas, valendo cada 2 valores e terá a duração de 60 minutos.

c) Programa da Prova:

Conhecimentos Gerais

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública e Trabalhadores Contratados;  
Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;  
Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais;  
Código de Procedimento Administrativo;  
Constituição da República Portuguesa;  
Relação Jurídica de Emprego Público;  
Estatuto dos Eleitos Locais;  
Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
Regime de Maternidade e Paternidade;

Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 100/99, com as alterações em vigor;  
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;  
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, com as alterações em vigor;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações em vigor;  
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações em vigor;  
Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98 de 18 de Dezembro (na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro;  
Legislação referente ao conteúdo funcional do lugar em concurso (Despacho 38/88 DR 2.ª série de 26/01;

d) Que o Júri de selecção seja constituído por:

Presidente do Júri: Ricardo Jorge Cordeiro Louçã — Presidente  
Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes — Chefe de Divisão Municipal dos SMAS (que substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos)  
Natália Maria Gonçalves Pinto — Secretária  
Vogais suplentes: Manuel João Santana Dias — Tesoureiro  
Maria de Lourdes Lopes Silva — Chefe de Secção

e) O prazo de apresentação das candidaturas seja de cinco dias úteis  
26 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Ricardo Jorge Cordeiro Louçã*.

301030379

## JUNTA DE FREGUESIA DE FÃO

## Aviso (extracto) n.º 28934/2008

## Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, torna-se público que, por deliberação de Junta de Freguesia de 21 de Novembro do corrente, foi nomeado na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado na

secretária desta Junta de Freguesia em 03/11/2008, o seguinte candidato aprovado para o seguinte lugar:

Assistente Administrativo Principal da carreira de Assistente Administrativo, Maria Manuela Belo Lopes, O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08.]

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Artur Saraiva Marinho*.

301020431

## JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

### Aviso (extracto) n.º 28935/2008

#### Exoneração de cargo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Loures, na sua 10.ª Reunião Ordinária, realizada a 29 de Outubro de 2008, e no uso da minha competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, foi deferido o pedido de exoneração do cargo de Operário Qualificado (Pedreiro), apresentado por Duarte Manuel da Silva Sobrinho, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2008.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes*.  
301012907

### Aviso (extracto) n.º 28936/2008

#### Concurso Interno de Acesso Geral para nove Lugares na Categoria de Operário Qualificado Principal (Jardineiros) — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o executivo da Junta de Freguesia de Loures, na sua 37.ª Reunião Extraordinária, realizada a 19 de Novembro de 2008, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 4.º e no n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomear no Concurso Interno de Acesso Geral para preenchimento de 9 lugares na Categoria de Operário Qualificado Principal (Jardineiros), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22.09.2008, os candidatos aprovados neste concurso:

José Durães Pinto.  
Marília Suzete Barata Perdigo.  
Maria Fernanda Matos Dias Araújo.  
Mário Rui Oliveira de Sousa.  
João Paulo Bispo Pitarma.

António Pinto dos Santos.  
Ermelinda Severino.  
Carlos António Durães Pinto.  
Afonso Cardoso Gradiz.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes*.  
301013425

### Aviso (extracto) n.º 28937/2008

#### Concurso Interno de Acesso Geral para um Lugar de Operário Qualificado Principal (Serralheiro Civil) — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o executivo da Junta de Freguesia de Loures, na sua 37.ª Reunião Extraordinária, realizada a 19 de Novembro de 2008, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo D. L. n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 4.º e no n.º 8, do artigo 6.º do D. L. n.º 427/89, de 07 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do D. L. n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomear no Concurso Interno de Acesso Geral para preenchimento de 1 lugar de Operário Qualificado Principal (Serralheiro Civil), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 183, de 22.09.2008, o único candidato que concorreu a este concurso:

José Luís Barreira.

(Isento do visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes*.  
301013717

## JUNTA DE FREGUESIA DE MOURA (SANTO AGOSTINHO)

### Aviso n.º 28938/2008

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que por deliberação por unanimidade deste órgão autárquico, foi reclassificada profissionalmente com fundamento na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9/9, para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199, com dispensa do período probatório em regime de comissão de serviço extraordinária, a auxiliar administrativa actualmente posicionada no 1.º escalão, índice 128, do mapa privativo do pessoal desta Junta de Freguesia a funcionária Natália Maria Pais Patinho.

O prazo de aceitação deste acto é de 20 dias a contar do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Álvaro José Pato Azedo*.  
301028338



## PARTE I

### A. CARVALHO — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.ª

#### Anúncio n.º 7430/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2659/901212; identificação de pessoa colectiva n.º 502528303; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 03/991220.

Certifica que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato: montante do reforço e como foi subscrito: 4 212 050\$, em dinheiro, quanto a 2 106 025\$, por cada sócio.

Artigo alterado: 3.º  
Termos de alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco milhões doze mil e cinquenta escudos, ou seja, vinte e cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma com o valor nominal de dois milhões quinhentos e seis mil e vinte cinco escudos, ou seja, doze mil e quinhentos mil euros, pertencentes uma ao sócio António Joaquim Crujeira Carvalho e outra à sócia Natália dos Reis Prata Maroco Carvalho.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

3 de Março de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000228953

**ADIL — SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS, L.ª****Anúncio n.º 7431/2008**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2672/901228; identificação de pessoa colectiva n.º 502528249.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

3 de Março de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000228955

**Anúncio n.º 7432/2008**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2672/901228; identificação de pessoa colectiva n.º 502528249; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 07/981229.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

3 de Março de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000228956

**AGRICHAMBEL — TÉCNICAS AGRÍCOLAS, L.ª****Anúncio n.º 7433/2008**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2615/900925; identificação de pessoa colectiva n.º 502473010; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 21/980804.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe referente ao ano de 1997.

31 de Janeiro de 2008. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela*.

3000228978

**FOREX — ACI PORTUGAL, ASSOCIAÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS****Anúncio (extracto) n.º 7434/2008**

Certifico que por este Cartório Notarial de Lisboa, do Notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua Mouzinho da Silveira, número 32, 1.º e 2.º andares, foi enviado para publicação, extracto da escritura de Alteração dos Estatutos da Associação com a denominação FOREX — ACI Portugal, Associação dos Mercados Financeiros, no qual foi por erro de escrita erroneamente indicada a denominação da mesma, rectificando-se pelo presente o referido extracto, no sentido de passar a constar que a denominação da Associação é FOREX — ACI Portugal, Associação dos Mercados Financeiros.

23 de Outubro de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

1193650321536

**Instituto Superior da Maia****Grau: Mestre**

Curso de Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia

**Ramo: Psicologia Clínica e da Saúde**

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Identidade Profissional e Ético-Deontológica do Especialista em Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia — 30H.	BSCP	Semestral . . .	75	T: 20	3	

**MAIÉTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR****Despacho n.º 31265/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 16 056/2006, de 5 de Julho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto, de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-751/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no curso de Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, bem como no n.º 6 do referido Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 2.º ciclo do curso de Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia que foi objecto de adequação à nova organização do Ensino Superior decorrente do Processo de Bolonha.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação
- 3 — Curso: Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Psicologia; ramo: Psicologia Clínica e da Saúde
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Bases Socioculturais da Psicologia . . . . .	BSCP	6
Psicologia Aplicada — Psicologia Clínica e da Saúde . . . . .	PA — PCS	100
Metodologias de Investigação . . . . .	METI	14
<i>Total</i> . . . . .		120

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diversidade Social e Cultural	BSCP	Semestral	75	T: 20	3	
Psicopatologia	PA-PCS	Semestral	250	TP: 40	10	
Teorias de Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia.	PA-PCS	Semestral	100	T: 20	4	
Avaliação Psicológica	PA-PCS	Semestral	250	TP: 40	10	
<i>Total</i>			750		30	

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Intervenção em Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia I.	PA-PCS	Semestral	300	TP: 40.	12	
Desenho e Métodos de Investigação	METI	Semestral	300	TP: 40.	14	
Orientação Vocacional	PA-PCS	Semestral	150	TP: 30.	4	
<i>Total</i>			750		30	

## 3.º Semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Intervenção em Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia II.	PA-PCS	Semestral	300	TP: 40	12	
Seminário de Orientação de Dissertação	PA-PCS	Semestral	450	TP: 50	18	
<i>Total</i>			750		30	

## 4.º Semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Practicum em Consulta Psicológica, Aconselhamento e Psicoterapia (a).	PA-PCS	Anual	750	TC: 150	30	

(a) Os formandos terão a responsabilidade de encontrar e assegurar local e respectivo supervisor de estágio com a ajuda e de acordo com a orientação da Comissão Coordenadora do Mestrado, a qual deverá, entretanto, designar um supervisor institucional de entre o corpo docente do Mestrado.

**Despacho n.º 31266/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República* — 1.ª série — A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 16056/2006, de 5 de Julho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-752/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no curso de Prevenção e Tratamento de Toxicodependências ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, bem como no n.º 6 do referido

Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 2.º ciclo do curso de Prevenção e Tratamento de Toxicodependências que foi objecto de adequação à nova organização do Ensino Superior decorrente do Processo de Bolonha.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Matias de Azevedo*.

## ANEXO

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia.
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação.

3. Curso: Prevenção e Tratamento de Toxicodependências.  
 4. Grau ou diploma: Mestrado.  
 5. Área científica predominante do curso: Psicologia; Ramo: Psicologia Clínica e da Saúde.  
 6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.  
 7. Duração normal do curso: 4 Semestres.  
 8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.  
 9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Ciências Sociais (Bases Socioculturais da Psicologia)	BSCP	3
Metodologias de Investigação	METI	6
Psicologia Aplicada — Psicologia Clínica e da Saúde	PA-PCS	111
<i>Total</i> .....		120

10. Observações: não aplicável.  
 11. Plano de Estudos:

**Instituto Superior da Maia**

Grau: Mestre

**Curso de Prevenção e Tratamento de Toxicodependências**

Ramo da Psicologia Clínica e da Saúde

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Identidade Profissional e Ético-Deontológica do Especialista em Prevenção e Tratamento em Toxicodependências	CS-BSCP	Semestral.....	75	T: 10	3	
Teorias das Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	100	T: 10	4	
Psicopatologia e Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	100	T: 30	4	
Avaliação nas Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	125	TP: 30	5	
Prevenção em Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	100	T: 20	4	
Efeitos Fisiológicos e Psicológicos das Drogas .....	PA-PCS	Semestral.....	100	T: 20	4	
Metodologias de Investigação em Prevenção e Tratamento de Toxicodependências	METI	Semestral.....	150	T: 30	6	
<i>Total</i> .....			750		30	

**2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Competências Terapêuticas em Toxicodependências e Programas de Educação sobre Drogas de Abuso	PA-PCS	Semestral.....	150	TP: 30	6	
Tratamento das Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	150	T: 30	6	
Psicoterapia em Toxicodependências .....	PA-PCS	Semestral.....	450	TP: 90	18	
<i>Total</i> .....			750		30	

**3.º Semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aconselhamento e Terapia Familiar em Toxicodependências	PA-PCS	Semestral.....	225	TP: 45	9	
Aconselhamento e Terapia de Grupo em Toxicodependências	PA-PCS	Semestral.....	225	TP: 45	9	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação da Dissertação .....	PA-PCS	Semestral.....	300	TP: 60	12	
<i>Total</i> .....			750		30	

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio em Prevenção e Tratamento de Toxicodependências	PA-PCS	Anual.....	750	TC: 150	30	
<i>Total</i> .....			750		30	

Despacho n.º 31267/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 13134/2006, de 6 de Junho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-492/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no curso de Sexologia ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, bem como no n.º 6 do referido Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 2.º ciclo do curso de Sexologia que foi objecto de adequação à nova organização do Ensino Superior decorrente do Processo de Bolonha.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: — Instituto Superior da Maia.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação.
- 3 — Curso: Sexologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.

- 5 — Área científica predominante do curso: Psicologia/Sexologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Psicologia Clínica e da Saúde .....	PCS	13
Sexologia .....	SEX	100
Metodologias de Investigação .....	MEI	6
Ética e Deontologia .....	ED	1
<i>Total</i> .....		120

- 10 — Observações: não aplicável.
- 11 — Plano de estudos:

Instituto Superior da Maia

Grau: Mestre

Curso de Sexologia

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aproximações ao Estudo da Sexualidade .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 10.	2	
Fontes Documentais e a sua Utilização Informática	MEI	Semestral .....	50	TP: 15.	2	
A Legislação e a Ética Profissional .....	ED	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
As Atitudes Perante a Sexualidade .....	SEX	Semestral .....	75	TP: 20.	3	
Mudanças Fisiológicas: os Processos Pré-Natais de Sexuação, as Mudanças Pubertais e o Climatério.	SEX	Semestral .....	25	TP: 10.	1	
Resposta Sexual Humana .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 10.	2	
Sexualidade Pré-Púbere .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 10.	1	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sexualidade Adolescente e Juvenil .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 10.	2	
Sexualidade na Vida Adulta .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 10.	1	
Sexualidade na Velhice .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 10.	1	
CrITÉrios de Saúde Sexual .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Riscos Associados à Sexualidade .....	PCS	Semestral .....	125	TP: 30.	5	
Problemas e Perturbações Sexuais .....	PCS	Semestral .....	50	TP: 15.	2	
Avaliação dos Comportamentos Sexuais .....	PCS	Semestral .....	50	TP: 20.	2	
Metodologia da Investigação .....	MEI	Semestral .....	100	TP: 50.	4	
<i>Total</i> .....			750		30	

**2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratégias de Intervenção Sexual .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 25.	2	
Estratégias de Intervenção nos Conflitos de Casal .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 25.	2	
Outras Intervenções nos Problemas Sexuais .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 25.	2	
Especificidade e Formas de Intervenção Educativa .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual na Família .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual na Escola .....	SEX	Semestral .....	50	TP: 5.	2	
Educação Sexual nos Ensinos Infantil, Básico e Secundário .....	SEX	Semestral .....	125	TP: 30.	5	
Educação Sexual de Jovens .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Jovens Ofensores/Agressores Sexuais .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Homossexuais .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Casais .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Idosos .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Grávidas .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Deficientes .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Menopáusicas .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Encarcerados .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 5.	1	
Educação Sexual de Contaminados com o HIV .....	SEX	Semestral .....	25	TP: 0.	1	
Educação Sexual de Grupos Clínicos I .....	SEX	Semestral .....	75	TP: 15.	3	
<i>Total</i> .....			750		30	

**3.º Semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	SEX	Semestral .....	650	S: 40; OT: 10.	26	
Metodologia da Investigação Aplicada à Sexologia .....	MEI	Semestral .....	100	TP: 40; OT: 10.	4	
<i>Total</i> .....			750		30	

**4.º Semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio .....	SEX	Semestral .....	750	ES: 250; OT: 40.	30	
<i>Total</i> .....			750		30	

**Despacho n.º 31268/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 16056/2006, de 5 de Julho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto, foi registada, com o número R/B-AD-749/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no curso de Ciências da Educação Física e Desporto — Área de Especialidade de Educação Física Escolar — ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, bem como no n.º 6 do referido Despacho determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 2.º ciclo do curso de Ciências da Educação Física e Desporto — Área de Especialidade de Educação Física Escolar — que foi objecto de adequação à nova organização do Ensino Superior decorrente do Processo de Bolonha.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia.  
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Educação Física e Desporto.

3 — Curso: Ciências de Educação Física e Desporto, na Especialidade de Educação Física Escolar.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação Física e Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Educação Física e Desporto . . . . .	CEFD	82
Ciências da Educação . . . . .	CE	14
Ciências da Investigação . . . . .	CI	12
Ciências Psicosociais . . . . .	CPs	8
Ciências da Computação . . . . .	CC	4
<i>Total</i> . . . . .		120

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

**Instituto Superior da Maia****Curso de Ciências da Educação Física e Desporto, na Especialidade de Educação Física Escolar**

Grau: Mestre

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Educação Física . . . . .	CEFD	Semestral	150	T: 40; P: 20	6	
Educação Física Contemporânea . . . . .	CEFD	Semestral	100	T: 20; S: 20	4	
Métodos e Técnicas de Investigação . . . . .	CI	Semestral	300	T: 40; P: 120	12	
Psicologia Social da Actividade Física . . . . .	CPs	Semestral	200	T: 40; P: 40; S: 20	8	
<i>Total</i> . . . . .			750		30	

**2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Curricular e Metodologia da Educação Física . . . . .	CEFD	Semestral	300	T: 60; P: 80; S: 20	12	
Necessidades Educativas Especiais . . . . .	CE	Semestral	200	T: 40; P: 60	8	
Organização e Gestão Escolar . . . . .	CE	Semestral	150	TP: 60	6	
Informática Aplicada . . . . .	CC	Semestral	100	TP: 40	4	
<i>Total</i> . . . . .			750		30	

## 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários .....	CEFD	Semestral	125	S: 18	5	
Preparação de Dissertação .....	CEFD	Semestral	625	OT: 40	25	
<i>Total</i> .....			750		30	

## 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários .....	CEFD	Semestral	125	S: 18	5	
Elaboração de Dissertação .....	CEFD	Semestral	625	OT: 40	25	
<i>Total</i> .....			750		30	

## P&amp;I — PROPRIEDADE E INVESTIMENTO — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Balanço n.º 145/2008

Balanço em 30 de Setembro de 2008

(Em euros)

	Notas anexo	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	2007
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	26 523		26 523	50 705
Activos financeiros detidos para negociação					
Outros activos financ. ao justo valor resultados					
Activos financeiros disponíveis para venda					
Aplicações em instituições de crédito	2	300 000		300 000	300 000
Crédito a clientes		98 089	51 492	46 597	48 510
Investimentos detidos até à maturidade					
Activos com acordo de recompra					
Derivados de cobertura					
Activos não correntes detidos para venda					
Propriedades de investimento					
Outros activos tangíveis	3	9 979	9 979	0	0
Activos intangíveis					
Investi. em filiais, associadas e empreend. conjuntos					
Activos por impostos correntes					
Activos por impostos diferidos					
Outros activos	5	35 668		35 668	33 437
<i>Total de activo</i>		470 260	61 472	408 788	432 652

	Notas anexo	2008	2007
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Recursos de outras instituições de crédito			
Recursos de clientes e outros empréstimos			
Responsabilidades representadas por títulos			
Passivos financeiros associados a activos transferidos			
Derivados de cobertura			

	Notas anexo	2008	2007
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões		67	67
Passivos por impostos correntes			
Passivos por impostos diferidos			
Instrumentos representativos de capital			
Outros passivos subordinados			
Outros passivos	5	17 254	15 202
Total de Passivo	5	17 320	15 269
Capital			
Capital	4	500 000	500 000
Prémios de emissão			
Outros instrumentos de capital			
Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados		– 82 617	– 63 326
Acções próprias			
Resultado do exercício		– 25 915	– 19 291
Dividendos antecipados			
<i>Total de capital</i>		391 468	417 383
<i>Total de passivo e capital</i>		408 788	432 652

30 de Setembro de 2008. — O Conselho de Administração: Carlos Luís Bessa Monteiro — Miguel Torres Proença Varão — Graça Góis Ferreira Proença Varão. — A Técnica de Contas, Lisete Araújo.

300998191



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Aviso n.º 28939/2008**

### Procedimento concursal para provimento de cinco cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para os seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau, constantes do mapa anexo:

- Chefe de Divisão dos Recursos Geológicos;
- Chefe de Divisão de Administração Industrial;
- Chefe de Divisão de Energia Eléctrica;
- Chefe de Divisão de Metrologia;
- Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Direcção.

25 de Novembro de 2008. — A Directora Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, *Elisabete Velez*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

**Aviso n.º 28940/2008**

### Abertura de Procedimento para provimento de cargos de direcção Intermédia de 2.º Grau

Torna-se público, em cumprimento do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, 07 de Junho, que pelo meu Despacho de 17 de Novembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas, pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento em comissão de serviço por 3 anos, dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (1); Chefe de Divisão de Finanças e Património (1), nos exactos termos e condições definidos em avisos a publicitar na BEP- Bolsa de Emprego Público até ao terceiro dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

300997502

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---